DIRECTOR:
ORRIS BARBOSA

GERENTE:
FRANCISCO SALLES

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Administração e Officinas:
Edificio da Imprensa Official

Rua Duque de Caxias
João Pessôa —::— Parahyba

ANNO XLIII | JOÃO PESSÔA — Quinta-feira, 29 de agosto de 1935 | NUMERO 192

O MOMENTO NACIONAL

O MINISTRO MARQUES DO REIS REGRESSA DO PARANÁ

RIO, 28 — O sr. Marques dos Reis que acaba de regressar de uma excursão aos Estados do Paraná e S. Catharina, falando aos reporters disse que percorreu cerca de cinco mil kilometros servindo-se do avião, trem, automoveis e troly, tudo examinando, vendo e visitando logaes onde era reclamada a sua presença.

Em seguida disse que está disposto a enfrentar as maiores difficuldades afim de resolver a situação de certas estradas daquelles Estados que necessitam de immediato auxilio do govêrno. (A. B.).

—

ASSEGURADA A VICTORIA DO GENERAL BARCELLOS NAS PROXIMAS ELEIÇÕES DE GOVERNADOR

RIO, 28 — Com os ultimos resultados do pleito fluminense apurados hontem, pelo Superior Tribunal Eleitoral ficou assegurada a maioria na Assembléa Constituinte do Estado do Rio a União Progressista, partido politico chefiado pelo general Christovam Barcellos.

Assim o caso complexo que será a escolha do governador está francamente resolvido uma vez que aquelle general dispõe de elementos para se eleger governador. (A. B.).

—

O SR. LINDOLPHO COLLOR REALIZARÁ O SEU SONHO

RIO, 28 — **O Radical** titulando "Vae emfim realizar o seu sonho dourado" diz que o sr. Lindolpho Collor tanto batalhou que finalmente obteve ingressar na diplomacia, embora prejudicando funccionarios com largos annos de bons serviços e conclue "talvez seja a recompensa da sua attitude de 1932". (A. B.).

—

POLITICA CARIOCA

RIO, 28 — O deputado Amaral Peixoto, representante do Districto Federal, falando a proposito do propalado dissidio no seio do Partido Autonomista Carioca disse que existem duas correntes nas fileiras dessa aggremiação politica mas que ainda não se registrou nenhum rompimento entre os elementos componentes.

O mesmo deputado accrescentou que o sr. Pedro Ernesto não está em jogo, pois conta com a confiança e a solidariedade de ambas as facções. (A. B.).

—

O MAJOR MAGALHAES BARATA

RIO, 28 — A attitude do major Magalhães Barata vem sendo seguida com a maior attenção pelos circulos politicos os quaes extranham que até agora nenhuma providencia tem sido tomada pelo Govêrno Federal ou o Ministro da Guerra, para fazer aquelle official voltar ao quadro da actividade, quando está claramente provado que elle não está enfermo. (A. B.).

—

COMMENTADA A ATTITUDE DO SR. LINDOLPHO COLLOR

RIO, 28 — Está causando estranheza nas rodas politicas desta capital a nota de certo matutino asseverando que o sr. Lindolpho Collor participará como relator geral da commissão encarregada de elaborar o manifesto que a minoria publicará em breve em companhia dos srs. Octavio Mangabeira e Sampaio Correia, pois todos acreditam que o mesmo Collor se afastou da minoria desde que obteve a promessa da embaixada de Buenos Ayres. (A. B.).

—

AINDA A PACIFICAÇAO GAÚCHA

RIO, 28 — Annuncia-se nos meios politicos, embora com certas reservas, que prosegue activamente o trabalho de pacificação gaúcha, assim affirmando-se que em breve o general Flôres da Cunha se encontrará com o sr. Baptista Luzardo, possivelmente num almoço, resolvendo-se finalmente um dos pontos mais difficeis de approximação na politica sulista. (A. B.).

—

CHEGOU A CUYABÁ O NOVO INTERVENTOR DE MATTO GROSSO

RIO, 28 — Telegrammas de Cuyabá communicam a cregada hoje alli do coronel Newton Cavalcanti nomeado interventor federal de Matto Grosso a pedido do sr. Fenelon Muller. (A. B.).

—

A COLLABORAÇAO DA MINORIA NA TAREFA ORÇAMENTARIA

RIO, 28 — O **Correio da Manhã** publica uma nota dizendo que a minoria da Camara parece estar convencida da efficiencia de sua collaboração na tarefa orçamentaria.

Dessa convicção resulta a satisfação em que se acha de querer tambem contribuir para o desejado equilibrio orçamentario.

O sr. João Carlos Machado, constatando essa disposição congratulou-se com os seus pares dizendo que minoria não poderá negar também que a maioria não tem outro proposito senão assegurar ao país o equilibrio orçamentario, terminando assim no ponto em que todos estão de accôrdo na Camara. (A. B.).

—

VARIOS DECRETOS ASSIGNADOS PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA

RIO, 28 — O presidente da Republica com os titulares das respectivas pastas assignou os seguintes decretos: removendo o embaixador em commissão, sr. Carlos Martim Pereira de Sousa, da embaixada do Japão para a Belgica; nomeando o sr. Antonio Luiz de Sousa Mello, presidente do D. N. C., membro do Conselho Federal do Commercio Exterior, como representante do Ministerio da Fazenda; nomeando o sr. Alberto Teixeira Bôa Vista, director da Carteira Cambial do Banco do Brasil, membro do mesmo Conselho, como representante do Banco do Brasil; nomeando o sr. Mario Angelo Araujo fiscal federal junto a Auxiliadora Predial, na sua agencia de Recife. (*A. B.*)

—

RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL SUPEIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

RIO, 28 — O Superior Tribunal de Justiça Eleitoral em virtude de consulta do secretario da casa resolveu mais um caso atinente ao pleito fluminense qual o de saber se deve ser considerado o voto em branco. Após alguma discussão o desembargador José Linhares, relator do recurso, decidiu que o voto em branco póde ser tanto em cedula branca dentro de sobrecartas como sobre cartas varias ou feita de cedulas para uma eleição quando se trate de pleito federal ou estadual. (*A. B.*)

—

O MANIFESTO DA MINORIA

RIO, 28 — A minoria lançará em breve o annunciado manifesto destinado a defender e apresentar perante a opinião publica o programma do partido que fundaram as opposições colligadas.

A proposito, procurado pelo "Diario da Noite" o sr. Octavio Mangabeira disse que o manifesto das opposições colligadas foi tratado na ultima reunião do directorio da minoria, sendo designados para redigil-o uma commissão de que faço parte e onde figuram tambem o sr. Lindolpho Collor e Sampaio Correia. (*A. B.*)

—

PELO MINISTERIO DA VIAÇÃO

RIO, 28 — O primeiro secretario da Camara, deputado Pereira Lira, remetteu ao ministro da Viação a mensagem do presidente Getulio Vargas acompanhada de uma exposição daquelle ministerio relativa á necessidade da abertura de um credito de três mil contos de reforço a subconsignação três, alinea L, da verba Construcções do Orçamento do Ministerio da Viação. (*A. B.*)

—

O CEL. NEWTON CAVALCANTI VAE ASSUMIR O GOVÊRNO DE MATTO GROSSO

RIO, 28 — Seguiu de avião para Matto Grosso o cel. Newton Cavalcante o qual substituira o sr. Fenelon Muller no cargo de interventor federal daquelle Estado. (*A. B.*)

A eleição de vereadores deste municipio

UMA REUNIAO NA RESIDENCIA DO DEPUTADO PEDRO ULYSSES

Approximando-se o dia 9 de setembro, em que se realizará a eleição dos vereadores municipaes de João Pessôa, o nosso distinguido amigo deputado Pedro Ulysses, vice-presidente da Assembléa Legislativa Estadual, e procer do Partido Progressista, está convidando aos correligionarios e amigos para uma reunião, em sua residencia, á praça da Independencia, no bairro de Tambiá, ás 19 horas, na proxima sexta-feira, 30 do expirante mês.

NOTA DO GABINÊTE DO PREFEITO

A proposito de uma nota da "A Imprensa" de hontem, em relação ao máo estado de conservação em que se acha parte da rua 13 de Maio, esta Prefeitura, tomando em consideração tão justa reclamação, porém na impossibilidade economica de attender de uma só vez todas as necessidades, embora prementes, da cidade, maximé depois das chuvas torrenciaes que tivemos, fará em breve, não só o dito serviço, como os demais da circumvisinhança, com o material a retirar da demolição da igreja das Mercês.

—

Tendo havido engano na informação dada quanto ás providencias tomadas pelo sr. pharmaceutico Manuel Soares Londres, em relação ás aguas servidas sahidas para via publica de suas casas á Travessa Riachuelo, tomando esta Prefeitura conhecimento deste facto, tornou sem effeito a multa imposta áquelle venerando conterraneo.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 28 de agosto de 1935.

Secretario Borja Peregrino

TEVE DESEMBARQUE CONCORRIDO O ILLUSTRE AUXILIAR DO GOVÊRNO

Pelo "Aratimbó", retornou hontem do Rio, onde se encontrava em commissão do Govêrno do Estado junto á administração federal, o sr. Borja Peregrino, secretario da Producção, Viação e Obras Publicas.

Innumeros amigos, admiradores e correligionarios fôram, de automovel, até Cabedello, a fim de cumprimentar o illustre auxiliar do Govêrno.

O sr. Governador Argemiro de Figueirêdo fez-se representar pelo sr. Celso Mariz, secretario do Govêrno.

—

No proximo sabbado será realizado um jantar, no "Parahyba-Hotel" em regosijo pela volta do sr. Borja Peregrino, estando a lista de adhesões a cargo do nosso amigo sr. João Celso Peixoto de Vasconcellos, no estabelecimento dos srs. G. Petrucci & Cia.

O FALLECIMENTO, HONTEM, DO SR. GENTIL LINS

Acommettido, ha dias, de um insulto de uremia, veio a fallecer, hontem, ás cinco horas e quarenta minutos, nesta cidade, na residencia do dr. Adhemar Vidal, procurador geral da Republica, o sr. Gentil Lins de Albuquerque, grande proprietario rural e fazendeiro no municipio de Sapé.

O sr. Gentil Lins que era figura das mais destacadas entre os proceres do Partido Progressista, gosava de larga popularidade em toda a zona littoranea do Estado.

A sua morte causou profunda consternação nos nossos circulos sociaes, onde era digno parahybano gradecmente estimado.

O pranteado extincto orientava ha muitos annos, a politica de Sapé, contando com um nucleo eleitoral dos mais numerosos e disciplinados. Primeiro prefeito daquelle municipio, a sua orientação caracterizou-se por uma serie de beneficios de interesses geraes.

Ainda, ultimamente, havia sido lançado o seu nome pela unanimidade do directorio do partido dominante alli, para o cargo de prefeito ás proximas eleições.

O sr. Gentil Lins contava 54 annos de idade, e foi casado com d. Alice Vieira Lins, já fallecida, de cujo consorcio deixou os seguintes filhos: d. Maria do Céo Lins Vidal, esposa do dr. Adhemar Vidal; d. Ninita Avila Lins, esposa do engenheiro José de Avila Lins; d. Ivone Leite, esposa do sr. Waldemar Leite; d. Judith Lins Costa, esposa do sr. Abilio Costa; senhoritas Cecilia e Marietta Lins e sr. José Vieira Lins, estudante no Rio.

O enterramento do sr. Gentil Lins teve lugar á tarde, na aldeia de São Miguel do Taipú, terra do seu nascimento.

Viajou até aquella localidade representando o Chefe do Governo, o dr. Raul de Góes, seu official de gabinete.

Em Espirito Santo, Cobé e Sapé grande multidão aguardava a passagem do cortejo funebre.

Sobre o feretro do mallogrado conterraneo viam-se as seguintes corôas: "Ao inesquecivel e pranteado chefe cel. Gentil Lins, homenagem do Sapé; Saudades de Uchôa e Figueira; Ao cel. Gentil Lins saudades constantes de Avila, Ninita, Denize e Brittes; Perpetuas saudades de Yayá; Sentidas homenagens de Joaquim Francisco, Maria da Conceição, Waldemar e Yvonne; A Gentil, padrinho, tio e grande amigo, muitas saudades e gratidão de Waldemar, Stellita e Adhemar Londres; Ao bom amigo Gentil Lins, sincera homenagem de Raul de Góes e senhora; Ao querido irmão, immorredouras saudades de Naninha e Assumpção; Saudades affectuosas de Alice, Fernando, Maria do Céu e Adhemar; Ao pae querido, gratidão e saudades de Judith e Abilio; Homenagem de Francisco de Assis e familia; Ao amigo de sempre, sincera lembrança de Isidro Gomes e familia; A Gentil, saudades de Dina e filhos; A Gentil, saudades de João Raposo Filho e familia; Ao presado Gentil, immorredouras saudades de Alice, João e José; Ao querido Gentil, ultimo adeus de Cynthia e Filhos; Ao inesquecivel Gentil, saudades de Domingos Meirelles e familia".

—

O commercio de Sapé, em signal de pesar, conservou-se fechado durante todo o dia de hontem.

—

O sr. governador Argemiro de Figueirêdo logo que teve conhecimento da noticia do fallecimento do sr. Gentil Lins, foi á residencia do dr. Adhemar Vidal, acompanhado de seu secretario, escriptor Celso Mariz, apresentando pezames á familia enlutada.

O sr. dom Moysés Coêlho, arcebispo metropolitano, velou o cadaver do infortunado conterraneo.

Varias associações de classes desta capital, incorporadas, levaram pesames aos parentes do digno conterraneo extincto.

A CONSTITUIÇÃO DE 1934

O paragrapho 3.° do Art. 6.° das Disposições Transitorias — Deputado Pereira Lira, Rio, 1935

LEMOS BRITTO
(Antigo parlamentar e presidente do Conselho Penitenciario do Districto Federal).

O autor deste trabalho é deputado federal e "leader" do Estado da Pararyba. Occupa o posto de 1.° secretario de sua Camara. Não é, porém, como poderia acreditar leitor mais prevenido contra a generalidade dos politicos, um gosador de subsidio ou um perturbador da vida brasileira com o remoer das questões pessoaes e partidarias de sua terra no scenario do parlamento nacional. Tambem eu não sou muito amigo desses parlamentares. Tenho para mim que taes embates e retaliações tomam aos trabalhos legislativos um tempo que é precioso, e aviltam o meio parlamntar aos olhos do povo pelos extremos a que as paixões politicas soem levar os homens da mais aprimorada educação.

O deputado Pereira Lira destaca-se por suas qualidades privilegiadas. Intelligencia vivaz e poderosa, cultura variada e solida, palavra facil e polida, maneiras gentis no trato com adversarios e amigos, o deputado parahybano logrou firmar uma reputação de singular relevo entre os intellectuaes do Brasil. Advogado militante, professor de Direito, criminalista acatado, distingue-o essa vontade de inflexivel de acertar, de ser util, de construir em terreno firme, que individualiza os vedadeiros homens de Estado. Os proprios assumptos que elege para seu trato no parlamento são de uma grande elevação.

"As taxas de exportação" suscitam na nova Constituição divergencias apreciaveis. Na Commissão de Finanças o sr. Pereira Lira levantou algumas questões de alto interesse na interpretação do § 3.° do artigo 6.° das Disposições Transitorias. Tanto o aspecto constitucional como o financeiro da questão têm no voto de que nos occupamos o mais solido esclarecimento.

O deputado Cincinato Braga, de cuja opinião divergia o sr. Pereira Lira, fez, aliás, ao seu antagonista no discurso de 11 de maio deste anno, referencias bastantes para lhe sagrarem o renome. O Voto é escripto em vernaculo de primeira agua e aborda minuciosamente o problema das taxas de exportação, de indiscutivel interesse para os Estados.

Ficará como uma das melhores paginas da Commissão de Finanças.

NOTAS DE PALACIO

O sr. Governador recebeu hontem os srs. drs. Virginio Vellôso Borges e Augusto de Almeida, conego Bandeira Pequeno, dr. Epitacio Pessôa Sobrinho e prefeitos João José Marója e João Luiz Freire.

—

O sr. Governador fez-se representar no enterramento, hontem, do sr. Gentil Lins, fallecido nesta capital, pelo dr. Raul de Góes, seu official de Gabinete.

—

A superiora da Maternidade, Irmá Clara I. C., communicou ao Chefe do Governo haver transmittido aquelle cargo á sua substituta, Irmã Therezita I. C., por ter de se ausentar temporariamente deste Estado.

NEGOCIAÇÕES ECONOMICAS GRECO-BRITANNICAS

LONDRES, 28 — Chegou aqui a fim de continuar as negociações economicas greco-britannicas, iniciadas tempos atraz, o ministro das Finanças da Grecia, sr. Permazoglou. (A. B.)

CAMARA DOS DEPUTADOS

Discurso pronunciado pelo deputado Gratuliano Brito na sessão de 12 do corrente

(Continuação)

No tocante ás eleições de maio de 1933, afóra outras medidas tomadas, expedi a seguinte circular dirigida a todas as autoridades militares do interior:

"Governo recommenda maior liberdade eleições. Proximo dia 3 entre 6 e 18 horas destacamento local deve permanecer recolhido quartel, salvo officiaes ou inferiores que exercem funcções civis ou praças requisitadas por escripto autoridade competente será punido rigorosamente transgressor desta recommendação. Saudações. — *José Mauricio*, commandante Policia."

Depois do pleito o Sr. Ministro José Americo, procurando informações exactas, colheu á minha revelia os seguintes depoimentos:

"Em resposta ao vosso telegramma de hontem informo ter o pleito de 3 de maio corrido calmo em todo o Estado. Conclue-se de modo claro e insophismavel e esmagadora maioria por parte do governo estadual que absolutamente não se moveu para o preparo das eleições nem acto de especie alguma empregou que resultasse compressão aos partidos antagonicos, que tiveram ampla liberdade no preparo, do seu eleitorado com comicios, caravanas e outros meios proprios a despertarem o enthusiasmo do povo que se apresentou ás urnas votando nos partidos Libertador. Pro Estado Leigo, etc. Os factos de Guarabira e Areia, explorados largamente, não tiveram reflexos sobre as eleições realizadas. Congratulo-me convosco pelos resultados das eleições que correram num ambiente de ordem, liberdade e segurança, vindo ao encontro dos desejos do chefe do Governo Provisorio, tão amplamente divulgados em todo o Brasil. — Coronel *Otto Feio*, commandante do 22.º B. C."

"Embora inteiramente alheio a toda politica partidaria, posso responder a V. Excia. que as eleições correram livremente no Estado da Parahyba. Saudações. — *Adaucto*, arcebispo da Parahyba".

"Respondendo o telegramma de V. Excia., hoje recebido, em que appella para o meu testemunho imparcial, como estranho ás competições locaes, sobre o pleito effectuado a 3 de maio, informo que as eleições se realizaram em plena ordem em todo o Estado. Nenhuma reclamação recebi: Isto mesmo communicára ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, declarando haver no dia da eleição percorrido 15 secções eleitoraes da capital, admirando o ambiente de ordem, liberdade e enthusiasmo reinante entre os eleitores pela instituição do voto secreto. Attenciosas saudações. — *Paulo Hypacio*, presidente do Tribunal Eleitoral."

"Attendendo ao pedido de V. Excia., expresso em telegramma de hontem, tenho o prazer de testemunhar com a imparcialidade decorrente do meu inteiro alheiamento de quaesquer competições locaes, que o pleito eleitoral de 3 de maio correu nesta Capital em perfeita ordem e completa liberdade. Não me consta, igualmente, que hajam occorrido em outros pontos do Estado disturbios ou attentados á liberdade do voto. Attenciosas saudações. —*Ouro Preto*, capitão dos Portos da Parahyba."

"João Pessôa, 13 — Afim de attender ao appello honroso constante do telegramma de V. Excia. e responder com absoluta imparcialidade, solicitei informações a pessôas insuspeitas dos municipios mais importantes, tendo recebido as seguintes respostas: da Associação dos Empregados no Commercio de Patos: "pleito correu absoluta liberdade e ordem. Garantidos todos os direitos das correntes disputantes"; da Associação Commercial de Campina Grande: "pleito transcorreu com absoluta ordem e amplas garantias indistinctamente"; de Americo Pezarro, de Areia: "Confirmo ter corrido aqui em ordem o pleito, sendo mutuamente respeitados os direitos politicos"; de Octavio Monteiro, Mamanguape: "Eleições correram normalmente. Todos os direitos respeitados"; de Oliveira & Uchôa, de Alagôa Grande: "Eleição completa ordem e liberdade. Os fiscaes de Joaquim Pessôa nas secções da cidade fizeram protestos, allegando organização mesas não foram aproveitados todos os bachareis aqui residentes"; de Josué Pedrosa, de Misericordia: "Pleito correu perfeita ordem. Respeitados os direitos de todos os partidos"; de Manuel Raphael, Alagôa do Monteiro: "Posso affirmar eleição correu aqui em perfeita ordem: "de Araujo & Miranda, de Itabayana: "Pleito neste municipio realizado ambiente mais ampla liberdade e ordem, accorrendo urnas 90% eleitorado"; de João Costa, de Bananeiras: "Eleições correram em maior harmonia e com plena liberdade"; de Noronha, de Sapé: "Affirmo pleito correu perfeita ordem e respeito a todas as correntes politicas"; de Antonio Xavier de Picuhy: "Eleição correu perfeita ordem"; da Associação Commercial de Santa Rita: "Pleito correu ampla liberdade"; da viuva Trigueiro, de Guarabira: "Pleito correu perfeita ordem". Do municipio la capital dou o testemunho pessoal de que o pleito decorreu num ambiente de absoluta ordem e liberdade. Póde portanto V. Excia. ter a certeza de que a Parahyba soube honrar os compromissos assumidos, cumprindo seu dever. Cordiaes saudações. — *Nerva Grangeiro*, presidente Associação Commercial."

Avisinhando-se as eleições de 14 de outubro foi expedida a seguinte circular:

"Circular n. 47, de 5 de outubro de 1934. — Recommendo-vos o rigoroso cumprimento das seguintes instrucções do Codigo Eleitoral, nas proximas eleições: — Art. 98 — § 1.º — Ninguem póde impedir ou embaraçar o exercicio do suffragio. § 2.º — Nenhuma autoridade póde, desde cinco dias antes e até 24 horas depois do encerramento da eleição, prender ou deter qualquer flagrante delicto. § 3.º — Desde 24 horas antes até 24 horas depois da eleição não se permittirão comicios, manifestações ou reuniões publicas de caracter politico. § 6.º — E' prohibida, durante o acto eleitoral, a presença de força publica dentro do edificio em que funccione a mesa receptora ou nas suas immediações. (Expedida a todos os delegados e sub-delegados do Estado). — *Antonio Carlos da Silveira*, delegado respondendo pelo expediente."

E o orgão official publicára antes a nota que transcrevo:

"Tenho o maior empenho em demonstrar á Nação o regime de garantias asseguradas neste Estado., á propaganda dos partidos e que deverá constituir um dos exemplos de liberdade eleitoral no proximo pleito. A Parahyba faz questão de continuar a consagrar de fórma concreta, os principios que a conduziram á Revolução, como meio de mais prompta reforma dos nossos costumes politicos. No tocante á segurança da ordem e da tranquillidade publicas, os adversarios da situação parahybana jámais conseguirão agitar o Estado por occasião das proximas eleições. O espirito publico reage contra quaesquer explorações e o governo continuará agindo para que a constitucionalização do Estado se processe normalmente."

Ao sr. Ministro da Justiça enviei o seguinte telegramma:

"Tenho o maior empenho em demonstrar á Nação o regime de garantias assegurado neste Estado á propaganda dos partidos e que deverá constituir um dos exemplos de liberdade eleitoral no proximo pleito de 14 do corrente rogo a Vossa Excellencia que se digne designar um delegado de sua confiança para testemunhar este ambiente de franquias democraticas com toda isenção politica. Este appello visa sobretudo conjurar as explorações que alguns descontentes estão promovendo com a mais flagrante injustiça á serenidade de minha acção publica. Poderá o representante de Vossa Excellencia syndicar ao mesmo tempo da procedencia das accusações já formuladas. Para evitar arguição de qualquer influencia official no resultado das urnas o dr. Argemiro de Figueirêdo, candidato ao Governo do Estado já foi exonerado do logar de Secretario do Interior e Segurança Publica. A Parahyba faz questão de continuar a consagrar de forma concreta os principios que a conduziram á Revolução como meio de mais prompta reforma dos nossos costumes politicos."

(Continua)

RADIOCULTURA

"RADIO CLUBE DA PARAHYBA"

A VOZ DE FILIPPEA

(Transmitte em ondas de 1.200 kilocyclos)

PROGRAMMA PARA HOJE:

Das 11 1|2 ás 13 horas — Discos variados.

Das 15 ás 17 horas — Pela dupla Jayme Seixas e Jocemar Ribeiro: "*Quem foi que disse*", marcha; "*E's louca*", samba; "*Hei de ver-te um dia*", Fox; "*Meu barracão*"; "*Uma canção para teu olhar*", fox; "*Samba de gente bamba*", samba; "*Estou doidinho para saber*", marcha; "*Saudades do luar*", fox; "*Feliz a teu lado estarei*", fox; "*Quando vem amanhecendo*", samba; "*Velocidade*", fox-marcha; "*Implorar*", samba.

Speaker — Helena Beiriz.

Das 19 ás 19 1|2 horas — Gravações offerecidas pelo "Club dos Diarios".

Das 19 1|2 ás 20 horas — Programma executado pela orchestra do R. C. P.: "*Santa dos meus amores*", valsa; "*Sonho de papel*", marcha; "*Minha consolação*", fox; "*Segura na mão*", marcha; "*Implorar*", samba; "*Visão*", fox; solo de violino por Sebastião Bezerra.

Das 20 ás 20 1|2 horas — Pela senhorita Iracy Magalhães: "*Balãosinho multicôr*", "*São Thomé*" e "*Sóbe meu balão*", marchas; por João Uchôa: "*Passarinho captivo*" e "*Porque*", canções. Ao piano: phantasia, por Carlos Campos.

Das 20 1|2 ás 21 horas — Continuação do programma da orchestra do R. C. P.: "*Ouvido cheio de musica*", fox; "*Meu Brasil*", samba; "*Coração*", samba; "*Boneca*", valsa; "*Você nasceu para mim*", fox; "*Comtigo quero casar*", valsa; sólo de violino com acompanhamento de piano.

Das 21 ás 21 1|2 horas — Amadores. Numeros variados. "Hora official".

Speaker — C. Ribeiro.

O EXEMPLO DA PARAHYBA

Nesta columna já divulgamos algumas idéas a respeito dos nossos problemas, condensando-os, em synthese, no desenvolvimento de nossa producção e no ampliamento do ensino primario e profissional.

Por causas sobejamente conhecidas, e expressas em commentarios anteriores, a nossa producção é sobremodo pequena, quer em face das areas cultivaveis do Estado, não menores a de outros de maior extensão territorial, quer diante da densidade de nossa população, factor de grande valor em todos os agrupamentos humanos.

Produzimos muito pouco em confronto com as nossas possibilidades. Sem grande esforço, a producção alagoana póde ser vantajosamente augmentada. A questão é de trabalho e perseverança dos governos, encorajando e protegendo as iniciativas particulares e pondo tambem em pratica medidas de caracter economico.

Com as suas excepcionaes condições para a riqueza, o nosso Estado, no emtanto, não occupa o nivel que devia ter entre os que se encontram dentro de igual situação.

Em estatistica ultimamente publicada, e na qual faltam dados sobre os Estados de Minas Geraes e de Goyaz, e relativa ao primeiro trimestre do corrente anno, da exportação e importação dos demais Estados, Alagôas occupa o 14.º lugar, com uma exportação de 9.890 contos e importação de 4.373 contos, estando acima somente de Santa Catharina, Sergipe, Matto Grosso, Rio de Janeiro e Piauhy, e possivelmente de Goyaz, omittido conforme acima dissemos da estatistica em apreço.

O que é, porém, para assignalar é que a Parahyba, considerada entre os chamados pequenos Estados, occupa o 4.º lugar, com a exportação de 57.323 contos e a importação de 7.390 contos, ostentando a sua balança commercial o impressionante saldo de 49.829 contos.

Em confronto com o tamanho e a população dos outros Estados, verifica-se que a Parahyba é um verdadeiro padrão de trabalho proficuo e bem norteado, sendo de justiça pôr em relêvo que o seu magnifico surto economico começou na administração fecunda e proveitosissima de João Pessôa, cujo programma constructor vem sendo seguido pelos seus dignos successores.

Em Alagôas, porém, quasi nada se fez durante o longo tempo da dictadura. Interventores mal seguros, mudados constantemente. Atravessamos annos e annos num marasmo verdadeiramente atrophiador.

Felizmente o sr. Osman Loureiro, com a precisa visão de nossas necessidades, comprehendendo que não seria licito continuarmos na mesma paralysia, trouxe para o governo constitucional do Estado um programma de superior alcance e que levado a effeito produzirá o augmento de nossa producção, e, consequentemente, o erguimento de todas forças vivas do Estado.

A nossa receita, no primeiro semestre deste anno, já se apresenta com um notavel augmento, existindo, tambem, vultoso saldo nos cofres publicos.

A hora presente, pois, é das mais promissoras.

Se iniciadas, como devem ser brevemente, as obras do porto, mesmo sem levar em conta a realidade das minas petroliferas de Riacho Dôce, o futuro do Estado, sob todos aspectos, se apresenta grandioso.

A questão é ter fé que assim deve ser, e assim ha de ser, num trabalho sem descontinuidade e com o maior enthusiasmo, e, certo, dentro de pouco tempo, veremos o nivel de nossa producção consideravelmente augmentado, assignalando a prosperidade e o desenvolvimento da terra alagoana.

Sigamos o exemplo da Parahyba.

(Da "Gazeta de Alagôas")

PROSEGUE O JULGAMENTO DAS ELEIÇÕES DO RIO GRANDE DO NORTE

RIO, 28 — Na sessão de hoje o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral continuou o julgamento das eleições supplementares do Rio Grande do Norte. Perante uma numerosa assistencia foram julgadas varias secções detendo-se aquella Côrte em apreciação sobre a urna de Curraes Novos, cujo definitivo julgamento se verificará na proxima sexta-feira. (*A. B.*)

CAMARA DOS DEPUTADOS

A SESSÃO DE HONTEM

RIO, 28 — Presidiu a sessão da Camara o sr. Antonio Carlos, tendo a acta, depois de receber rectificações do sr. Thomson Flôres e outros, sido approvada.

Não havendo expediente sobre a mesa para ser lido, foi dada a palavra ao sr. Felix Ribas que tratou da politica cafeeira, que leu um discurso debatendo a questão e criticando a orientação do governo em relação á defesa da principal producção nacional. Tambem o sr. Democrito Rocha leu outro discurso sobre a politica cearense, criticando varios actos do governador Menezes Pimentel contra os adversarios, referentes a demissões de funccionarios com mais de dez annos de serviços.

O orador declarou que o governador de sua terra fez tantas demissões que chegou até a demittir um defuncto.

O deputado Democrito Rocha concluiu a sua oração lendo um manifesto do sr. José Accioly no qual vem um minucioso relato das "demarches" para as negociações da eleição do governador, no sentido de provar a intervenção do governo central no pleito.

O presidente declara achar-se na mesa um requerimento assignado pelo sr. Gomes Ferraz a transcripção nos Annaes da proclamação do general João Gomes sobre o "Dia do Soldado", o qual será enviado á Commissão Executiva para ser relatado.

A seguir foi approvado um requerimento de pesar pelo fallecimento do sr. Americo Valentim Peixoto, ex-deputado federal pelo Estado do Rio.

Depois de considerados varios projectos que foram objectos de deliberação, passou-se á ordem do dia a qual foi preenchida com a continuação da votação do projecto orçando a receita e fixando a despesa para 1936. (*A. B.*)

REALIZAÇÕES DA PREFEITURA DA CAPITAL

Apesar dos pequenos recursos orçamentarios, fôram emprehendidas innumeras obras publicas

Divulgamos, hoje, a relação dos serviços municipaes emprehendidos pelo dr. Guedes Pereira, prefeito de João Pessôa, durante sete mêses de administração.

Além dos serviços de conservação e limpeza da cidade e innumeras outras providencias de ordem administrativas e economicas, fôram executados os seguintes serviços:

OBRAS PUBLICAS: — Grandes concertos, verdadeiras restaurações, caiação e pintura das balaustradas da avenida João da Matta e rua da Republica, praças Venancio Neiva e Aristides Lôbo; melhoramentos e hygienização no pavilhão e em torno da columna do relogio da praça Vidal de Negreiros; restauração e melhoramentos dos banheiros publicos e remodelação completa do parque Arruda Camara (ainda em trabalho); reposição da herma de Maciel Pinheiro, na praça Rio Branco e inicio do prolongamento, até o Parque Arruda Camara, da Avenida D. Adaucto; abertura da rua da Paz, numa dimensão de 500 ms., ligando-a ás Avenidas João Machado e Maximiano de Figueirêdo; 15 ms. de muro, cahidos com as chuvas, no Cemiterio Publico, bem assim de 19 carneiros.

CALÇAMENTO: — Construcção de 857m2 de calçamento de pedra irregular nas ruas Barão da Passagem e Maciel Pinheiro.

MEIO-FIOS E LINHAS DAGUA: — Collocação de 2.106 ms de meio-fio de granito nas avenidas Vidal de Negreiros, D. Pedro I, Coremas e travessa Vidal de Negreiros, construcção de 683 metros de linha dagua com 1 1|2 metros de largura nessas mesmas vias publicas; sendo a da avenida Vidal de Negreiros ampliada de 1|2 metro de largura para 1 1|2; collocação de 608 metros de meios fios e linha dagua (com 1 1|2 metro de largura)na rua Santo Elias e o serviço de terraplanagem, restaurando completamente o leito desta rua; construcção de uma galeria d'aguas pluviaes, em 33 ms. 0,80, atravessando a avenida Juarez Tavora; collocação de 171 metros de meio fio e linha d'agua na rua Padre Meira e parte do Parque Solon de Lucena; collocação de 214 metros de meio fio na avenida Juarez Tavora, entrada da rua Padre Lindolpho e numa pequena rua, ainda sem nome, no mesmo ponto, pertencente ao Montepio do Estado; collocação (completando serviços anteriormente iniciados) de 147 metros de meio fio na avenida Maximiano de Figueirêdo, nas entradas das avenidas que a atravessam.

DESAPROPRIAÇÕES E DEMOLIÇÕES: — Igreja das Mercês, (tendo de construir uma em substituição), sobrado n.° 119 e a casa terrea n.° 113, pagas pelo Estado para rectificação da rua Gama e Mello; a casa n.° 193 á rua de Tambiá, por 600$000, a de n.° 87, á rua da Redempção, por 1:500$000 e a da rua Almeida Barretto, s|n, por 400$000.

ASSISTENCIA MUNICIPAL: — Concertos e completa pintura das ambulancias, acquisição de um carro prompto-soccorro e de uma lampada "Pantophos", apropriada para a sala de operações, além de pequenos outros beneficios.

OUTROS SERVIÇOS: — Restabelecimento do serviço de matricula e pega de cães e outros animaes nas vias publicas; construcção do deposito publico, tendo um cercado para animaes em geral e um pavilhão-prisão, com 4 compartimentos, para cães; fôram feitas 140 intimações para diversos serviços, especialmente em relação ás aguas servidas jogadas para as vias publicas. Além destes serviços, foi amortizada da divida passiva, a importancia de 141:961$080, sendo 66:434$380 a fornecedores e 75:526$700 ao Banco do Estado. Durante este periodo houve o seguinte movimento de construções particulares: em alvenaria, 129; em taipa, telha e palha, 265; reconstrucção e concerto em casa de taipa e telha, 681; construcção de muros e balaustradas, collocação de pavilhões e barracas, 94; ligação d'agua e saneamento, 150; carta de habite-se, 67; annuncios, 60; construcção de galpão e telheiros, 22; construcção de cercas, 7; construcção de palhoças, 4.

Assim ficam demonstradas as actividades municipaes, nos 7 mêses do corrente anno, dentro dos pequenos recursos economicos de que dispõe.

AS FESTAS DO DIA DA PATRIA

SOLENNIDADES ESCOLARES — REUNIAO DE PROFESSORES

A Directoria do Ensino está providenciando para que em todos os estabelecimentos de ensino do Estado seja, condignamente, commemorado o Dia da Patria.

Nesta capital, além das sessões civicas ás 14 horas do dia 6, haverá as paradas escolares e esportivas em que tomarão partes alumnos de todos os grupos e escolas isoladas.

Afim de ser discutido o programma escolar, naquelle dia, o director do Ensino convocou para ás 16 horas de hoje no Grupo "Dr. Thomaz Mindello", uma reunião de todos os professores e adjunctos de escolas diurnas e nocturnas da capital.

"CLUBE DOS DIARIOS"

NA "SOIRÉE" DE SABBADO TOCARÁ A NOVA "JAZZ-ORCHESTRA TABAJARAS"

No proximo sabbado o "Clube dos Diarios" abrirá os seus salões para a realização de mais uma elegante *soirée* dansante.

Essa festa, do sympathizado sodalicio, promette grande concorrencia e animação, pois que vem despertando, desde algum tempo, muito interesse, nos nossos circulos sociaes.

Ao que estamos informados, comparecerão á reunião de sabbado, as turmas de *garçonettes*, de Trincheiras e Tambiá, que trabalharam, durante a Festa das Neves, no Pavilhão do Orphanato.

Sómente isto constitue uma garantia do espledor e brilho que alcançará a esperada *soirée* dos "Diarios", para cujo exito muito se tem empenhado a directoria de mês, composta dos drs. Orris Barbosa, Meira de Menezes, Edson de Almeida e Claudio Lemos.

Impulsionará as dansas a nova "Jazz-Orchestra Tabajáras", dirigida pelos maestros Oliver von Sohsten e Olegario de Luna Freire e que se compõe de innumeras figuras.

Por tudo isso, é das mais justas a anciedade que se vem notando na sociedade conterranea, por esse festival da prestigiosa agremiação recreativa.

A inauguração dos novos melhoramentos da 7.ª Região Militar

UM TELEGRAMMA DO GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO AO GENERAL MANUEL RABELLO

Respondendo o despacho do general Manuel Rabello, commandante da 7.ª Região Militar, com séde em Recife, participando-lhe a inauguração dos grandes melhoramentos recentemente alli effectuados, o Governador Argemiro de Figueirêdo telegraphou, hontem, áquelle illustre militar nos seguintes termos:

"General Manuel Rabello — Recife — Acabo tomar conhecimento noticias inauguração obras militares Soccorro. Tenho prazer levar minhas calorosas felicitações por essa grande realização que tanto recommenda a comprehensão das necessidades do nosso exercito, a capacidade emprehendedora e o alto patriotismo de v. exc. — **Argemiro de Figueirêdo**, Governador."

"O NORTE" PASSOU A MATUTINO

O popular diario "O Norte" que obedece á direcção do nosso companheiro José Leal a começar de hoje volta a circular pela manhã, a fim de attender o desejo expresso por numerosos dos seus leitores habituados durante muitos annos com a visita matutina do brilhante orgão da nossa imprensa.

Em face dos novos encargos creados para o seu corpo redaccional com a mudança da hora da sua circulação foi convidado para cooperar na feitura desse jornal o nosso companheiro Adherbal Pyragibe, que acceitando o convite, está prestando alli os serviços na qualidade de redactor-chefe, sem prejuizo das suas funcções na redacção desta folha.

Hospital Colonia "Juliano Moreira"

FOI NOMEADO MEDICO ALIENISTA O DR. GONÇALVES FERNANDES

Por acto de hontem do sr. governador Argemiro de Figueirêdo, acaba de ser nomeado medico alienista do Hospital Colonia "Juliano Moreira" o dr. Gonçalves Fernandes, illustre psychiatra pernambucano que, até pouco tempo, vinha tendo brilhante actuação como chefe da secção de Psycho-Technica do Instituto de Biotipologia Educacional de Pernambuco, fazendo parte, ainda, do corpo de especialistas da Assistencia a Psychopatas da capital do vizinho Estado sulista.

Registando o convite que, há dias, lhe havia endereçado o govêrno estadual, assim se expressou o **Jornal Pequeno**, de Recife:

"Deve seguir por estes dias para João Pessôa, onde vae exercer o cargo de alienista do Hospital-Colonia "Juliano Moreira", o joven e já reputado psychiatra pernambucano dr. Gonçalves Fernandes.

O illustre scientista occupava aqui o cargo de psychiatra da Assistencia a Psychopatas e chefe da secção Psycho-Technica do Instituto de Biotipologia Educacional do Estado.

O dr. Gonçalves Fernandes já publicou interessante monographia sobre "Surrealismo & Esquizofrenia" e tem promptos os dois valiosos trabalhos seguintes:

"Investigações sobre os cultos negro-fetichistas do Recife" (Communicação á Conferencia Pan-Americana de Hygiene Mental que se vae reunir em outubro proximo no Rio): "As producções artisticas entre os Esquizofenicos da Tamarineira".

Este ultimo trabalho é prefaciado pelo notavel neuriatra dr. Ulysses Pernambucano.

O dr. Gonçalves Fernandes, pelo seu talento e pela sua cultura, honra a classe medica do Estado.

A nomeação do distincto coestadano para o cargo que vae occupar foi um acto acertado do govêrno parahybano".

DELEGACIA FISCAL

A Delegacia Fiscal, convida o sr. João Verissimo de Sousa, proprietario do clube "**A Chave de Ouro**", situado nesta Capital, a vir recolher a importancia de um conto de réis .. (1:000$000), equivalente á quota de fiscalização, de que trata o processo fichado sob n.° 825|D|935.

Telegrammas retidos

Ha na Repartição Geral dos Telegraphos, telegrammas retidos para: Judith Gomes; Vianna, (urgente); Manuel Raymundo.

REPERCUSSÃO DA MORTE DO ARCEBISPO D. ADAUCTO

NA JUSTICA DA CAPITAL — TERMO DE AUDIENCIA

Pelo juiz foi dito que se achando de luto a alma christã do Brasil e, particularmente, a da Parahyba, com o fallecimento do exmo. e revmo. sr. Arcebispo D. Adaucto Aurelio de Miranda Henriques, primeiro dignatario dessas elevadas funcções nesta archidiocese, o qual, durante mais de oito lustros, com a sua grande sabedoria e superior tino apostolico, levou a effeito, entre nós, uma obra, sob todos os pontos de vista, verdadeiramente benemerita, mandava que se consignasse a mais profunda homenagem de pezar deste juizo pela perda irreparavel de tão illustre quão notavel varão, determinando que a respeito, com uma copia do presente termo, se officiasse ao exmo. e revmo. sr. arcebispo d. Moysés Coêlho, virtuoso actual chefe da igreja parahybana.

Pedindo e obtendo a palavra, disse o dr. Severino Alves Ayres que prestava a sua inteira solidariedade á demonstração de pezar tão brilhantemente feita pelo exmo. sr. dr. Sizenando de Oliveira, juiz de Direito da 2.ª vara, em face do doloroso fallecimento de s. excia. revma. D. Adaucto Aurelio de Miranda Henriques, cuja morte, realmente, consternou e enlutou, do modo mais profundo, a alma christã parahybana. Pelo serventuarios de justiça presentes á audiencia foi dito que se associavam de coração á enternecida homenagem que acabava de ser prestada á memoria respeitavel e querida do venerando antistite sr. arcebispo D. Adaucto, assignando todos o presente termo. E não havendo mais requerimentos, foi encerrada a presente audiencia. Eu, João Bezerra de Mello Filho, escrivão fiz este termo e assigno. (ass.) Sizenando. — Severino Alves Ayres. — Graciliano Gonçalves Cavalcanti. — Luiz Gonzaga Ferreira da Silva. — Luiz Eurides Moreira Franco.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios

CAIXA LOCAL EM JOAO PESSÔA

Transcrevemos, abaixo, o telegramma que acaba de receber do director do Departamento da 8.ª Região, no Districto Federal, o Director Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios.

"35. Tenho prazer communicar Conselho Regional este Departamento acaba conceder primeiro beneficio viúva três filhos commerciante Miguel Jorge seu primeiro associado fallecido tendo sido pagas apenas três contribuições. Cordiaes saudações. — **Nelson Lustosa**, director regional".

INFORMES COMMERCIAES

RECEBEDORIA DE RENDAS

Movimento de exportação do dia 27:

Ottoni & Cia. — 5 vols. com pneus e peças para automovel.

J. Ursulo & Irmãos — 330 saccos com assucar crystal.

Eduardo Cunha — 10 caixas contendo perfumarias.

J. R. de Vasconcellos & Cia. — 1 caixa contendo 4 geladeiras.

Williams & Cia. — 11 tubos de ferro, vasios.

Antonio Elihimas & Cia. Ltda. — 4 caixas com miudezas.

J. Barros & Filho — 1 feixe de molas para automoveis.

Comp. de Pesca Norte do Brasil — 12 barris contendo oleo de baleia.

Anglo-Mexican Petroleum Company Ltda. — 3 tambores de oleo lubrificante.

Cia. de Tecidos Paulista — 153 vols. com tecidos e 11 fardos com colchas.

A. Bastos & Cia. — 2 tambores de ferro, vasios.

Comp. de Tecidos Parahybana — 130 vols. com tecidos.

Alves de Britto & Cia. — 1 caixa contendo tecidos.

A. Mello & Filho Ltda. — 25 saccos contendo assucar crystal.

DESPORTOS

REUNIAO NA LIGA DESPORTIVA PARAHYBANA

O que foi resolvido — Uma reunião extraordinaria, hoje

Realizou-se, hontem, mais uma sessão ordinaria da directoria da Liga Desportiva Parahybana, que resolveu o seguinte:

Approvar, como foi redigida, a acta da sessão anterior.

Tomar conhecimento de um officio do sr. Francisco Carvalho se destituindo de representante do filiado "Pytaguares", junto á assembléa geral da Liga.

Tomar conhecimento de um officio do filiado "Botafôgo" communicando a acceitação de varios socios amadores e effectivos.

Mandar renovar, pelo filiado "Felippéa", a inscripção do amador Adalberto Francisco.

Mandar inscrever pelo "Botafôgo", obedecidas as formalidades legaes, o amador José da Costa Medeiros.

Marcar para sexta-feira, 30 do corrente, uma reunião extraordinaria para discutir e resolver assumptos de importancia.

—

A reunião foi presidida pelo director Manuel de Oliveira, tendo o comparecimento dos srs. Anchises Gomes, Carlos Neves da Franca, Dante Grisi e Frederico da Gama Cabral.

Praça de Campina Grande

CAMPINA GRANDE, 28 — (Da nossa succursal) — O preço do algodão baixou para 53$000 primeira e 50$000 mediana.

Entraram hontem, 1.755 fardos.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

Govêrno do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 27:

Petições:

De José Domingos Ferreira, 2.º tenente da Força Publica do Estado, requerendo pagamento de ajuda de custo, a que por lei tem direito. — Deferido.

De Ascendino Feitosa Ferreira, capitão da Força Publica do Estado, idem, idem. — Deferido.

De Lecticia Helena Nobrega, professora publica rudimentar da cadeira de Cacaré, municipio de Anthenor Navarro, requerendo trinta (30) dias de licença, para tratar de interesses particulares, de accôrdo com a lei em vigor. — Deferido, sem vencimentos.

De Antonio Gomes da Silva, carcereiro da Cadeia Publica da villa de Pilar, requerendo sessenta (60) dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saúde. — Concedo trinta (30) dias, com ordenado, na forma da lei.

De Anisia Alves de Oliveira, professora da cadeira rudimentar, mista, rural, de Riachão, municipio de Sapé, solicitando sua transferencia para a cadeira urbana, mista, de Jrdim, municipio de Pilar. — Como requer.

De José da Motta Silveira, 2.º tenente da Força Publica do Estado, requerendo pagamento de ajuda de custo e diarias. — Deferido.

De João Domingues Ferreira, soldado corneteiro n.º 817, da Força Publica do Estado, solicitando cancellamento de uma nota de expulsão, existente em seus assentamentos. — Como requer, á vista das informações.

De Bernardo Verissimo Guedes, tendo assumido o exercicio de juiz municipal do termo de Teixeira, na qualidade de primeiro supplente, requer que lhe seja paga pela Mesa de Rendas de Patos, a gratificação a que tem direito. — Deferido.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 28:

Decretos:

O governador do Estado da Parahyba exonera, a pedido, d. Maria Fernandes Dantas do cargo de adjuncta interina do Grupo Escolar "Coêlho Lisbôa", de Santa Luzia do Sabugy.

O governador do Estado da Parahyba noméia a normalista diplomada d. Lilia Souto Maior para exercer, interinamente, o cargo de adjuncta do Grupo Modêllo annexo á Escola Normal, durante o impedimento da serventuaria effectiva, que se acha licenciada, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O governador do Estado da Parahyba nomeia o dr. Albino Gonçalves Fernandes para exercer, interinamente, o cargo de medico alienista da Colonia "Juliano Moreira", desta Capital, durante o impedimento do serventuario effectivo que se acha licenciado, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O governador do Estado da Parahyba remove, a pedido, a professora da cadeira rudimentar, mista, rural, de Riachão, do municipio de Sapé, d. Anisia Alves de Oliveira, para a rudimentar, urbana, mista, de Jardim, do municipio de Pilar, devendo apresentar seu titulo á Secretaria do Interior e Segurança Publica, a fim de ser devidamente apostillado.

O governador do Estado da Parahyba nomeia o normalista diplomado, João Baptista Barbosa de Paiva para exercer, effectivamente, o cargo de professor do Grupo Escolar "24 de Janeiro", da cidade de São João do Cariry, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu d. Maria Amalia Souto Maior, adjuncta do Grupo Modêlo annexo á Escola Normal, tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que foi submettida, resolve conceder-lhe sessenta (60) dias de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

O governador do Estado da Parahyba reconduz, por tempo de quatro (4) annos, o bacharel Luiz Cavalcanti Junior no cargo de juiz municipal do termo de Sapé, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu Antonio Gomes da Silva, carcereiro da Cadeia Publica da villa de Pilar, e tendo em vista o laudo da inspecção de saúde a que o mesmo se submetteu, concede-lhe trinta (30) dias de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

O governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu d. Lecticia Helena Nobrega, professora da cadeira rudimentar de Cacau, do municipio de Anthenor Navarro, concede-lhe trinta (30) dias de licença, sem vencimentos, nos termos da lei, para tratar de interesses particulares.

O governador do Estado da Para-

—

Secretaria do Interior e Segurança Publica

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 27:

Petições:

De Severino Fernandes de Oliveira, requerendo admissão na Guarda Civica, como reserva. — Como requer.

De Manuel Elias Pereira, idem, idem. — Como requer.

De Antonio Sergio de Mello, idem, idem. — Como requer.

—

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 28:

Decretos:

Exonerando João Rodrigues Filho, do cargo de guarda fiscal da Fazenda.

Nomeando João Rodrigues Filho, para exercer o cargo de estacionario fiscal de Ingá, devendo solicitar seu titulo da Secretaia da Fazenda.

Removendo José da Cunha Lima Sobinho, administrador da Mesa de Rendas de Mamanguape para a de Guarabira.

Removendo Eduardo de Carvalho Costa, administrador da Mesa de Rendas de Santa Rita para a de Itabayana.

Removendo Anfrisio Alves Brindeiro, administrador da Mesa de Rendas de Itabayana para a de Santa Rita.

Removendo Luiz Raymundo Bezerra, administrador da Mesa de Rendas de Guarabira para a de Mamanguape.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 1 DE AGOSTO:

(Retardado)

Despacho:

Exonerando José Alves de Mello, do cargo de auxiliar de fiscal do Govêrno junto á Fabrica de Cimento, visto ter acceito outro cargo, em uma repartição federal.

—

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 28 de agosto de 1935

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Estado — C|Movimento	2.127:269$599	$	2.127:269$599	$	2.127:269$599
Banco do Estado — C|Prazo Fixo	750:000$000	$	750:000$000	$	750:000$000
Banco do Brasil — C| Movimento	597:804$900	$	597:804$900	$	597:804$900
Banco do Brasil — C| 10 % da receita	3:479$900	$	3:479$900	$	3:479$900
Banco Auxiliar do Commercio—C|Movimento	20:000$000	$	20:000$000	$	20:000$000
Banco Central — C|Movimento	220:514$750	$	220:514$750	$	220:514$750
Caixa Rural e Operaria — C| Movimento ..	35:000$000	$	35:000$000	$	35:000$000
Caixa C. de Credito Agricola—C|Movimento	405:000$000	$	405:000$000	$	405:000$000
Caixas Ruraes e Bancos Populares ..	85:000$000	$	85:000$000	$	85:000$000
Banco dos Proprietarios — C|Movimento ..	30:000$000	$	30:000$000	$	30:000$000
	4.274:069$149	$	4.274:069$149	$	4.274:069$149

Secção de Contabilidade do Thesouro do Estado da Parahyba, em 28 de agosto de 1935.

J. Veiga Junior, pelo contador-chefe. **Adelgiso D. de S. Pessôa**, 4.º contabilista.

COMMANDO DA FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO DA PARAHYBA

Quartel em João Pessôa, 28 de agosto de 1935.

Serviço para o dia 29 (quinta-feira).

Dia á Força, 2.º tenente Firminiano Cavalcante.

Ronda á Guarnição, 1.º sargento Celso Angelo.

Adjuncto ao official de dia, 1.º sargento Carvalho.

Guarda da Cadeia, 2.º sargento Enio.

Patrulha da cidade, cabo Severino Dias.

Ordem á C|O., soldado-corneteiro José Sabino.

Piquete ao Q|F., soldado-corneteiro Francisco Guilherme.

Dia ao telephone, soldado-telephonista Severino Ferreira.

Boletim numero 197.

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Recommendação: — Tendo se alistado nesta Corporação, diversos civis possuidores de titulos de eleitores, este Commando recommenda para que os mesmos se abstenham do direito de voto, uma vez que tal é prohibido pelo Codigo Eleitoral.

Determinação: — Para que seja evitada a anomalia de viverem praças desta Corporação a se dirigirem, por carta, a este commando, tratando de assumptos de interesse proprio, determino aos srs. cmts. de unidades fazer sentir ás mesmas para que quando desejarem de assim fazer, seja por seu intermedio.

(Ass.) **Delmiro Pereira de Andrade**, cel. cmt.

Confere com o original, **Guilherme Falcone**, major resp. pelo sub-cmt.

—

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Quartel em João Pessôa, 28 de agosto de 1935.

Serviço para o dia 29 (quinta-feira).
Uniforme 2.º (kaki).

Dia á Inspectoria, guarda de 2.ª classe n.º 37.

Dia á S|P., guarda de 1.ª classe n.º 2.

Dia á S|V., guarda de 1.ª classe n.º 113.

Dia á Secretaria, guarda de 2.ª classe n.º 10.

Dia ao gab. da Inspectoria, guarda de 3.ª classe n.º 88.

Rondantes, fiscal Geraldo, guardas ns. 4 e 30.

Guarda do Quartel, guardas ns. 33 — 78 — 89 — 103.

Guarda da S|P., guardas ns. 124 — 109 — 134.

—

Boletim n.º 192.

Para conhecimento desta corporação e devida execução, faço publico o seguinte:

Segunda parte:

I — **Multas pagas:** — Pelo sr. Manuel de Britto, conductor do caminhão 1.724, foi paga a multa de 10$000, imposta por infracção do art. 338, do R|T|P.

(Ass.) **Francisco P. dos Santos** — Inspector-Geral.

Confere com o original: **F. Ferreira d'Oliveira** — Sub-Inspector.

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 28 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 27		314:052$070
Recebedoria de Rendas — Por conta da renda do dia 27	20:900$000	
Obras C. do Porto de Cabedello — Por conta da renda semanal da administração	7:130$100	
Estação E. de Fruticultura — Venda de enxertos de laranjeiras	446$700	28:476$800
		342:528$870

DESPESA

Pedro Eugenio — Conta de transportes	196$000	
Ariel de Farias — Conta á Imprensa Official	972$900	
Avila Lins & Cia. Lda. — Conta de fornecimento á Directoria G. de Saúde	8:000$000	
F. H. Vergára & Cia. — Idem a diversas repartições	4:266$600	
M. Cunha & Cia. — Idem	300$000	
Ovidio Mendonça — Idem	357$500	
Directoria de Producção — Folha de operarios	45$000	
Força Publica — Adeantamentos	2:427$000	16:565$000
Saldo para o dia 29 do corrente		325:963$870
		342:528$870

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 28 de agosto de 1935.

Franca Filho, Thesoureiro-geral

Francisco Paiva, Escripturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

BALANCÊTE DA RECEITA E DESPESA EM 28 DE AGOSTO DE 1935

RECEITA

Saldo do dia 27	21:704$885	
Receita do dia 28	1:221$500	22:926$385

DESPESA

Pago a J. Barros & Filho, serviço de remoção de lixo de 29 de julho ultimo a 11 de agosto cadente	1:790$000	
Recolhido ao Banco do Estado da Parahyba em guias ns. 67 e 68	4:837$000	6:627$000
Saldo para o dia 29		16:299$385
No Banco do Brasil	86$000	
Em documentos de valor	820$000	
Em deposito para o necroterio	10:000$000	
Dinheiro em cofre	5:393$385	16:299$385

CAIXA PHARMACEUTICA O. MUNICIPAL

Saldo para o dia 29 :	
Em dinheiro na Caixa Rural	7:822$800

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 28 de de agosto de 1935.

Gentil Fernandes, Thesoureiro interino

EDITAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA — Directoria de Obras e Limpeza Publica — Edital n.º 12 — Concorrencia publica — Chama concorrentes para o serviço de construcção de calçamento de diversas ruas da capital — Faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que a Prefeitura da capital, em cooperação com o Govêrno do Estado, que custeará o serviço, acceita proposta para a construcção de cento e vinte e seis mil e duzentos e setenta metros quadrados .... (126.270m.²) de pavimentação de diversas ruas da cidade e collocação de meio fio onde se fizer preciso, tudo de accôrdo com os typos de calçamento abaixo discriminados e mediante as seguintes clausulas:

Clausula I:

Os serviços poderão ser contratados totalmente ou em parcellas de cinco mil metros quadrados, sendo iniciados na rua Duque de Caxias, com pavimentação do typo — A —, e meio fio de granito, na mesma rua, a partir da esquina da rua da Cathedral até a praça Vidal de Negreiros.

Clausula II:

As propostas deverão ser enviadas á Prefeitura em enveloppe fechado, assignadas claramente, sem emendas ou rasuras, até o dia 5 de setembro proximo ás 11 horas e serão abertas no mesmo dia, ás 15 horas.

Clausula III:

Todos os proponentes poderão apresentar, em separado, propostas para o serviço total e parcial.

Clausula IV:

As propostas devem ser entregues acompanhadas de certificados de estarem seus signatarios quites com os cofres federaes, estaduaes e municipaes e de recolhimento, feito á Thesouraria da Prefeitura, de cauções de rs. 10:000$000 para o serviço total e de rs. 1:000$000 para o serviço parcial, bem assim acompanhadas de provas de idoneidade profissional

Clausula V:

O parallelepipedo e a pedra britada a serem empregados devem ser de granito, o cimento á escolha da Prefeitura e a areia lavada, isenta de materia organica e de argilla.

Clausula VI:

O movimento de terra, até vinte centimetros de escavação ou de aterro, será feito por conta do contratante, e a remoção e transporte de terra,

---

"FAVORITA PARAHYBANA"

CLUBE DE SORTEIOS de Ascendino Nobrega & Cia.
A FAVORITA PARAHYBANA — Praça Arruda Camara n. 12 (antiga Viração)

Resultado dos sorteios dos coupons-brindes gratuitos, realizados pelo clube de sorteios FAVORITA PARAHYBANA, em sua séde á praça Arruda Camara, 12, no dia 28 de agosto, ás 15 horas:

1.º Premio	5741
2.º "	0394
3.º "	9764
4.º "	4109
5.º "	4037

João Pessôa, 28 de agosto de 1935.

ASCENDINO NOBREGA & CIA. concessionarios

ADHERBAL PYRAGIBE, fiscal de clubes.

entulhos e sobras, será por conta da Prefeitura.

Clausula VII:

O tempo para a execução do serviço será de tres annos, a partir da lavratura do contrato, para o serviço total e o combinado entre as partes contratantes para o serviço parcial.

Clausula VIII:

Os pagamentos serão effectuados mensalmente, na Thesouraria da Prefeitura, de accôrdo com o serviço executado e entregue.

Clausula IX:

Os typos de pavimentação serão os seguintes:

A — Pavimentação de parallelepipedo sobre base de pedra britada, de dez centimetros de espessura, com intersticios tomados a caldo de cimento, a traço de um por nove (1 x 9), intermeiados com argamassa de cimento, a traço de um por seis (1 x 6) e com espessura de cinco centimetros, rejuntada toda a altura do parallelepipedo com argamassa de cimento, a traço de um por tres (1 x 3).

B — Pavimentação a parallelepipedo montado sobre base de pedra irregular, convenientemente apiloada a malho, intermeiada por uma camada de areia de cinco centimetros de espessura e rejuntada com argamassa de cimento, a traço de um por três (1 x 3).

C — Esse typo será identico ao typo — B —, sendo, porém, de material aproveitado do calçamento já existente na cidade.

D — Pavimentação de concreto, com quinze centimetros de espessura, feito com pedra britada, de um e meio a três centimetros, em qualquer sentido, sobre terreno natural, convenientemente malhado e apiloado, em placas com extensão de oito metros, separadas por juntas de dilatação, em sentido transversal e uma junta de dilatação, em sentido longitudinal, tomadas com uma mistura de betume e areia grossa lavada, fazendo-se a penetração a quente.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 31 de julho de 1935.

Octacilio Cavalcanti, 2.º escripturario.

—

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JURY — O dr. Braz Baracuhy, juiz de direito da 3.ª vara da comarca da capital do Estado da Parahyba, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital virem, conhecimento d'elle tiverem, interessar possa, que tendo sido convocado para o dia 2 de setembro vindouro pelas 8 horas da manhã, para funccionar em sua terceira sessão ordinaria do corrente anno o jury desta capital, procedi de accôrdo com o que determina o Cod. do Proc. Penal do Estado, ao sorteio dos vinte cidadãos jurados que teem de servir na mesma sessão tendo sido sorteados os seguintes: 1 — João Luiz da Paz Porciuncula; 2 — João Celso Peixoto de Vasconcellos; 3 — Francisco Xavier Navarro; 4 — Antonio Varandas de Carvalho; 5 — dr. Ney de Almeida; 6 — José da Cruz Nobrega; 7 — Arnaud de Azevêdo Cunha; 8 — dr. Abidias Pires de Almeida; 9 — dr. Josa Magalhães; 10 — dr. Marcilio Camerino Mindêllo; 11 — prof. Eduardo de Medeiros; 12 — dr. Francisco de Paula Peregrino de Araújo; 13 — João Correia Monteiro Freire; 14 — dr. Damasquino Maciel; 15 — Leonel Pinto de Abreu; 16 — Ruy Araújo; 17 — Raul Henriques de Sá; 18 — Amaro Bezerra Nunes Cavalcante; 19 — José do Carmo e Silva; 20 — Jayme Fernandes Barbosa.

A todos os quaes e a cada um de per si convido a comparecer ás sessões do jury, que funccionará em dias consecutivos, na sala das audiencias, edificio n.º 42 á rua Epitacio Pessôa, desta cidade, tanto no referido dia e hora como nos demais emquanto durarem os trabalhos da mesma sessão sob as penas da lei se faltarem. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 12 dias do mês de agosto de 1935. Eu, **Carlos Neves da Franca**, escrivão do jury o escrevi. (ass.) **Braz Baracuhy**. Conforme com o original. Subscrevo e assigno. João Pessôa, 12 de agosto de 1935. O escrivão: **Carlos Neves da Franca**.

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 7 — AFORAMENTO DE TERRENO DE MARINHA — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que a firma "The Texas Company (South America) Limited" requereu o aforamento do terreno de marinha, situado no lugar denominado "Camalaú", districto de Cabedello, municipio de João Pessôa, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do edital n.º 7, publicado no jornal official "A União", desta capital, em sua edição de 15 de agosto de 1935.

Administração do Dominio da União, em 16 de agosto de 1935.

Sabino de Campos, Encarregado da Administração.

—

ALFANDEGA DE JOÃO PESSÔA — Edital de intimação n.º 74 — Pelo presente edital, e de ordem do sr. Inspector, ficam intimados os vendedores ambulantes, srs. Olavo Parente e Manuel Moraes, a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, sob pena de cobrança executiva, a importancia de duzentos mil réis .. (200$000), proveniente da multa imposta pelo sr. Delegado Fiscal, neste Estado, por despacho de 3 de junho ultimo, proferido no processo que tem por base o auto n.º 18, de 1934, lavrado por infracção do vigente regulamento do imposto de consumo, ficando-lhe salvo o direito de recurso para o 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante as formalidades legaes.

Alfandega, 14 de agosto de 1935.

Claudio Porto, 2.º escripturario.

—

ALFANDEGA DE JOÃO PESSÔA — Edital de intimação n.º 75 — Pelo presente edital, e de ordem do sr. Inspector, fica intimado o sr. Luiz Camillo da Silva, residente em Cruz do Peixe n.º 25, nesta cidade, mas ahi não encontrado, a recolher no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, sob pena de cobrança executiva, a importancia de cinco contos de réis (5:000$000), proveniente da multa imposta pelo sr. Delegado Fiscal, neste Estado, por despacho de 12 de junho ultimo, proferido no processo que tem por base o auto n.º 1? de 1934, lavrado por infracção do artigo 14, do decreto n.º 23.664, de 29 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 2.º, letra c, do de n.º 24.318, de 1.º de junho seguinte, ficando-lhe salvo o direito de recurso para o 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante as formalidades legaes.

Alfandega, 14 de agosto de 1935.

Claudio Porto, 2.º escripturario.

—

EDITAL N.º 34 — SECRETARIA DA FAZENDA — *Commissão de Compras* — Esta Commissão recebe propostas para o fornecimento do seguinte material:

500 kilos de sulphato de ferro, 3 toneladas de bi-sulphureto de carbono, 1 motocycleta de 18 H. P.

As propostas deverão ser dirigidas a esta Commissão, em envelopes fechados, até ás 14 horas do dia 5 de setembro vindouro.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro do Estado uma caução, em dinheiro de 500$000, para garantia e effectividade da proposta, cuja caução será levantada após julgamento definitivo.

Chromacio Cavalcanti, Presidente da C. de Compras.

—

EDITAL N. 35 — SECRETARIA DA FAZENDA Commissão de Compras — Esta Commissão chama á segunda concorrencia fornecedores para o seguinte material:

306,m200 de mosaicos de duas côres, 82,m200 ditos brancos, 1 linha de madeira de 8,80 x 6" x 4", 14 ditas de 8,50 x 6" x 4", 4 ditas de 6,20 x 6" x 4" 2 ditas de 4,50 x 6" x 4", 14 ditas de 2,50 x 6" x 4", 4 ditas de 1,50 x 6" x 4", 1 dita de 3,00 x 6" x 4", 4 ditas de 5,00 x 5" x 4", 11 ditas de 4,00 x 5" x 4", 4 ditas de 3,00 x 5" x 4", 26 ditas de 4,00 x 5" x 4", 8 ditas de 5,00 x 5" x 4", 4 ditas de 4,50 x 5" x 4", 4 ditas de 5,00 x 5" x 4", 4 ditas de 3,50 x 5" x 4", 4 ditas de 4,00 x 5" x 4", 24 ditas de 4,00 x 5" x 4", 4 ditas de 5,00 x 5" x 4", 4 ditas de 6,50 x 5" x 4", 4 ditas de 3,00 x 5" x 4", 32 ditas de 4,50 x 5" x 4", 4 ditas de 6,50 x 5" x 4", 8 ditas de 3,00 x 5" x 4", 4 ditas de 7,00 x 5" x 5", 8 ditas de 4,00 x 5" x 5", 2 ditas de 3,00 x 5" x 5", 4 ditas de 4,50 x 5" x 4", 46 ditas de 2,00 x 4" x 4".

As madeiras deverão ser sicupira, gororoba, páo d'arco, jitahy, massaranduba vermelha e louro de cheiro, devem possuir arestas vivas não conter brocas, brancos, falhas, etc.

As propostas deverão ser dirigidas a esta Commissão em envelopes fechados, até ás 14 horas do dia 5 de setembro vindouro.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro do Estado uma caução, em dinheiro, de 500$000, para garantia e effectividade da proposta, cuja caução será levantada após julgamento definitivo.

João Pessôa, 21 de agosto de 1935. — **Chromacio Cavalcanti**, presidente da Commissão de Compras.

—

EDITAL — SERVIÇO ELEITORAL — Cassiano Carneiro da Cunha Nobrega, presidente da mesa receptora da 6.ª Secção eleitoral, nas proximas eleições municipaes, torna publico que, não tendo sido possivel, por motivos imperiosos, ao secretario da mesma mesa, Helio de Araújo Soares, acceitar dito encargo, nomeou para substituil-o, na forma da lei, ao sr. Heraldo Monteiro, tabellião publico, residente nesta capital, a quem convida para comparecer na citada Secção, que funccionará no edificio do Clube dos Diarios, ás 7 horas do dia 9 de setembro, vindouro.

João Pessôa, 26 de agosto de 1935.

Cassiano Carneiro da Cunha Nobrega — Presidente da Mesa.

—

EDITAL — ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Secção da Parahyba — Avisa-se, pelo presente edital, a todos os interessados, que requereu inscripção, no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, secção deste Estado, como solicitador, o academico de direito Hildebrando Ribeiro de Moraes. Fica marcado o prazo de cinco dias para impugnação a contar da data da primeira publicação, nos termos do art. 16 da Consolidação dos dispositivos regulamentares.

João Pessôa, 27 de agosto de 1935. — **Fernando Nobrega**, 1.º secretario.

—

EDITAL — Matheus Augusto de Oliveira, presidente da 2.ª Mesa Receptora da 2.ª Secção Eleitoral do Municipio desta Capital, etc.

Faz publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, usando das attribuições que lhes são conferidas por lei, nomeou secretarios da referida Mesa os eleitores Frederico da Gama Cabral e João Elias Bernardes.

João Pessôa, 26 de agosto de 1935. — **Matheus Augusto de Oliveira.**

—

EDITAL

1.ª ZONA ELEITORAL

MUNICIPIO DA CAPITAL, SUB-PREFEITURA DE CABEDELLO E MUNICIPIO DE SANTA RITA

Juiz Eleitoral — Dr. Sizenando de Oliveira.

Escrivão — Dr. Pedro Ulysses de Carvalho.

Faço publico para os fins dos artigos 69 e seus §§ e 73 § 2.º do Codigo Eleitoral Vigente, que estão sendo processados os pedidos de transferencia dos seguintes eleitores:

Jackson de Figueirêdo, eleitor inscripto na 3.ª Zona, sob o numero 464, filho de José Liberato de Figueirêdo, nascido em 25 de dezembro de 1911, funccionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Requerimento de transferencia).

Ignacio Ferreira Serrano, eleitor inscripto sob o numero 8 da 5.ª Zona, filho de Ignacio Ferreira Serrano de Andrade, nascido em 15 de outubro de 1905, funccionario publico estadual, casado, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Requerimento de transferencia).

Anisio de Carvalho Costa, eleitor inscripto sob o numero 7 da 9.ª Zona, filho de João Antonio de Carvalho Costa, nascido em 8 de julho de 1888, funccionario publico, casado, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Requerimento de transferencia).

João Pessôa, 26 de agosto de 1935. — O escrivão, **Pedro Ulysses de Carvalho.**

—

EDITAL — SERVIÇO ELEITORAL — Mons. José Tiburcio de Miranda, presidente da Mesa Receptora da 13.ª Secção Eleitoral desta capital, que a 9 de setembro proximo, funccionará no Salão do Montepio Estadual, sito no Palacio das Secretarias, usando das attribuições asseguradas na lei eleitoral, torna publico que nomeou secretarios da referida Mesa os eleitores Benjamin Abath e Ignacio da Cunha Pedrosa, que deverão comparecer áquelle local ás 7 horas da manhã do dia 9 de setembro.

João Pessôa, 25 de agosto de 1935. — **Mons. José Tiburcio de Miranda**, presidente da Mesa Receptora da 13.ª Secção Eleitoral.

—

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES — O dr. Edgard Homem de Siqueira, juiz municipal do termo de Santa Luzia do Sabugy, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou delle noticia tiverem e interessar possa, que iniciado neste juizo o arrolamento dos bens deixados por fallecimento de Paulo José de Souto e sua mulher dona Victoria Maria da Conceição, foi declarado pelo inventariante Francisco Torquato do Nascimento que os herdeiros Pedro Paulo, Severino Paulo, Antonio Paulo, Victoria Paulo, casada com Cicero Seraphim, residem no termo de Patos, neste Estado; Severino Sobral e Lavina Sobral, casada com Manuel Salvino, residem no termo de Alagôa Grande; Chrispina Santo, casada com José Souto, residem em Pocinhos, termo de Campina Grande; Josepha Souto, casada com Cyrillo Souto, residem em Caicó, Estado do Rio Grande do Norte; Manuel Sobral, reside em São João do Sabugy, desse Estado; Antonio Sobral e José Paulino Sobral, residem na Capital do Rio de Janeiro; Mariphisa Sobral, Maria Sobral, Braz Paulo e João Paulo, residem em logar não sabido. Pelo que ordenei que se passasse o presente edital, com o prazo de 30 e 60 dias para os herdeiros residentes respectivamente neste Estado e nos demais, pelo qual os cito e hei por citados, para no dia 28 de outubro do corrente anno, ás 8 horas, no 1.º cartorio publico, nesta villa, assistirem o auto de arrolamento dos referidos bens, ficando citados para os demais termos, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar de costume e publicado pela A União. Dado e passado nesta villa de Santa Luzia do Sabugy, em 21 de agosto de 1935. Eu, **Jovino Machado da Nobrega**, escrivão interino o escrevi. (a.) **Edgard Homem de Siqueira.** Conforme com o original, dou fé. O escrivão, **Jovino Machado da Nobrega.**

—

EDITAL DE CITAÇÃO A HERDEIRO AUSENTE — O dr. Edgard Homem de Siqueira, juiz municipal do termo de Santa Luzia do Sabugy, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital virem, delle noticia tiverem e interessar possa, que iniciado por este juizo o inventario dos bens deixados por fallecimento de Joaquim Delphino da Costa, foi declarado pela inventariante dona Idalina Theodora do Amôr Divino, achar-se residindo em logar não sabido a herdeira d. Luzia Idalina do Espirito Santo, pelo que ordenei se passasse o presente edital de citação, com o prazo de 60 dias; pelo qual a cito e hei por citada, para no prazo de 48 horas, que correrão em cartorio, do dia da ultima citação, dizer sobre as declarações da inventariante, ficando citada para os demais termos de inventario e partilhas, até final sentença, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pelo jornal official do Estado. Dado e passado nesta villa de Santa Luzia do Sabugy, em 23 de agosto de 1935. Eu, **Jovino Machado da Nobrega**, escrivão interino o escrevi. (a.) **Edgard Homem de Siqueira.** Conforme com o original, dou fé. O escrivão, **Jovino Machado da Nobrega.**

—

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES COM O PRAZO DE 60 DIAS — O dr. Antonio Gabinio da Costa Machado, juiz de direito da comarca de Umbuzeiro, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e interessar possa, que tendo sido iniciado o inventario dos bens deixados por fallecimento de João de Sousa Barbosa, pela inventariante Bemvinda Maria da Conceição, foi declarado acharem-se ausentes os herdeiros seguintes: Urcisino de Sousa Barbosa no logar Alagôa Grande, deste Estado e Manuel de Sousa Barbosa, em logar incerto e não sabido, pelo que ordenei se passasse o presente edital com o prazo de 60 dias, pelo qual os cito e hei por citados, para, em 48 horas, que correrão em cartorio do dia da ultima citação, ás 10 horas, neste juizo virem dizer sobre as declarações da inventariante, ficando desde logo citados para todos os termos do inventario até final do julgamento, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pelo jornal official do Estado "A União". Dado e passado nesta villa de Umbuzeiro, aos 10 de agosto de 1935. Eu, **José de Souto Lima**, escrivão do segundo cartorio o escrevi. (a.) **Antonio Gabinio.** Conforme ao original: dou fé. Umbuzeiro, 10|8|935. — **José da Silva Lima**, escrivão.

—

EDITAL — DECIMA SETIMA SECÇÃO ELEITORAL — Como presidente da 17.ª Secção Eleitoral nas proximas eleições municipaes, a qual funccionará no edificio da Academia de Commercio "Epitacio Pessôa", torno publico haver, nos termos da lei, nomeado os cidadãos Severino Candido Marinho e Henrique Arcoverde para secretarios da referida secção eleitoral.

João Pessôa, 28|8|935. — **João Santa Cruz.**

SECÇÃO LIVRE

DECLARAÇÃO — Declaro que nesta data comprei á firma Palmeira & Cia., a refinação de assucar denominada "S. José", sita á rua da Republica desta capital, n.º 608, livre e desembaraçada de qualquer onus.

João Pessôa, 23 de agosto de 1935.

Pedro Araújo Sobrinho.

Confirmamos: **Palmeira & Cia.**

(A firma está devidamente reconhecida).

—

JUSTIÇA ELEITORAL — AVISO

A Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, neste Estado, avisa ao interessado que o dr. juiz relator, por despacho exarado no processo n.º 7, da classe 1.ª, da 9.ª, zona (Campina Grande), concedeu uma dilação probatoria de 10 dias, ao denunciado Protasio Ferreira da Silva, a contar desta data.

Secretaria do Tribunal Regional, em João Pessôa, 27 de agosto de 1935.

Carlos Bello Filho — Director.

—

ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL — SEGUNDA CONVOCAÇÃO — Assembléa Geral Extraordinaria — De ordem do sr. presidente, scientifico aos associados desta corporação que, não tendo comparecido numero legal á primeira convocação, deixou de se realizar a Assembléa Geral extraordinaria, convocada para o dia 24 do andante.

Por este motivo e de accôrdo com o que preceitúam os Estatutos sociaes, ficam os mesmos convidados para uma outra reunião a se realizar ás 15 horas do dia 31 deste, na qual, com o numero que comparecer será tratado o assumpto pedido para a mesma Assembléa.

João Pessôa, 27 de agosto de 1935. — **João Luiz Ribeiro de Moraes**, 1.º secretario.

—

(Sem responsabilidade ou solidariedade da redacção).

A CHAPA DE VEREADORES

Divulgamos, hoje, o manifesto do directorio local do Partido Progressista recommendando aos suffragios do eleitorado da capital os nomes dos doze correligionarios indicados para compôrem a futura Camara Municipal.

Nenhuma arguição póde ser levantada em desabono de qualquer dos dignos conterraneos componentes da chapa em apreço, que reúne verdadeiras expressões nas diversas classes, em que se subdivide a nossa sociedade.

Os candidatos do Partido Progressista ao pleito que se approxima são elementos dos mais efficientes dos varios sectores de actividade de nossa terra, em cujos circulos se vêm impondo por uma actuação efficiente atravez dos annos de trabalho e dedicação aos interesses da collectividade.

Encabeçando a lista está o nome do sr. Oswaldo Pessôa, irmão do grande presidente João Pessôa, cuja acção se desdobra em constantes esforços pelo progresso da cidade, da qual é um dos amigos mais sinceros e devotados.

Seguem-se nomes que são tradições de honradez e patriotismo como o sr. Manuel Soares Londres, decano da sua classe, os srs. Avelino Cunha, João Moraes, Leonel Duarte e Odilon Amorim para não citar os outros authenticos representantes das classes trabalhadoras, os srs. Antonio Gama e Joaquim Vicente Torres, figuras de larga projecção, pelo seu devotamento ás mesmas classes e com ellas identificados.

São homens que receberão a investidura que o eleitorado lhes vae conferir, não por vaidade mas pelo desejo ardente de cooperarem, sem desfallecimentos, para solução dos problemas municipaes, collaborando com o govêrno na obra administrativa que não deve ser perturbada pela intromissão anarchica de demagogia politica.

Com elementos das credenciaes dos que compõem a sua chapa o Partido Progressista está seguro que mais uma victoria nas urnas, virá accrescentar a serie de triumphos eleitoraes que tem coroado todas as suas campanhas civicas.

(Do "O Norte", de 27 do corrente).

—

AO COMMERCIO — Dorgival Mororó e Cleudenor Mororó avisam ao commercio desta praça e aos seus amigos que, em successão á firma "DOMINGOS MORORÓ" conforme contrato archivado na Junta Commercial do Estado, organizaram uma sociedade mercantil sob a razão de "DORGIVAL MORORÓ & CIA.", passando o seu estabelecimento a se denominar "JOALHARIA DOMINGOS MORORÓ".

João Pessôa, 27 de agosto de 1935. — **Dorgival Mororó & Cia.**

(As firmas estão devidamente reconhecidas).

ESCRIPTURA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO DA CIA. PARAHYBA DE CIMENTO PORTLAND S. A.

DR. JOSE' D. RACHE, Tabellião de Notas do 1.º Officio desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

CERTIFICO QUE, revendo em meu Cartorio, o Livro de Notas, sob numero de ordem 792, nelle, as folhas 66 verso, encontrei lavrada a Escriptura do seguinte theôr:

ESCRIPTURA publica preliminar de constituição da "COMPANHIA PARAHYBA DE CIMENTO PORTLAND, S. A."

SAIBAM quantos esta virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e cinco, aos 15 dias do mês de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu Cartorio e perante mim, Tabellião, José Domingos Rache, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados a "COMPANHIA INDUSTRIAS BRASILEIRAS PORTELLA, S. A.", estabelecida na Capital Federal, á rua Theophilo Ottoni, numeros cento e quarenta e cento e quarenta e dois, neste acto representada pelo seu Presidente, ALFREDO DOLABELLA PORTELLA e seu Director FREDERICO DOLABELLA PORTELLA: ALFREDO DOLABELLA PORTELLA, brasileiro, maior, casado, industrial e sua esposa D. IRACEMA DE CARVALHO PORTELLA; ALTIVO DOLABELLA PORTELLA, brasileiro, maior, casado, industrial; FREDERICO DOLABELLA PORTELLA brasileiro, maior, solteiro, industrial; DR. JOAO DE ASSIS LOPES MARTINS, brasileiro, maior, casado, medico; DR. ORLANDO PIMENTA BUENO, brasileiro, maior, casado, advogado; DR. ORLANDO STIEBLER, brasileiro, maior, casado, engenheiro; DR. CARLOS EULER, brasileiro, maior, casado, engenheiro; DR. DRAULT ERNANY DE MELLO E SILVA, brasileiro, maior, casado, medico; todos residentes na Capital Federal; DOUTOR VICTOR KONDER, brasileiro, maior, casado, advogado, residente em Blumenau, Santa Catharina, presentemente nesta capital; DOUTOR BENJAMIN CONSTANT VILLANOVA, brasileiro, maior, casado, engenheiro, residente em João Pessôa, Parahyba do Norte, representado pelo seu bastante procurador Doutor Orlando Pimenta Bueno; e DOUTOR JOSE' IGNACIO CALDEIRA VERSIANI, brasileiro, casado, engenheiro, residente em Recife, representado pelo seu bastante procurador, Alfredo Dolabella Portella, ambos conforme procurações que ficam registradas, hoje, em livro proprio, deste Cartorio; todos meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, também minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta Escriptura distribuida, hoje. E, perante as mesmas testemunhas, me foi dito pelos outorgantes, reciprocamente outorgados, que resolveram fundar, sob a denominação de "COMPANHIA PARAHYBA DE CIMENTO PORTLAND, S. A." uma Sociedade Anonyma, que se regerá pelos Estatutos adeante transcriptos: — "ESTATUTOS DA COMPANHIA PARAHYBA DE CIMENTO PORTLAND, S. A." Capitulo I) Denominação, Séde, Objecto e Duração da Sociedade. — Artigo Primeiro) — Sob a denominação de "COMPANHIA PARAHYBA DE CIMENTO PORTLAND, S. A." constitue-se uma Sociedade Anonyma que se regerá por estes estatutos e, nos casos omissos, pelas disposições em vigor da legislação brasileira. — Artigo Segundo) — A Sociedade estabelecerá sua séde na Cidade de João Pessôa, Capital do Estado da Parahyba do Norte, e poderá abrir filiaes, succursaes e agencias, em qualquer outro ponto do territorio nacional ou do estrangeiro, conforme convier aos interesses sociaes, ficando desde já installada uma succursal no Rio de Janeiro. Artigo Terceiro) — Será objecto da Sociedade a fabricação, commercio e transporte de cimento, cal, gesso e seus sub-productos, a exploração das industrias mineraes e vegetaes necessarias a taes fabricações e a ella inherentes, e de outras quaesquer industrias correlatas ou subsidiarias, julgadas convenientes aos interesses sociaes. Artigo Quarto) — O prazo de duração da Sociedade é de Cincoenta annos, a contar da data de sua constituição; todavia, a Assembléa Geral, constituida de accionistas que representem, pelo menos, dois terços do capital social, poderá prolongar a sua existencia, ou antecipar-lhe a dissolução. Capitulo II) — Do Capital, das Acções e dos Lucros Sociaes. Artigo Quinto) — O capital social é de Réis 12.000:000$000 (Doze mil contos de réis). Artigo Sexto) — O capital social será dividido em vinte e quatro mil acções (24.000) de Quinhentos mil réis (500$000), cada uma integralisadas. As acções serão ao portador, e, dentre ellas, seis mil (6.000) pertencerão á categoria de "acções preferenciaes", com os privilegios regulados nestes estatutos. Artigo Setimo) — Para formação do capital concorrem: A "Companhia Industrias Brasileiras Portella, S. A.", com réis onze mil contos, digo onze mil e quinhentos contos de réis .... (11.500:000$000), pela subscripção das seis mil apolices, digo mil acções preferenciaes e de dezesete mil (17.000) acções communs de capital. — Alfredo Dolabella Portella e dona Iracema de Carvalho Portella, com réis cincoenta contos de réis (50:000$000), cada um, pela subscripção de cem (100) acções communs, cada um; Altino Dolabella Portella, Frederico Dolabella Portella, Doutor João de Assis Lopes Martins, Doutor Carlos Euler, Doutor Victor Konder, Doutor Orlando Pimenta Bueno, Doutor Drault Ernany de Mello e Silva, Doutor Stiebler, Doutor José Ignacio Caldeira Versiani, Doutor Benjamin Constant Villanova, com quarenta contos de réis (Réis 40:000$000), cada um, sugscrevendo oitenta (80) acções communs, cada um. Artigo Oitavo) — O capital social poderá ser augmentado ou reduzido, mediante resolução da Assembléa, deliberando nas condições legaes requeridas para alteração dos estatutos. Artigo Nono) — As acções serão indivisiveis, em relação á Sociedade, que não reconhece mais de um proprietario para cada acção. Paragrapho unico — Si, a respeito de uma ou mais acções, se estabelecerem relações de co-propriedade, a Directoria suspenderá o exercicio dos direitos respectivos, até que seja designado um dos co-proprietarios para representar os demais perante a Sociedade. Artigo Decimo) — Cada grupo de cincoenta (50) acções de qualquer categoria ou de todas indistinctamente, dará direito a um voto em Assembléa de accionistas. Artigo Decimo Primeiro) — A Assembléa geral poderá deliberar a amortização progressiva das acções, a expensas dos fundos disponiveis da Sociedade, sem offensa do capital social. Paragrapho unico — A amortização se fará sempre ao par, mediante sorteio que abrangerá, indistinctamente, todas as acções do capital social. Artigo Decimo Segundo) — Aos accionistas contemplados pela amortização serão expedidas em substituição ás acções de capital sorteados, outras tantas "acções de gozo" que lhes conferirão os mesmos direitos que as acções communs, qualquer que tenha sido a categoria da acção amortizada. Paragrapho unico — No caso de dissolução da Sociedade, as acções de gozo só concorrerão á partilha do liquido social, depois de embolsada ás partes, as não amortizadas. Artigo Decimo Terceiro) — Dos lucros sociaes apurados, em cada exercicio, depois de pagas as percentagens determinadas nestes estatutos, serão deduzidos quinze por cento (15%) para a formação de um fundo de reserva, até que este attinja valor igual ao do capital social e sempre que se encontrar abaixo de tal valor. Do restante sahirão os dividendos a serem distribuidos e na ordem estabelecida no artigo seguinte: — Artigo Decimo Quarto) — Os dividendos obedecerão á seguinte ordem, na sua distribuição: — I) Serão retirados os das acções preferenciaes, até doze por cento (12%) do seu valor nominal. II) — Do resto serão retirados os das acções communs até o mesmo limite, e os dos "bonus de participação" de que trata o artigo decimo sexto e seguintes. III) — O residuo que então se verificar será rateado por todas as acções e de capital e bonus de participação social, bem como por todo o pessoal administrativo e operario da Companhia. Artigo Decimo Quinto — Para effeitos do rateio do artigo anterior, considera-se como quota de capital de cada Director, funccionario, empregado ou operario, o montante da sua remuneração durante o exercicio a que se referir o dividendo. Paragrapho Primeiro) — No caso dos Directores, será tomada por base a sua remuneração minima. Paragrapho Segundo) — Para os funccionarios que perceberem uma remuneração fixa e um addicional sob a fórma de percentagem será levada em conta tão sómente a primeira. Paragrapho Terceiro — Não se consideram comprehendidos no rateio do numero três do artigo anterior, os distribuidores, agentes, vendedores, e outras quaesquer pessôas que trabalhem para a Companhia, mediante commissão sobre a venda de seus productos. Paragrapho Quarto — Perderão o direito á sua parte no rateio, a qual reverterá em favor dos demais, os funccionarios e operarios que, antes do fim do exercicio se houverem retirado do serviço da Companhia, ou della haverem sido demittidos. Artigo Decimo Sexto) — A quota que competir a cada funccionario ou operario, na forma dos artigos decimo quarto, item três e decimo quinto, ser-lhe-á embolsada metade em dinheiro e metade em "bonus de participação", de que tratam os artigos subsequentes. Artigo Decimo Setimo) — Os "Bonus de Participação" do valor de Réis cem mil réis (100$000), cada um, nominativos e intransferiveis, serão emittidos até o maximo de dois mil e quinhentos contos de réis (2.500:000$000) e destinam-se á distribuição pelo pessoal administrativo e operario da Companhia e concedem aos seus tomadores, as seguintes regalias: I) percepção de dividendos em igualdade de condições, com as acções communs e capital. II) reembolso até o valor par, por occasião da dissolução da Sociedade, uma vez que se verifique saldo para tal na liquidação do activo social. Artigo Decimo Oitavo) — Os "Bonus de participação" distribuidos pela Companhia, como gratificação, visam exclusivamente, interessar nos seus negocios os que nella empregarem sua actividade, ficando a Companhia isenta das obrigações nelles assumidos, toda vez que houver falhado a sua finalidade, isto é, sempre que passarem para as mãos de extranhos, caso em que ficarão nullos de pleno direito, exceptuada a transmissão causa mortis. Artigo Decimo Nono) — Dois por cento (2%) dos dividendos de cada exercicio social serão destinados á receita de uma Caixa operaria que terá por fim a manutenção de assistencia medica, pharmaceutica e hospitalar aos seus operarios e ao custeio de escolas e aprendizados technicos para os mesmos, a juizo da administração e em conformidade com os planos e regulamentos que forem por ella elaborados. Capitulo III) — Da Administração — Artigo Vigesimo) — A Sociedade será administrada por uma Directoria composta de um Presidente eleito dentre os accionistas, e quatro Directores, accionistas ou não, os quaes, nas Secções ou Departamentos que lhes forem designados pelo Presidente, exercerão as attribuições que lhes competirem nos termos destes Estatutos. Um dos quatro Directores será eleito com a attribuição para substituir o Presidente em seus impedimentos temporarios, e, em caso de vaga do cargo, até nova eleição. A Directoria será eleita ou reeleita pela Assembléa de accionistas, e por periodos de quatro annos. (4) Artigo Vigesimo primeiro) — Nenhum dos membros da Directoria poderá entrar em exercicio do cargo para o qual houver sido eleito, sem que haja caucionado a sua gestão em Cincoenta (50) acções mediante termo lavrado em livro proprio. E' valida a caução feita por um terceiro em favor de um Decreto que não seja accionista. Paragrapho segundo, digo — Paragrapho primeiro) — Entende-se haver renunciado o cargo aquelle que, dentro de trinta dias, após a eleição, não satisfizer a exigencia deste artigo. Paragrapho segundo — Verificando-se a hypothese do paragrapho anterior, será convocada nova reunião da Assembléa, para preenchimento da vaga. Titulo Primeiro — Das attribuições — Artigo Vigesimo segundo) — Ao presidente compete, privativamente: I) a superintendencia e orientação geral dos negocios da Companhia; II) velar pela fiel execução dos estatutos e resoluções da Assembléa geral; III designar a secção ou departamento para exercicio de cada Director; IV) marcar, mediante annuncio pela imprensa, com trinta dias de antecedencia pelo menos, o dia, hora e logar para a reunião ordinaria da Assembléa geral, observando o disposto no art. trinta e um; V) fixar os dividendos a serem distribuidos annualmente; VI convocar extraordinariamente a Assembléa, quando julgar conveniente, ou a requerimento de accionistas, ou do Conselho Fiscal; VII) — presidir as reuniões de Assembléas e fixar a "ordem do dia". VIII) — nomear e demittir agentes, auxiliares, prepostos e correspondentes, ficando-lhes os vencimentos e as attribuições; IX) — determinar a collocação dos valores disponiveis e prescrever o emprego do fundo de reserva; X) — emittir, acceitar ou endossar, em nome da Sociedade, notas promissorias, letras de cambio, cheques duplicatas e outros effeitos de commercio. Artigo Vigesimo Terceiro) — Ao presidente, conjunctamente com qualquer dos outros directores, competem poderes amplos, geraes e especiaes para agir em nome da Sociedade, praticando ou autorizando todos os actos e operações relativas ao seu objecto, ou convenientes á realização dos seus fins. — Paragrapho primeiro) — Compete-lhes, especialmente: — I) — representar a Sociedade em juizo ou fóra delle e nomear procuradores judiciaes "*ad-negotia*"; II) — realizar ou autorizar quaesquer acquisições, alienações e locações de bens immoveis, moveis, rendas e outros valores da Sociedade; III) — contrahir emprestimos de qualquer natureza, constituindo para isso garantias mobiliarias ou immobiliarias. Paragrapho Segundo) — A enumeração precedente não é limitativa. Todos os poderes e attribuições não expressamente reservados pela lei ou por estes estatutos á Assembléa Geral, entram na competencia conjuncta dos dois membros da Directoria, mencionados neste artigo. Artigo Vigesimo Quarto) — A Directoria, ou qualquer dos seus membros, poderá delegar a outro membro ou a estranhos, poderes para certos actos e negocios que dependerem de sua deliberação conjuncta. — Artigo Vigesimo Quinto) — Aos Directores nas secções ou departamentos em que tiverem exercicio compete: — I) — exercer pessoalmente a administração e gerencia dos negocios sociaes. — II) — dar execução ás resoluções da Assembléa, em conformidade com as instrucções do Presidente; III) — prover diligentemente á arrecadação das rendas e ter em bôa guarda os bens, valores e archivo da Sociedade; IV) — fazer escripturar regularmente sob sua continua e incessante fiscalização, os livros de contabilidade e manter a correspondencia; V) — prover, pelo melhor modo, a collocação e venda dos productos sociaes; VI) — propôr ao Presidente a nomeação e demissão de prepostos, auxiliares e empregados, que trabalharem sob sua immediata direcção; VII) — pagar e receber quaesquer quantias, expedir e assignar conhecimentos, facturas, contas, duplicatas e outros papeis relativos ao gyro ordinario dos negocios; VIII) — desempenhar as funcções que lhes forem especialmente designadas pelo Presidente; IX) — emittir, acceitar e endossar, conjunctamente com outro Director, ou com quem fôr para isso especialmente designado pelo Presidente, notas promissorias, letras de cambio, cheques, duplicatas e outros effeitos de commercio; X) — apresentar, trimestralmente, ao Presidente da Companhia, um relatorio sobre a receita e a despesa de sua secção, acompanhado do respectivo balancête. Artigo Vigesimo Sexto) — Nos seus impedimentos temporarios ou, em caso de vagas, até nova eleição, os administradores serão substituidos pela seguinte forma: — I — O Presidente pelo Director que houver sido eleito com attribuições para tal, na forma do artigo Vigesimo. II) — Os Directores por quem for para isso designado pelo Presidente, e, na sua falta, pelo Conselho Fiscal. — Paragrapho Unico: — Não se considera caso de falta ou impedimento aquelle em que a ausencia do titular da séde das suas funcções fôr determinada pelos negocios da Sociedade, ou em razão delles. Titulo II) — Do Conselho Fiscal. — Artigo Vigesimo Setimo) — O Conselho Fiscal compor-se-á de um presidente, três membros e três supplentes, accionistas ou não, eleitos ou reeleitos annualmente pela Assembléa. — Artigo Vigesimo Oitavo) — Ao Conselho Fiscal incumbe: — I) examinar, durante o trimestre que preceder á reunião ordinaria da Assembléa, os livros da escripturação commercial da Sociedade, verificar o estado da Caixa e obter informações dos administradores sobre as operações sociaes; II) — apresentar parecer á Assembléa ordinaria sobre as operações sociaes e contas annuaes da administração; III) — examinar os relatorios periodicos e os balancetes de receita e despesa dos diversos departamentos. — Titulo terceiro) — Das Remunerações. — Artigo Vigesimo Nono) — Ficam reservados, para remuneração da Directoria, vinte por cento (20%) dos lucros liquidos sociaes, apurados em cada exercicio, cuja deducção se fará antes de qualquer outra determinada nestes estatutos, e que serão repartidos á razão de um terço para o Presidente e um sexto para cada um dos quatro Directores. — Paragrapho primeiro) — Esta remuneração fica, entretanto, limitada ao maximo de cento e vinte contos de réis (120:000$000) para o Presidente e Sessenta contos de réis (Rs. 60:000$000) para, digo, réis, annuaes, para cada um dos Quatro Directores. Paragrapho Segundo) — O saldo que deixarem aquelles Vinte por cento, uma vez retiradas as remunerações do paragrapho anterior, será repartido pelos quatro membros do Conselho Fiscal, ficando tambem a respectiva remuneração limitada ao maximo de doze contos de réis (Réis 12:000$000) para o presidente e nove contos de réis para cada um dos membros. Se ainda se verificar saldo naqelles vinte por cento, a assembléa geral deliberará sobre o destino que lhe deverá ser dado. Paragrapho terceiro) — Cada membro da Directoria ou do Conselho Fiscal poderá retirar mensalmente por antecipação dos honorarios que lhe competirem as quantias abaixo que ficam consideradas o minimo da sua remuneração: — 1.º — O Presidente, cinco contos de réis; 2.º — Os directores dois contos e quinhentos mil réis cada um; 3.º — Os membros do Conselho Fiscal, quinhentos mil réis para o Presidente e quatro, centos mil réis, cada um dos membros. Artigo Trigesimo) — Os substitutos dos membros da Directoria ou do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração a que tiver direito o substituido e proporcionalmente ao tempo da substituição. CAPITULO V, — DAS ASSEMBLÉAS GERAES. — Artigo trigesimo primeiro) — A Assembléa Geral ordinaria reunir-se-á dentro do primeiro trimestre de cada anno, em dia, hora e local annunciados com antecedencia minima de trinta dias, e terá por fim especial o exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes da administração, parecer do Conselho Fiscal a respeito e eleição para preenchimento dos cargos vagos na Directoria, renovação do Conselho Fiscal e da Directoria, se houver expirado o quatriennio. PARAGRAPHO UNICO: — Qualquer outra materia poderá ser submettida á deliberação da Assembléa ordinaria, desde que tenha sido inserida na "ordem do dia" publicada com o aviso de convocação. Artigo Trigesimo Segundo) — As assembléas extraordinarias reunir-se-ão sempre que convocadas. Poderão ser convocadas pela Directoria, pelo Conselho Fiscal ou a requerimento de accionistas em numero de sete, no minimo, e representando pelo menos um quinto do Capital social e na fórma da legislação em vigor. PARAGRAPHO UNICO: — As assembléas geraes extraordinarias deliberarão sobre as materias constantes da sua convocação. Artigo Trigesimo Terceiro) — Sómente poderão tomar parte na Assembléa os accionistas que houverem recolhido suas acções aos cofres sociaes até dez dias antes da data fixada para a realização da mesma. Artigo Trigesimo Quarto) — As assembléas, salvo os casos em que por lei fôr exigido quorum maior, deliberarão com accionistas representando mais de cincoenta por cento do capital social, mas não se poderão reunir sem que estejam presentes pelo menos três accionistas capazes de constituil-as, além dos Directores e membros do Conselho Fiscal. Artigo Trigesimo Quinto) — Verificada a falta do quorum estabelecido no artigo anterior o presidente fará segunda convocação á Assembléa deliberará com qualquer numero e qualquer que seja a quota do Capital representada salvo se, para materias constantes da ordem do dia, fôr exigida por lei uma terceira convocação, a qual se fará então, nas mesmas condições que a segunda. Artigo Trigesimo Sexto) — Dissolvida a Sociedade por expiração do artigo quarto ou por deliberação antecipada da Assembléa geral, será liquidante a Directoria que então estiver em exercicio. — Disseram mais que, sendo a quota de capital subscripta pela Companhia Industrias Brasileiras Portella, S. A. representada pela incorporação do acervo de bens da sua Fabrica de Cimento em João Pessôa, Parahyba do Norte, haviam nomeado para, como peritos, avaliarem os ditos bens, os Doutores Carlos Euler, Drault Ernany de Mello e Silva e Orlando Stiebler, e apresentaram o seu laudo de avaliação dentro do prazo maximo de trinta dias, afim de ser lavrada, a vista do mesmo, a escriptura definitiva de constituição da referida Sociedade. E assim contratados me pediram lhes lavrasse nestas notas a presente escriptura que lhes sendo lida e achada conforme, acceitaram e assignam com as testemunhas a todo este acto presentes. Abelardo B. Cabral Velho e Francisco Figueirêdo. — Em tempo: como parte integrante dos estatutos sociaes acima transcriptos ficam incorporadas, constituindo o CAPITULO VI, as seguintes disposições: "CAPITULO VI) — DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS. ARTIGO TRIGESIMO SETIMO) — A "COMPANHIA PARAHYBA DE CIMENTO PORTLAND S. A.", assume integral responsabilidade: — a) do emprestimo de réis três mil contos de réis (TRES MIL CONTOS DE RÉIS) contrahido pela incorporadora "COMPANHIA INDUSTRIAS BRASILEIRAS PORTELLA, S. A." na Caixa Economica do Rio de Janeiro, por escriptura de 16 de Março de 1934, lavrada em notas do Cartorio do 3.º Officio desta capital, salvo á COMPANHIA incorporadora contrahente o direito ao recebimento na Caixa Economica mutuante, da quantia de .... 325:000$000 (TREZENTOS E VINTE E CINCO CONTOS DE RÉIS) saldo do referido emprestimo; b) de todos os onus e vantagens do contrato celebrado pela mesma COMPANHIA incorporadora com L. BARBOSA & COMPANHIA LIMITADA e RENDA PRIORI & IRMÃOS, de Recife, para distribuição de cimento no norte do paiz, por instrumento particular de 17 de maio de 1935. Em tempo: — A "COMPANHIA INDUSTRIAS BRASILEIRAS PORTELLA, S. A." é neste acto representada por seu Presidente ALFREDO DOLABELLA PORTELLA e Director Doutor João de Assis Lopes Martins e não como se disse acima. — o que foi lido aos contratantes e testemunhas. Eu, Francisco do Nascimento, ajudante, a escrevi. E eu, José D. Rache, Tabellião, a subscrevi e assigno. José D. Rache. — (aa.) Alfredo Dolabella Portella. — Dr. João de Assis Lopes Martins. — Iracema de Carvalho Portella. — Altivo Dolabella Portella. — Frederico Dolabella Portella. — Orlando Pimenta Bueno. — Orlando Stiebler. — Carlos Euler. — Dr. Ernany digo Dr. Drault Ernany de Mello e Silva. — Victor Konder. — Abelardo D. Cabral Velho. — Francisco Figueirêdo. — NADA mais se continha nem declarava na escriptura acima transcripta que me sendo pedida por Certidão, para aqui, bem e fielmente, a fiz extrahir, do livro e folhas no começo indicado. nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte dias do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e cinco. E eu, José D. Rache, Tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (signal) da verdade. José D. Rache.

ESCRIPTURA DEFINITIVA DE CONSTITUIÇÃO DA "COMPANHIA PARAHYBA DE CIMENTO PORTLAND S. A."

1.º traslado — Livro n. 794 — Folhas 83 v.

SAIBAM quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e cinco, aos dezenove dias do mês de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, tabellião José Domingos Rache, compareceram como outorgantes reciprocamente ou,

torgados, a "COMPANHIA INDUSTRIAS BRASILEIRAS PORTELLA S. A." estabelecida nesta capital, á rua Theophilo Ottoni, numeros (cento e quarenta e cento e quarenta e dois) neste acto representada por seu presidente—ALFREDO DOLABELLA PORTELLA seu director — doutor JOÃO DE ASSIS LOPES MARTINS, ALFREDO DOLABELLA PORTELLA, brasileiro, casado, maior, industrial e sua esposa dona IRACEMA DE CARVALHO PORTELLA; ALTIVO DOLABELLA PORTELLA, brasileiro, maior, casado, industrial; FREDERICO DOLABELLA PORTELLA, brasileiro, maior, solteiro, industrial; dr. JOÃO DE ASSIS LOPES MARTINS, brasileiro, maior casado, medico; dr. ORLANDO PIMENTA BUENO, brasileiro, maior, casado, advogado; doutor ORLANDO STIEBLER, brasileiro, maior, casado, engenheiro; doutor CARLOS EULER, brasileiro, maior, casado, engenheiro; doutor DRAULT ERNANY DE MELLO E SILVA, brasileiro, maior, casado, medico, todos residentes nesta Capital Federal; doutor VICTOR KONDER, brasileiro, maior, casado, advogado, residente em Blumenau, Santa Catharina, presentemente nesta capital; doutor BENJAMIN CONSTANT VILLANOVA, brasileiro, maior, casado, engenheiro, residente em João Pessôa, Parahyba do Norte, representado por seu bastante procurador doutor ORLANDO PIMENTA BUENO; e doutor JOSE' IGNACIO CALDEIRA VERSIANI, brasileiro, casado, maior, engenheiro, residente em Recife, Pernambuco, representado por seu bastante procurador ALFREDO DOLABELLA PORTELLA, ambos conforme procurações já registradas neste Cartorio, no livro numero cento e oitenta e um, os presentes meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, também minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura. E pelos mesmos me foi dito, perante as referidas testemunhas que por escriptura lançada nas notas deste cartorio, aos quinze do corrente mês, a folhas sessenta e seis verso, do livro numero setecentos e noventa e dois, elles, outorgantes e reciprocamente outorgados haviam dado inicio a constituição da sociedade anonyma "COMPANHIA PARAHYBA DE CIMENTO PORTLAND", com séde na cidade de João Pessôa, constituição que ficou suspensa, attenta a necessidade de se proceder á avaliação dos bens com que a incorporadora COMPANHIA INDUSTRIAS BRASILEIRAS PORTELLA S. A. entrava para formação do capital social. Agora, já tendo os avaliadores, nomeados para este fim, apresentado o competente laudo e sido este discutido e approvado por todos os interessados, estavam elles justos e accordados em constituirem definitivamente a alludida sociedade, para o que dão a transcrever, a seguir, o referido laudo de avaliação e os demais documentos exigidos pela lei: Laudo de Avaliação. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1935. Senhores Incorporadores da COMPANHIA PARAHYBA DE CIMENTO PORTLAND S. A. Amigos e senhores. Honrados com a confiança de Vossas Senhorias para avaliarmos o acervo de bens incorporados a essa Sociedade pela COMPANHIA INDUSTRIAS BRASILEIRAS PORTELLA S. A., vimos nos desincumbir, pelo presente, dessa nossa missão. Tendo examinado todos os elementos referentes ao assumpto: contratos, projectos plantas, especificações, orçamentos e sendo do nosso perfeito e recente conhecimento, in-loco, as installações daquella Fabrica e tambem as suas possibilidades economicas francamente promissoras, avaliamos em 15.500:000$000 (QUINZE MIL E QUINHENTOS CONTOS DE REIS) o valor total da Fabrica prompta e apta para entrar em funccionamento, como está, comprehendendo todos os contratos, concessões, installações, machinas, equipamentos e annexos, de accôrdo com a descripção detalhada abaixo: a) todos os contratos de concessão de exploração e de favores, firmados ou em andamento com o Govêrno Federal e com o do Estado da Parahyba, referente á Fabrica de Cimento em apreço; b) a propriedade "Engenho da Graça", localizada nos arredores da capital da Parahyba do Norte, com todas as suas concessões, servidões e bemfeitorias e respectivas jazidas calcareas e de argilla; c) a propriedade "POR — digo propriedade "PARATIBE" constituida pelos sitios "PARATIBE", "SALGADO" e "CAMURUPIM", com as suas reservas de lenha em mattas e jazidas de argilla; d) os trabalhos executados de terraplanagem e as desapropriações que foram necessarias ao estabelecimento da fabrica e demais edificios adiante enumerados e das ligações ferreas; e) o estudo e localização das pedreiras calcareas e installação para as mesmas, capaz de extrahir a quantidade necessaria de duzentas e cincoenta toneladas diarias; f) Fabrica completa, comprehendendo todos os machinismos necessarios á fabricação de duzentas e cincoenta toneladas diarias de cimento portland, desde britamento preliminar até o ensacamento inclusive. O systema de fabricação é "CURT VON GRUEBER MASCHINEMBAN AKTIENGESELSCHAFT" e de primeira qualidade as machinas accessorias e o equipamento electrico. O edificio da Fabrica, com seus annexos é de solida construcção, em concreto armado — inclusive os silos de materia prima e de cimento — é projectado e executado de accôrdo com as indicações da fornecedora dos machinismos. A montagem dos machinismos foi dirigida por montadores especialistas fornecidos pela firma "CURT VON GRUEBER MASCHINENBAM AKTIENGESELSCHAFT"; g) um stock inicial de sobresalentes para a referida fabrica no valor de trezentos contos de réis; h) um laboratorio physico-chimico, com cem metros quadrados de area e com o apparelhamento necessario aos ensaios usuaes sobre o cimento fabricado e analyse chimica de todas as materias primas; i) um edificio para localização do escriptorio, completo e acabado, com a area de cem metros quadrados; j) uma officina mechanica de reparos com a area de cento e cincoenta metros quadrados e apparelhamento necessario para as reparações normaes da machinaria; k) um edificio para almoxarifado com a area de cento e cincoenta metros quadrados; l) caixa d'agua em concreto armado, para cem metros cubicos; m) ligação da fabrica á pedreira em linha de sessenta centimetros e via dupla; material de transporte para a mesma com a capacidade para transportar effectivamente trinta toneladas de calcareo por hora; uma locomotiva para bitola de sessenta centimetros. Diesel, e uma a vapor "Lemeuse" para bitola de um metro; n) ramal de ligação, em bitola de um metro, da Fabrica até a linha da Great Western; o) deposito para carvão com capacidade para quinhentas toneladas; p) deposito para calcareo, com capacidade para quinhentas toneladas; q) galpão para seccagem de argilla; r) balança para pesagem de lenha, carvão e gesso com capacidade para dez toneladas; s) ligação de agua para a fabrica, e edificios indicados; t) esgotos da fabrica e edificios; u) ligação de luz, força e telephones. Do valor total de 15.500:000$000 (QUNIZE MIL E QUINHENTOS CONTOS DE RÉIS) acima encontrado devem ser deduzidas, por força do disposto no artigo trigesimo setimo dos Estatutos sociaes, as responsabilidades que a Companhia Industrias Brasileiras Portella S. A. transfere á COMPANHIA PARAHYBA DE CIMENTO PORTLAND, S. A.", no total de .... 4.000:000$000 (QUATRO MIL CONTOS DE RÉIS) a saber: Réis 3.000:000$000 (TRES MIL CONTOS DE RÉIS) do emprestimo contrahido com a CAIXA ECONOMICA DO RIO DE JANEIRO, por escriptura publica de dezeseis de março de mil novecentos e trinta e quatro em notas do Tabellião do Terceiro Officio desta cidade e réis 1.000:000$000 (MIL CONTOS DE RÉIS) fornecidos por L. BARBOSA & COMPANHIA LIMITADA e RENDA, PRIORI & IRMÃO, no contrato particular de dezesete de maio de mil novecentos e trinta e cinco. Assim sendo, o valor definitivo dos bens incorporados é o do saldo que importa em réis 11.500:000$000 (ONZE MIL E QUINHENTOS CONTOS DE RÉIS). Sem outros motivos, somos, attenciosamente, de Vossas Senhorias, amigos e attentos, obrigados. Carlos Euler. Drault Ernany de Mello e Silva. Orlando Stiebler. Foi-me apresentado o recibo seguinte: — Banco do Commercio. N.º 4313. Banco do Commercio — Rio 50:000$000. Réis 50:000$000. Recebemos da Companhia Parahyba de Cimento Portland S. A. em organização, a quantia de cincoenta contos de réis, valor que diz ser correspondente a dez por cento da subscripção, em dinheiro, do capital com que constitue a referida COMPANHIA, de accôrdo com a lei de sociedades anonymadas. E para clareza firmo o presente sellado proporcionalmente com cento e cincoenta mil e duzentos réis. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1935. (a) Paulo Pinheiro, director. G. Araújo Maia, thesoureiro. Estão devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 150$000. Disseram mais que, por mutuo e commum accôrdo, haviam deliberado assim constituir a primeira Directoria da Sociedade, com exercicio até dezenove de agosto de mil novecentos e trinta e nove: Presidente Alfredo Dollabella Portella. Directores: Doutor Victor Konder, Aguinaldo Caldeira Versiani, Doutor Benjamin Constant Villanova, Doutor Orlando Stiebler, cabendo a este ultimo a substituição eventual do Presidente na forma do artigo vigesimo dos estatutos sociaes; ficando a constituição do Conselho Fiscal dependente de eleição a se realizar em assembléa especialmente convocada para este fim. Pagou sello por verba na importancia de trinta e seis contos de réis, como se vê do conhecimento seguinte: — 30.070. Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercicio de 1935. Réis 36:000$000. No livro de Receita a folhas... fica debitado o thesoureiro pela quantia de trinta e seis contos de réis, recebida da COMPANHIA PARAHYBA CIMENTO PORTLAND, proveniente de seu capital, conforme a verba n.º 50. Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1935. O fiel do thesoureiro do Sello, Oscar. O escripturario. Recebido por cheque Série A. n.º 1619. E, por estarem assim justos e accordados, me pediram que lavrasse nestas notas a presente escriptura, que lhes sendo lida e achada conforme, acceitaram e assignam com as testemunhas a todo este acto presentes, Alexandre Costa e José Corrêa. Eu, Oscar Borges, ajudante, a escrevi. E eu, José D. Rache, tabellião, a subscrevi. (a.a.) Alfredo Dolabella Portella. Dr. João de Assis Lopes Martins. — Iracema de Carvalho Portella. — Altivo Dolabella Portella. — Frederico Dolabella Portella. — Orlando Pimenta Bueno. — Orlando Stiebler. — Carlos Euler. — Dr. Drault Ernany de Mello e Silva. — Victor Konder. — Alexandre Costa. — José Corrêa. — TRASLADADA hoje. E eu, José D. Rache, tabellião a subscrevo e assigno em publico e raso de que uso. Em testemunho (signal) da verdade — José D. Rache.

A União

ORGAO OFFICIAL DO ESTADO

JOÃO PESSÔA — Quinta-feira, 29 de agosto de 1935

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

A menina Yvonne, filha do sr. José Madruga, commerciante em Guarabira.

— O menino Setembrino, filho do sr. Elias Renovato, residente em Pirpirituba.

— A sra. Dulce Fernandes Baptista da Costa, esposa do sr. Raul Fernandes Baptista da Costa, funccionario da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos.

— O sr. Carlos Trigueiro, tabellião publico em Patos.

— O menino Agostinho, filho do sr. Augusto Raphael de Carvalho, residente em Cachoeirinha.

— A menina Maria de Lourdes, filha do sr. Marcilio Coutinho, auxiliar do commercio desta capital.

— **Desembargador Paulo Hypacio:** — Occorre hoje o anniversario natalicio do illustre magistrado parahybano desembargador Paulo Hypacio da Silva, digno presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado.

Figura das mais respeitaveis da nossa sociedade, membro acatado da Côrte de Appellação s. excia., de certo receberá no dia de hoje, expressivas manifestações das amizades que desfructa nos altos circulos desta capital.

VIAJANTES:

Dr. Plinio Lemos: — Vindo do interior do Estado encontra-se nesta capital o nosso distinguido amigo dr. Plinio Lemos, advogado em Campina Grande, para onde deverá regressar após curta demora.

— Encontra-se nesta capital o dr. Raymundo Nobrega, advogado no interior do Estado e delegado do Partido Progressista em Soledade.

S. s., que aqui vem em trato de interesses de sua profissão, demorar-se-á poucos dias em João Pessôa.

— **Contador Manuel Valença:** — Tomará amanhã passagem no "General Osorio" em Recife, com destino ao sul do país, aonde vae em gôso de ferias fazer uma estação daguas, o sr. Manuel Valença, chefe da Contadoria C. da Republica na secção deste Estado.

CINEMAS E FILMS

"EU QUIZ AMAR E NAO ME IMPORTEI COM AS CONSEQUENCIAS"

NORMA SHEARER, SEGUNDA-FEIRA EM "QUANDO UMA MULHER AMA"

Film feito para mostrar NORMA SHEARER na plenitude dos seus encantos, nas suas soberbas condições de estrella e na seducção da sua silhueta de mulher elegante e fina, QUANDO UMA MULHER AMA (Riptide) a producção de grande luxo que a Metro Goldwyn Mayer vae apresentar segunda-feira proxima no REX, terá uma trama intensa e vigorosa, dessas que estudam as complexidades indefiniveis do coração feminino...

Ella vence, no film, como mulher! Escravisa aos seus pés, dois homens: sociedade esbofetei-a, sedenta de um escandalo elegante, mas ella replica: "Amei, muito soffri, mas não me arrependo. Eu existo, porque existe o Amôr"!

Segunda-feira no REX nós vamos ver todas essas bellezas e mil emoções de QUANDO UMA MULHER AMA!

VIDA JUDICIARIA

A Côrte de Appellação do Estado, em reunião realizada ante-hontem, negou provimento á appellação interposta pelo liquidatario da massa fallida de João Salles & Cia., na acção revogatoria movida contra os commerciantes desta praça, srs. Ascendino Nobrega e Claudino Pereira.

Foi advogado dos appellados, o dr. Fernando Nobrega.

TELEGRAPHICAS INFORMAÇÕES

A DESMOBILIZAÇAO DO EXERCITO BOLIVIANO

LA PAZ, 28 — Uma nota de fonte official desmente os boatos de haver sido suspensa a desmobilização a qual continúa regularmente conforme plano estabelecido anteriormente. (A. B.)

—

VIRA' AO BRASIL O MARECHAL DO AR, ITALO BALBO

ROMA, 28 — O general Balbo declarou que em breve fará uma visita ao Brasil, sendo provavel, que após essa viagem, offereça os seus serviços ao Duce, no caso da guerra com a Abyssinia. (A. B.)

—

NO MINISTERIO DA GUERRA

RIO, 28 — Fala-se que o ministro da Guerra está proseguindo numa serie de medidas tendentes a regularizar certos aspectos da economia interna do Exercito, affirmando-se que em breve, resolverá o caso dos officiaes que se acham ganhando ordenados em ouro por estarem commissionados no Exterior fora das attribuições regulares as quaes serão devolvidas os seus termos legaes, medida que visará a missão de compras na Europa cujos adversarios são incansaveis. (A. B.)

—

O "SIQUEIRA CAMPOS" TROUXE GRANDE CONTRABANDO

RIO, 28 — Tem sido commentadissimo o caso do navio "Siqueira Campos", do Lloyd Brasileiro que trouxe enorme contrabando de sêdas, baralhos e quinquilharias. Uma parte desse contrabando foi apprehendido na Bahia e outra aqui, encontrando-se nas carvoeiras e salas de machinas nada menos de deseseis fardos contendo mercadorias diversas. (A. B.)

—

O SORTEIO MILITAR

RIO, 28 — No proximo 1.º de setembro realizar-se-á no Theatro João Caetano a cerimonia inicial do sorteio militar das classes que attingiram a idade de conscripção.

A solennidade será presidida pelo general Eurico Gaspar Dutra. (A. B.)

—

CHICOTEADO PELO PREFEITO DE TARAUCA'

TARAUCA', 28 — O prefeito desta cidade mandou chamar á sua residencia o sr. Calil Alaydan, alto commerciante no Acre. Alli chegando foi recebido á porta por uma praça de policia mandada pelo prefeito. Este appareceu em seguida de revolver e rebenque em punho, trazendo um telegramma que passou ás mãos do commerciante ordenando que fizesse a leitura do mesmo.

Emquanto já assustado pelo aspecto estranho do prefeito o sr. Calil lia o telegramma foi estupidamente aggredido recebendo fortissimas chicotadas principalmente no rosto.

Banhado em sangue e fugindo ao ataque buscou medicos, sendo submettido a corpo de delito. Espalhando-se a noticia pela cidade o commercio em peso cerreu as sua portas protestando contra o acto do prefeito e a falta de garantias. (A. B.)

—

FUNDADA A ACÇAO UNIVERSITARIA LIBERTADORA

S. PAULO, 28 — Realisou-se aqui o Congresso de Academicos de Direito para a fundação da Acção Universitaria Libertadora, cujo programma independente de qualquer caracter politico visa imprimir nas luctas do proletariado uma direcção de elite esclarecida quanto ás necessidades reaes da vida presente. (A. B.)

—

A VISITA DO REI VICTOR EMMANUEL AO CAMPO DAS MANOBRAS

BOLZANO, 28 — Mussolini e o rei Victor Emmanuel visitaram pela primeira vez a Frente de Combates nas grandes manobras realizadas nas proximidades daqui. (A. B.)

—

CONGRESSO DE JOALHEIROS E TRABALHADORES EM PEDRAS PRECIOSAS

BERLIM, 28 — Cem delegados estrangeiros e 150 allemães estão reunidos aqui a fim de tomar parte no Congresso Internacional de Joalheiros e Trabalhadores em pedras preciosas que durará até 31 do corrente. (A. B.)

—

ENCONTRADA PARTE DAS JOIAS ROUBADAS DE UMA CATHEDRAL

PAMPLONA, 28 — Uma turma de operarios que trabalhava nos arredores desta cidade encontrou abandonada no campo uma parte das joias roubadas do thesouro da Cathedral.

Entre as mesmas figurava a esmeralda conica que faltava para completar a grande corôa de Nossa Senhora. (A. B.)

—

ESPERA-SE O ARREFECIMENTO DAS RELAÇÕES AMERICANOS-SOVIETICAS

WASHINGTON, 28 — Tem-se como certo nos circulos politicos aqui que, em consequencia dos termos pouco cortezes da nota que o governo russo enviou ao americano, como resposta e protesto ultimos, contra as decisões de Komitern sobre a propaganda communista nos Estados Unidos, as relações russo-yankes serão de novo reduzidas. (A. B.)

—

OS MEDICOS DE BERLIM

BERLIM, 28 — Elevava-se a 1.º de julho o numero de medicos alistados nesta capital, sendo 3.868 de origem aryana e 2.393 judeus e não aryanos. (A. B.)

—

O PRINCIPE DE GALLES ESTA' GOSANDO FERIAS EM CANNES

CANNES, 28 — O principe de Galles encontra-se nesta cidade em gôso de ferias. S. M. esteve a bordo dos navios inglêses, francêses e italianos ancorados aqui. (A. B.)

—

UMA ENTREVISTA DO SR. MUSSOLINI SOBRE O LITIGIO ITALO-ABBYSSINIO

NEW YORK, 28 — Os jornaes que publicaram a entrevista de Mussolini concedida ao vice-presidente da Agencia Telegraphica Americana sobre a questão da Italia com a Abyssinia, dizem que a mesma foi divulgada ao mesmo tempo por 1.200 jornaes de 42 paises e 7 linguas differentes e que teve forte repercussão na opinião publica americana. (A. B.)

—

OS DEZ MANDAMENTOS DE MUSSOLINI

ROMA, 28 — Os jornaes continuam a reproduzir em grandes typos como que desejando tornar indeleveis no pensamento dos camisas negras que seguem para a Africa os dez mandamentos de Mussolini expressos domingo ultimo ás divisões fascitas nas quaes seguiram os seus dois filhos e genro. (A. B.)

—

OS SOCIALISTAS VAO ESTUDAR O LITIGIO ITALO-ABYSSNIO

PARIS, 28 — O comité Misto da Federação Internacional de Uniões Trabalhistas e União Internacional de Trabalhadores Socialistas reuniu-se aqui a fim de discutir a sua attitude no conflicto italo-abyssinio. (A. B.)

—

BANQUETEADA A MISSAO COMMERCIAL FRANCÊSA

RIO, 28 — Em homenagem á Missão Commercial Francêsa e á Commissão Brasileira encarregada de com ella collaborar, o embaixador da França e a senhora Luiz Hermite offereceram na séde da embaixada um banquete que transcorreu num ambiente de plena cordialidade a elle comparecendo além dos anfitriões os ministros do Trabalho e da Fazenda, o embaixador do Uruguay e outros. (A.

—

O CAMBIO

RIO, 28 — O mercado do cambio livre estavel. Os brancos estrangeiros sacaram a libra 92$800; dollar, 18$670; franco 1$230; marco, 7$540; e escudo $845. (A. B.)

—

CHEGOU O DELEGADO DOS EXPORTADORES PORTUGUESES

RIO, 28 — A bordo do "Cap Arcona" regressou hoje de Lisbôa, acompanhado de sua esposa o sr. Victor Guedes Junior, delegado dos Exportadores Portuguêses para a solução dos congelados. (A. B.)

—

PRINCIPIO DE INCENDIO NA CADEIA DE S. PAULO

S. PAULO, 28 — Um principio de incendio poz hoje em polvorosa a Cadeia Publica daqui. Com a noticia de que o fogo lavrava na ala do edificio os detentos se tomaram de panico sendo contidos a custo. Felizmente os bombeiros avisados, accudiram a tempo de dominar as chammas. Immediatamente foi aberto inquerito apurando-se que o incendio foi ateado propositalmente. (A. B.)

—

A DELEGAÇÃO PAULISTA Á EXPOSIÇÃO FARROUPILHA

S. PAULO, 28 — Segue hoje por via ferrea a delegação paulista que representará este Estado na Exposição Farroupilha de Porto Alegre, tendo como chefe o sr. Adalberto Queiroz Telles, secretario da Agricultura. (A. B.)

DESFALQUE NA SECRETARIA DO SENADO

RIO, 28 — Na Secretaria do Senado acaba de ser verificado pela Commissão de Directoria um desfalque de cincoenta contos. Instaurado inquerito evidenciou-se a culpabilidade de João Pedro de Carvalho, director do Departamento que será processado criminalmente após serem applicadas as punições de ordem administrativa. Esse funccionario que contava 35 annos de serviços será demittido. (A. B.)

—

A ATTITUDE DA RUSSIA DESPERTA DESCONFIANÇA

RIO, 28 — Os jornaes estudando a recente falta de cumprimento dos compromissos assumidos pela Russia perante os Estados Unidos, pedem que o exemplo seja meditado no Brasil, não só pelo governo mas tambem pelos partidarios do reatamento das relações com aquelle país, agora que os Estados Unidos acabam de enviar um verdadeiro "ultimatum" ao Soviet, creando uma situação que é considerada grave nos circulos diplomaticos estrangeiros. (A. B.)

SERÁ HOJE O CONCERTO DE PIANO DA VIRTUOSE MARINA QUARTIN DE MOURA

Marina Quartin de Moura

Sob o patrocinio da Associação Commercial, realiza-se, hoje, o concerto de piano da renomada virtuose brasileira Marina Quartin de Moura, 1.º premio do Instituto Nacional de Musica (medalha de ouro).

O apparecimento artistico de Marina de Moura, em 1922, aos quatro annos de idade, no Rio de Janeiro, constituiu uma nota sensacional para aquelle grande centro de cultura, tendo um dos mais reputados criticos cariocas affirmado que "ella era um assombro de precocidade artistica pelo sentimento que tem do rythmo, da accentuação das phrases e do modo de desenvolvel-as com graça e intenção".

A sua extraordinaria vocação musical confirmou-se, plenamente, ao obter Marina Quartin de Moura, em 1932, por decisão unanime, o 1.º premio do Instituto, titulo maximo do merito artistico.

Identificada como é a grande artista patricia com a technica do som, nas suas mais impressionantes tonalidades, como tivemos occasião de assistir, na semana passada, durante o seu recital á imprensa, a alta sociedade pessoense accorrerá, hoje, ás 20 horas, ao salão da Escola Normal, a fim de applaudir a consumada pianista.

Prestigiado pela directoria da Associação Commercial que vem encaminhando os ingressos, o recital de Marina Quartin de Moura é esperado com a maior sympathia por parte do nosso alto mundo social.

Para o concerto de hoje, na Escola Normal, ficou organizado o seguinte programma, dividido em três partes:

I

SCARLATTI — *Pastoral.*
SCARLATTI — *Giga.*
BACH-BUSONI — *Tocata e fuga em ré menor.*

II

DEBUSSY — *Preludio.*
LESCHETIZKI — *Estudo Heroico.*
VILLA LOBOS — *Therezinha de Jesus.*
ALBENIZ — *Seguidillas.*

III

CHOPIN — *3 Estudos.*
CHOPIN — *Berceuse.*
LISZT — *Rhapsodia.*

2.ª SECÇÃO

A União

8 PAGINAS

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

JOÃO PESSÔA — Quinta-feira, 29 de agosto de 1935

PARAHYBA RURAL

SECÇÃO DIRIGIDA PELO

Agronomo PIMENTEL GOMES

Director da Directoria de Producção

NOÇÕES DE AGRICULTURA

PIMENTEL GOMES

(Continuação)

regra, não toma precauções. Se o hectare de terra plantado de algodão perdeu, retirado pela planta, em 10 annos, 3.100 kilos de fertilizantes, as aguas podem ter dissolvido e arrastado, no mesmo espaço de tempo, 65.100 kilos de elementos indispensaveis á vida das plantas. Ha, assim, um prejuizo total de.... 68.200 kilos. O solo fertilissimo, o solo de primeira ordem, orgulho do seu possuidor e inveja dos visinhos, esterilisou-se. Nada mais vale.

FALTA DE DRENAGEM—A falta de drenagem prejudica os solos. Poucas culturas crescem em terras demasiado humidas. Ao proprio arroz convem o enxugo do solo em determinados periodos de sua existencia.

LAVOURA DE DESTRUIÇÃO — A lavoura como geralmente a fazem em muitas regiões do Brasil é u'a lavoura de destruição. Arraza as florestas. Transforma. Os solos passam de ferteis a estereis. Se por toda a parte se fizesse a lavoura identica, as terras da Europa, do Japão, da China, agricultadas ha centenas de annos, nada mais produziriam. Ha de haver, portanto, outros methodos de cultivar o solo, methodos que não o esterilizem. Estes methodos existem. Conservam, indefinidamente, a fertilidade do solo. Fazem mais: augmentam-na. São estes methodos que vamos tentar popularizar.

DESTOCAMENTO — Solos cultivados ha varios annos, solos "cansados", ou têm poucos tocos ou não os têm. Se ainda têm tocos urge extirpal-os. Os tocos pequenos arrancam-se facilmente por meio de chibancas. Nos grandes, quando ainda verdes, podem-se fazer dois ou três furos obliquos, buscando o amago do toco. Enche-se o furo com salitre do Chile. Bastam 20 e 30 grammas de salitre por toco.

Feche-se a abertura com barro. Mezes depois o toco queima facilmente com suas raizes principaes. Se o destocamento é grande pode-se usar um destocador. Pode-se cortar as raizes principaes a machado; amarrar uma corrente ao toco; puchal-a com duas ou três juntas de bois. E' processo pouco pratico. O destocador *Archimedes* é bem engenhoso. Arranca um toco de cada vez. O transporte é um pouco difficil, dado o seu peso. Não é muito pratico. Os apparelhos de cabrestante são recommendaveis. Este systema de apparelho baseia-se num tambor muito solido que gyra sobre a acção de um toco enrolando sobre si mesmo um cabo de grande resistencia que arranca o toco ao qual fôr ligado. Este cabo necessita ser de bôa qualidade. Com dois animaes, e um trabalhador e um menino, o diametro dos tocos até 30 centimetros podem ser arrancados 80 tocos num dia de trabalho e ás vezes muito mais, dependendo da distancia de um toco a outro, do diametro medio, do numero delles, etc.".

Optimos destocadores são o macaco *Aymoré* e o guincho do mesmo nome. Ha macacos com 37 e 38 kilos de peso. O primeiro tem força de 5 toneladas e o segundo de 10. O guincho, que é perfeitamente portatil, arranca 30 tocos em oito horas de serviço, trabalhando apenas dois homens.

COMO SE PREPARA O SOLO — Com as primeiras chuvas inicia-se o preparo do solo. Lavra-se o terreno com um arado de aiveca ou de disco. Se o terreno é plano usa-se um arado de aiveca fixa ou um arado de disco fixo. O segundo arado é muito mais caro do que o primeiro. A lavra se faz em quadro. O arado vae volteando o terreno de fóra para dentro, virando em cada passagem, uma faixa de 20 a 25 centimetros de largura com 15 a 30 centimetros de profundidade. Enterra-se, assim, toda a herva existente, a qual vae adubar o solo, melhorando principalmente suas qualidades physicas.

Se o terreno é inclinado emprega-se um arado reversivel de aiveca ou de disco. A lavra se faz começando pela parte baixa. O arado vae e volta, sempre na parte mais baixa, elevando-se lentamente á proporção que augmenta a faixa de terra lavrada.

Terminada a aração ou lavra passa-se a grade. Se o terreno é forte — argillo silicoso ou argilloso — utiliza-se a grade de discos.

As grades quebram os torrões e tornam o solo mais nivelado. Se a gradagem fôr bem feita o solo ficará, pulverizado e em optimas condições para o desenvolvimento das plantas.

(Continúa)

EXPORTAÇÃO PARAHYBANA DE BATATINHA

PRAÇA	KILOS	TYPO
Resumo da parte já publicada		756.128
João Pessôa	A	1.720
	B	1.680
	C	2.220
Recife	A	23.050
	B	11.250
	C	2.600
Fortaleza	A	120
	B	120
Natal	A	1.440
	B	390
Joazeirinho	A	95
Total até o dia 22 do corrente		800.813

EM TORNO DA CAMPANHA DOS 100 MILHÕES DE KILOS

A campanha dos 100 milhões de kilos de algodão em pluma continúa a receber ferventes e valiosas adhesões. Chegaram em nossas mãos, ha dias duas cartas sobre o assumpto, cartas que transcrevemos linhas abaixo para conhecimento dos interessados pelo desenvolvimento economico da Parahyba.

As cartas em apreço, do sr. Ernesto Silveira, prefeito municipal de Alagôa do Monteiro, e do sr. João Barretto, agricultor e industrial em Areia, mostram o intenso enthusiamo que reina no interior do Estado.

Alagôa do Monteiro, 8 de agosto de 1935. — Exmo. sr. dr. Pimentel Gomes — Director Producção — João Pessôa — Accuso o recebimento do officio n.º 1.128 de 12 de julho p. findo, bem como de outros officios e circulares de propaganda e incentivo á agricultura que vem merecendo da Repartição a seu cargo o mais accentuado e efficiente interesse.

Secundando praseirosamente o seu esforço e dedicação pró augmento da nossa producção, levo ao seu conhecimento que tenho feito distribuir os prospectos que me chegam ás mãos, fazendo divulgal-os o mais largamente possivel, especialmente os da campanha dos 100 milhões de kilos, — producção que a Parahyba poderá ainda ultrapassar se não faltar aos meios productores a assistencia solicita e constante que aos Govêrnos cumpre dispensar, notadamente com o desenvolvimento do credito agricola, que muito está ainda a desejar, para maior somma de beneficios á lavoura.

Nesta data, em attenção á solicitação do exmo. sr. Governador, por circular n.º 204, estou recolhendo á Mesa de Rendas local a quantia de ...... 2:000$000, como contribuição do municipio ao plano de incentivo á cultura mechanica das terras, trazendo pelo presente a v. s., os meus votos de que taes cruzadas e iniciativas tenham o exito desejado para maior bem do Estado, numa demonstração positiva de redempção economica.

Saúde e fraternidade — (a) *Ernesto Silveira*, Prefeito.

—

Areia, 6 de agosto de 1935. — Dr. Pimentel Gomes — Director da Producção — Somente agora é que venho responder o vosso officio n.º 1.163 de 6 de julho findo, pedindo apoio para a execução de vasto e bem delineado programma agrario para o anno vindouro.

E' escusado dizer-vos da minha satisfação em ver a nossa Parahyba no caminho verdadeiro da realização. Já nos chega, de outros Estados poderosos, o grito de alarme, apontando o exemplo da Parahyba transformando os seus campos empobrecidos, devido sementes ordinarias e hybridadas, annexo a um systema primitivo de cultura, em uma Arizona nova.

A Directoria da Producção tem aqui em Areia todo o apoio e toda a cooperação para a realização do seu programma, não poupando esforços para elevarmos bem alto o nome do nosso glorioso Estado.

Areia sempre foi e será a pioneira das bôas iniciativas.

Bem conheceis a nossa zona, e sabeis que ella se presta á mais exigente variedade de cultura.

Aqui estaremos, como soldados, ao vosso inteiro dispôr. — Do amigo certo. — (as.) *João Barretto*.

Experimentem plantar mamona, muita mamona.

O sr. A. C. Guimarães, rua Barão da Passagem, 60, compra e exporta qualquer quantidade do producto.

Não despresem uma riqueza que está tão perto!

Com 10$000 poderá ser iniciada uma conta corrente na Caixa Central de Credito Agricola da Parahyba.

A racionalização da cultura algodoeira na Parahyba

Por A. S.

(Copyright do "Diario de Pernambuco" — 9|8|935).

O esforço formidavel que o visinho Estado vem empregando no sentido de racionalizar a sua lavoura algodoeira merece especial registro. O Estado da Parahyba cuja riqueza repousa sobre a alvura macia do algodão tanto como a riqueza de Pernambuco sobre o verde de suas plantações de canna, atravessa agora um periodo de prosperidade.

Os fazendeiros da Parahyba estão contentes porque vindos de uma safra de 40 milhões de kilos de algodão, esperam no anno que corre, 20 milhões a mais como recompensa do trabalho que se não pouparam.

Ha muitos annos talvez não se via tanto dinheiro circular no pequeno Estado nortista e esta circulação de numerario desperta iniciativas e fomenta emprehendimentos.

O agricultor parahybano vae bem. E tanto melhor quanto é preciso que se faça conhecido que a riqueza que hoje bafeja estes agricultores nordestinos é bem a paga de muito trabalho e de muito devotamento.

Não foram inuteis os açudes que o Ministerio da Viação lançou sobre o territorio parahybano com largueza, nem inuteis foram as estradas que os braços dos flagellados, revigorados pela comida ganha ao salario do Ministerio, rasgaram no coração da zona algodoeira parahybana.

Os proprietarios aproveitaram bem o esforço federal e o Estado veiu de encontro aos agricultores orientando-os para a modernização da lavoura que lhe dá hoje prosperidade.

Na Parahyba realmente se trabalha. Quem quizer ter uma idéa exacta do que se faz nos dominios do amparo official ao algodão, leia o que o agronomo Pimentel Gomes revela em paginas ardorosas publicadas pela Secretaria de Producção no seu ultimo boletim.

Os campos de lavouras modelos, creados pelo Estado não se contam por dezenas de hectares nem mesmo por centenas. Vão por mais de mil.

Nestes campos não é mais a enxada que abre a cova mesquinha a abrigar as sementes cedidas pelo Estado. São as machinas que rompem o solo e o esfarelam e o preparam. E são tambem as machinas que lançam a semente, as semeiadeiras que, velozes supprem os braços poucos para as terras muitas que precisam ser plantadas. Semelhante ao que se intenta em Pernambuco, na Parahyba o govêrno planeja grande augmento das safras algodoeiras. Planeja-o racionalmente ensinando ao agricultor, melhorando a semente, distribuindo sementes melhoradas, controlando o beneficiamento da colheita.

E já este anno se reveláram os fructos de campanha tão patriotica. O quadro de producção organizado pelo devotado profissional que na Parahyba já firmou seu nome, é de véras eloquente:

Producção de 1934

Estados	Producção em kilos
Pará	1.200.000
Maranhão	7.500.000
Piauhy	4.000.000
Ceará	35.000.000
Rio Grande do Norte	30.000.000
Parahyba do Norte	40.000.000
Pernambuco	30.000.000
Alagôas	15.000.000
Sergipe	8.250.000

SECRETARIA DA FAZENDA

COMMISSÃO DE COMPRAS

COMMISSÃO DE COMPRAS

Pedidos despachados por esta Commissão no dia 8 do corrente, ás Repartições abaixo discriminadas:

Secretaria do Interior e Segurança Publica

Para a Cadeia Publica desta capital, a Pedro Ivo de Paiva, 498 kilos e 200 grs. de carne verde, a 1$800 — 896$760, a mesma firma forneceu para a mesma Repartição, 40$000 de verduras, este fornecimento, corresponde ao mês de julho do corrente anno; a J. Minervino & Cia., 19.660 pães de 160 grs., a $180 — 3:538$800; a F. H. Vergára & Cia., 298 litros de leite, a $975 — .. 290$550.

Total, 4:766$110.

Secretaria da Fazenda

Para a Secretaria da Fazenda, a Hortencio Ramos, 3 latas de oleo de linhaça, a .. 57$000 — 171$000, 20 kilos de ocre lavada, a $500 — 10$000; a Amaro Gomes, 10 alqueires de cal virgem, a 4$000 — 40$000.

Total, 221$000.

Secretaria de Producção, Commercio, Viação e Obras Publicas

Para a Directoria de Producção, a Dias Galvão, 1 tambor de oleo "Diezel" c|436 litros, a $950 — 414$200, 5 cxs. de oleo "Diezel" 2|5, a 42$000 — 210$000, á mesma firma, mais 50 cxs. de oleo "Diezel" 2|5, a 42$000 — 2:100$000; para a Secretaria de Producção, a J. Theodosio & Cia., 1 fita para machina "Paragon" bicolor, 8$000; para as Obras Publicas, para a Secção Technica, 1 fechadura de chapa de latão de 2 1|2" x 2", 2$500, comprada a Sousa Campos, para o serviço de vias publicas, Residencia de Sapé, a Pedro Baptista, 1 litro de tinta preta Sardinha, 5$000; a A. Baptista de Araújo, 1 litro de tinta carmim "Sardinha", 6$800, 1 cx. de pennas "Bayard", .. 18$800, para o mesmo serviço, a J. Theodosio & Cia., 1 fita para machina, fixa, .. 8$000, 1 resma de papel almasso de 5 kilos, 18$500; para o Deposito de O. Publicas, a C. Baptista & Cia., 5 cxs. de clips, a .. $900 — 4$500; para a Secção Technica, a Alfredo da Silva, 3 cxs. de persevejos, a 1$200 — 3$600; para a Directoria de Viação e Obras Publicas, a A. Baptista de Araújo, 1 boward de madeira, 3$800; para a Const. de um pavilhão na Maternidade, a Diogenes Chianca 20 latas vasias de kerosene, a 1$200 — 24$000; para a Const. da Secretaria da Fazenda, á mesma firma, 20 latas vasias de kerosene a 1$200 — 24$000; para o Centro A. Presidente "João Pessôa", a Amaro Gomes, 10 alqueires de cal virgem, a 4$000 — 40$000, a Hortencio Ramos & Cia., 9 latas de oleo de linhaça, a 57$000 — .... 513$000, 25 kilos de seccante confiança, a 1$250 — 31$250, 20 ditos de verde chromo, 4$000 — 80$000, 70 ditos de ocre lavada, a $500 — 35$000, 20 ditos de rôxo-rei, a $800 — 16$000, 5 ditos de azul inglês, a 10$000 — 50$000, 10 pinazios n.° 28, a 2$500 — 25$000, 30 kilos de pó preto, a $850 — .. 25$500; a L. Carneiro & Cia., 98 kilos de alvaiade "Montanha", a 2$500 — 245$000, 10 ditos de zarcão, a 3$800 — 38$000, 10 ditos de cola branca, a 3$500 — 35$000, 5 brochas n.° 14, a 12$000 — 60$000; para o Posto Fiscal da Ponte de Sanhauá, a Amaro Gomes, 2 alqueires de cal virgem, a .. 4$000 — 8$000; para a Secção Technica, a Francisco C. de Mello, 1 trena "Rabone" de panno de 30 mtos. 95$000.

Total, 4:971$850.

Total geral, 9:958$960.

Chromacio Cavalcanti — Presidente da Commissão.

COMMISSÃO DE COMPRAS

Pedidos despachados por esta Commissão no dia 6 de agosto, ás Repartições abaixo discriminadas:

Secretaria do Interior e Segurança Publica

Para a Directoria Geral de Saúde Publica, a Pedro Baptista, 1 resma de papel

Bahia	5.000.000
São Paulo	105.000.000
Paraná	4.600.000
Minas Geraes	13.300.000
Outros Estados	100.000
Total	298.950.000

Producção de 1934

Caso a relação per capita no Brasil fôsse igual a Parahyba.

Estados	Producção de kilos
Acre	3.510.000
Amazonas	12.690.000
Pará	44.010.000
Maranhão	33.750.000
Piauhy	24.300.000
Ceará	47.790.000
Rio Grande do Norte	22.410.000
Parahyba do Norte	40.000.000
Pernambuco	85.320.000
Alagôas	35.100.000
Sergipe	16.200.000
Bahia	120.960.000
Espirito Santo	17.750.000
Rio de Janeiro	58.860.000
Minas Geraes	217.620.000
Goyaz	21.600.000
Matto Grosso	10.800.000
São Paulo	190.620.000
Paraná	31.050.000

Dados tão convicentes despertam enthusiasmo e oxalá tambem fomentem imitadores.

(Transcripto de o **Diario de Pernambuco** de 8 de agosto).

manilha, 22$000, para a Segurança Publica, á mesma firma, 44 fls. de matta-borrão, a $440 — 19$360; a C. Baptista & Cia., 1 litro de tinta preta, 4$950, 1 dz. de canetas "Faber", 3$000, 4 cxs de clips n.° 3, a $900 — 3$600; a A. Baptista de Araújo, 2 cxs. de pennas "Bayard", a 18$000 — .. 37$600, 6 borrachas "Union", 210, 14$700; a Sousa Campos, 1 duzia de copos de vidro communs, 5$000; a J. Theodosio & Cia., 1 duzia de lapis "Faber" n.° 2, 2$900; para a Sala das Audiencias, á mesma firma, 1 resma de papel almasso de 5 kilos, 18$500, 100 enveloppes commerciaes, 2$000, 1 duzia de lapis "Faber" n.° 2, 2$900, 2 lapiseiras, a 2$000 — 4$000, 2 blocos de papel de linho, a 3$000 — 6$000; a A. Baptista de Araújo, 1 ex. de pennas "Bayard", 18$800; a Pedro Baptista, 1 litro de tinta preta "Sardinha", 5$000, 1 dito de gomma arabica, 10$000; a C. Baptista & Cia., 6 canetas "Faber", .. 1$500, 1 cx. de grampos s|1, 1$400.

Total, 82$510.

Secretaria da Fazenda

Para a Recebedoria de Rendas, a J. Theodosio & Cia., 2 resmas de papel almasso, a 18$500 — 37$000; a C. Baptista & Cia., 5 cxs. de grampos s|1 a s|5, a 2$200 — 11$000.

Total, 48$000.

Secretaria de Producção, Commercio, Viação e Obras Publicas

Para a Directoria de Producção, a Pedro Baptista, 2 litros de gomma arabica sardinha, a 10$000 — 20$000; a Sousa Campos, 1 duzia de copos 5$000; a A. Baptista de Araújo, 12 borrachas "Union" 210, .. 29$400; a C. Baptista & Cia., 4 cxs. de 100 grs. de alfinetes, a 2$800 — 11$200; a Sousa Campos, 10 rolos de 84 £ de arame farpado, a 54$000 — 540$000; a J. Minervino & Cia., 15 kilos de grampos para arame farpado, a 1$500 — 22$500; para as Obras Publicas, (para o Palacio da Redempção), a F. Navarro, 2 taboas de pinho "Paraná" app. de 4,00 x 12" x 1", a .... 12$500 — 25$000; a Francisco C. de Mello, 2 maços de pregos c|cabeça boleadas de 3|4 x 18, a $800 — 1$600; para o posto Fiscal de Sanhauá, (confec. de uma porta de almofada); á mesma firma, 1 barrote de sucupira de 3,50 x 6" x 5", conforme amostra, ... 15$000, 1 dito idem, de 2,20 x 6" x 5", .. 9$000; a Sousa Campos, 3 pares de dob. de canto de 3" x 1", a 1$000 — 3$000, 3 ferrolhos chatos de 6", a 4$000 — 12$000; a Francisco C. de Mello, 1 fechadura para porta de 3" x 2 1|2, 2$500, 2 kilos de pregos de 3" x 8", a 2$400 — 4$800, para os serviços de pecuaria e Cooperativismo: (Escola Rural de Barreiras), á mesma firma, 4 machados, a 13$000 — 52$000, 6 enxadecas, a 6$000 — 36$000, 2 enxadas de 3 £, a 4$000 — 8$000, 2.700 grs. de cabinho de 1|2", kilo a 4$500 — 12$150; para a Directoria do Ensino Primario, conf. de um tamborete, a F. Navarro, 2 barrotes de freijó app. de 3,00 x 0,05, metro a 1$600 — 9$600, 1 taboa de freijó de 4,00 x 8" x 1", 10$000; a F. C. de Mello, 250 grs. de gomma lacca, kilo, a 22$000 — 5$500, 5 fls. de lixa para madeira n.° 1, a $100 — $500, 1 litro de alcool puro, 2$000.

Total, 836$750.

Total geral, 967$260.

Chromacio Cavalcanti — Presidente da Commissão.

COMMISSÃO DE COMPRAS

Pedidos despachados por esta Commissão, no dia 12 do corrente, ás Repartições abaixo discriminadas:

Secretaria do Interior e Segurança Publica

Para a Inspectoria da Guarda Civica, a C. Baptista & Cia., 3 litros de tinta preta "Sardinha", a 4$950 — 14$850, 1 dito idem, carmim, 6$000, 3 cxs. de clips n.° 3, a $900 — 2$700; a Pedro Baptista, 2 litros de gomma arabica "Sardinha", a 10$000 — .. 20$000, 15 fls. de matta-borrão, a $440 — 6$600; a A. Baptista de Araújo, 1 cx. de pennas "Bayard", 18$800, 2 cxs. de grampos S|1, a $900 1$800; a J. Theodosio & Cia., 1 cx. de pennas "Mallat", 12$000, 20 fls. de papel madeira a $150 — 3$000; a J. Minervino & Cia. 1 duzia de sapoleo "Radium", 4$080; a F. H. Vergára & Cia., 10 maços de papel hygienico, de 1.000 fls., a 1$280 — 12$800; (para o Gabinete Medico Legal), a C. Baptista & Cia., 1 resma de papel almasso de 5 kilos, 18$500, 1 cx. de pennas "Bayard", ref. 863, E. F., .. 19$000; (para a Chefatura de Policia), a J. Theodosio & Cia., 4 resmas de papel almasso bom de 5 kilos, a 18$500 — 74$000. (para a Cadeia Publica desta capital), a Diogenes Chianca, 20 latas de kerosene (vasias), a 1$200 — 24$000. (para a Escola Normal), á mesma firma, 6 latas de oleo para machina, a 2$500 — 15$000.

Total, 253$130.

Secretaria da Fazenda

Para a Repartição de Aguas e Esgôtos, a Pedro Baptista, 1 fita preta para machina "Remington", 6$800; (para a Secção de Estatistica), 1 resma de papel quadriculado, 34$000; para a Repartição de Aguas e Esgôtos, a Alvares de Carvalho, 50 saccos de cimento "Corôa", de 50 kilos, a 16$500 — 825$000.

Total, 865$800.

Secretaria de Producção, Commercio, Viação e Obras Publicas

Para a Directoria de Producção, (Fazenda Mangabeira), a Avila Lins & Cia., 1 caixa de 100 ampolas de Intermitan, 100$000; a Motta Silveira, 5 vidros de cafiaspirina, a 4$950 — 24$750, 200 grs. de jucá, 3$000, 500 grs. de algodão phenicado, 6$000, 1 litro de Dakin, 3$500, 1 kilo de sulphato de magnesia, 2$000; a Ovidio de Mendonça, 200 grs. de tintura de arnica, 3$000; para a Directoria de Producção, 20 films "Agfa", 120, a 4$000 — 80$000; a Severino Alves do Amaral, 5 arreios para cultivadores, completos, a 150$000 — 750$000, ao mesmo mais 5 arreios completos, para cultivadores, a 150$000 — 750$000; a Dias Galvão & Cia., 1 cabo de velocimetro, para "Ford" V-8, 15$000; a Diogenes Chianca, 1 tapete de borracha para "Ford" V-8, 50$000, 1 fita de oleo para amortecedor, 10$000, para o Instituto Serico do Estado, a Dias Galvão & Cia., 5 metros de fita isolante, a 2$500 — 12$500, 1 cabo de velocimetro para "Ford" 29, 15$000; (para o serviço de Instrucção e Classificação Official do Fumo, á mesma firma, 10 cxs. de gasolina, a 58$500 — .. 585$000; para o Instituto Serico, a F. Mendonça & Cia., (para o carro "Ford" 29), 1 eixo de transmissão c|porca e rolimant, .. 140$000; a Dias Galvão, para o mesmo carro, 1 corôa completa, 115$000; (para o Centro A. Presidente "João Pessôa") a Diogenes Chianca, 2 alicates izolados de 5.000 wolts, a 7$000 — 14$000, 2 cxs. de fita izolante, a 2$000 — 4$000, a Dias Galvão & Cia., 6 lampadas pequenas de 2 contactos, a 1$500 — 9$000, 10 metros de fio flexivel, a $500 — 5$000; a F. Mendonça & Cia., 6 lampadas de 2 contactos, a 2$850 — 17$100, 1 estôjo de chaves de bocca, 16$500; a A. Britto & Cia., 2 duzias de lapis B. B. Mars, a 18$000 — 36$000; a J. Theodosio & Cia., 1 duzia de lapis "Conte", 24$000; a Francisco C. de Mello, 1 moinho para café c|volante, 100$000, 2 funis de agath de 12 centimetros, a 1$800 — 3$600, 2 abridores de latas "Pathos", a 6$000 — 12$000, 2 conchas estanhadas, de 8 centimetros, a $900 — 1$800, 2 ditas de 9 centimetros, a 1$000 — 2$000, 6 trinchetes americanos, a ..... 6$000 — 42$000, 1 cafeteira de agath de 24 centimetros a 5$000 — 10$000 a Souza Campos, 1 saladeira c| amostra 30$000, 1 machina c| amostra 10$000, e terrina, idem idem, 60$000, 1 assucareiro 12$000, 1 mantegueira 10$000, 2 fructeiras, a 30$000 — 60$000, 2 espumadeiras de alluminio, a .... 6$000 — 12$000, 2 coadores para chá, a 2$500 — 5$000, 2 batedores de ovos, a .... 1$500 — 3$000, 1 moinho pequeno, para café 45$000, 2 assadeiras de alluminio grandes, a 30$000 — 60$000, 2 bules de agath para 2 litros, a 12$000 — 24$000, 2 panellas de allumino de 24 x 10, a 18$000 — 36$000, 2 ditas idem, de 25 x 12, a 22$000 — 44$000, 2 ditas de agath de 16 x 8 a 6$000 — 12$000, 2 chaleiras de ferro esmaltadas, para 3 litros, a 35$000 — 70$000, 1 dita de alluminio, para 2 litros 25$000; a J. Theodosio & Cia, 2 dusias de lapis H. B. "Uranus" a 1$000 — 20$000; (para as Obras Publicas), a Francisco C. de Mello, 2 maços de pregos c| cabeça boleada de 3|4 x 18, a $800 — 1$600; para o Caminhão "Ford" 1.047 38), a F. Mendonça & Cia, 1 feixe de mola dianteiro legitima 119$000; para a Secção Thechina, a C. Baptista & Cia, 1 dusia de lapis de cores 9 sortidos 8$000; a Pedro Baptista, 6 borrachas grandes "Pelikan", a 2$800 — 16$800.

Total, 3:558$150.

Total geral, 4:677$080.

Chromacio Cavalcanti
Presidente da Commissão.

COMMISSÃO DE COMPRAS

Pedidos despachados por esta Commissão, nos dias 14 e 17, ás Repartições abaixo discriminadas:

Secretaria do Interior e Segurança Publica

Para a Directoria Geral de Saúde Publica, a Weshott & Cia., 15 ampolas neosalvarsan, de 1.ª doze, a 3$800 — 57$000, 20 ditas, idem, de 2.ª a 5$200 — 104$000, 15 ditas, idem, de 3.ª, a 60$000 90$000, 20 ditas, idem, de 4ª a 7$000 — 140$000, 24 ditas, idem, de 20 dozes, a 25$000 — 600$000, 39 ditas idem, de 20 dozes, a 25$000 — .. 975$000, mais 261 ampolas de neosalvarsan, de 26 dozes, a 25$000 — 6:525$000.

Total, 8:491$000.

Secretaria da Fazenda

Para a Secretaria da Fazenda, a Hortencio Ramos & Cia., 100 fls. de lixa para madeira, 7$400; para a Repartição de Aguas e Esgôtos, a Ottoni & Cia., 1,90 de fita de freio, 88$000; a Dias Galvão & Cia., 2 lampadas grandes de 2 contactos, a 3$000 — 6$000, 1 dita pequena para pharol traseiro, 1$200.

Total, 52$600.

Secretaria de Producção, Commercio, Viação e Obras Publicas

Para a Directoria de Producção, a Francisco C. de Mello, 20 kilos de arsenico em pedra, a 5$000 — 100$000; (para o carro official 25), a Diogenes Chianca, 2,70 de fita de freio, c|cravos, 90$000; a Ottoni & Cia., 1 cx. de mobiloil B. B. 2|3, 214$000, 1 lata de contra-pino, 1$500; a E. Leão 2 jumellos dianteiros para caminhão V-8 34 a 6$000 — 12$000; a F. Mendonça & Cia. 1 platinado do destribuidor, para o mesmo caminhão, 13$500, 2 braçadeiras c|porca para o feixe de molas deanteiro, a 3$400 — 6$800, 2 buchas para bomba d'agua, a . 1$600 — 3$200, 4 pinos de jumellos trazeiros, a 7$900 — 31$600, 1 feixe de mola dianteiro, 92$000, 1 lata de esmeril, 4$500, 2 velas, a 7$800 — 15$600; a Diogenes Chianca, (para o caminhão Ford V-8), buchas para ponta de eixo, a $900 — 3$600, 2 rolimans pequenas da ponta do eixo, a 3$000 — 6$000, 2 kilos de fio 18, para rolamento, a 20$000 — 40$000, 1 kilo de fibra media, 40$000; a Dias Galvão & Cia., para o mesmo carro, 2 pinos da ponta de eixo, a 16$000 — 32$000, 1 mola de arranco, idem idem, 5$000, 2 pinos da ponta de eixo c|re-limans, para o caminhão Chevrolet 33, a 10$500 — 21$000, 2 rolimans grandes, a 5$700 — 11$400, 1 feixe de mola dianteiro, 80$000, 2 velas para motor, a 8$500 — .. 17$000, 1 correia para ventilador, 7$000, 2 discos para embrengem c|cravos, a 6$300 — 12$600, 1 lata de arroelas, 2$200, 2 suportes de feixe de molas trazeira c| jumellos, a 49$000 — 98$000; (para o Centro A. Presidente "João Pessôa"), a L. Carneiro & Cia., 146 kilos de alvaiade "Montanha", a 2$450 — 357$700, 20 kilos de pó preto, a $840 — 16$800, 24 brochas n.° 14, a 11$500 — 276$000; a Hortencio Ramos & Cia., 15 latas de oleo de linhaça "Genuino", a .. 56$000 — 840$000, mais 14 latas de oleo de linhaça, a 56$000 — 784$000, 20 kilos de seccante "Confiança", a 1$150 — 23$000, 130 kilos de cré, a $800 — 104$000; 10 kilos de zarcão inglês, a 3$500 — 35$000, 5 kilos de azul inglês, a 9$990 — 49$950, 20 kilos de ocre, a $499 — 9$980, 15 kilos de rôxo terra, a $500 — 7$500, 15 ditos de rôxo rei, a $800 — 12$000, 25 kilos de cola branca, a 3$500 — 87$500, 100 fls. de lixa para madeira, n.° 0, 7$400, 12 pinasios n.° 22, a 1$800 — 21$600, 12 ditos n.° 24, a 2$000 — 24$000; a Francisco C. de Mello, 35 kilos de verde floresta, a 4$000 — 140$000; (para as Obras Publicas) a Lisbôa & Cia., 1 lata de alcool, 30$000; a João Pereira de Lima, (para o Grupo E. "Izabel Maria das Neves), 1.000 tijolos de alvenaria, 95$000. (Concerto do predio á rua Desembargador Trindade, de d. Amelia de Oliveira, damnificado pelo trator da Directoria de Producção), á mesma firma, 500 tijolos de alvenaria, .. 47$500; a Souza Campos, (para a Delegacia de Policia), 4 fechaduras para portas c|2 chaves, a 6$000 — 24$000; a M. Elias Jorge, (Para a Const. do Posto de Expurgo de Sementes em Barreiras), 232 vidros communs, de 0,32 x 0,24 x 0,003, a 4$000 — .. 928$000, 200 idem, idem, de 0,32 x 0,24 x 0,003, a 4$000 — 800$000; 24 idem, idem, de 0,56 x 0,27 1|2 x 0,003, a 8$000 — .... 192$000, 8 ditos idem, de 0,30 x 0,27 1|2 x 0,003, a 4$100 — 32$800, 2 ditos, idem, 0,53 x 0,30 x 0,003, a 8$000 — 16$000, 1 dito, idem, de 0,30 x 0,27 x 0,003, 2$300, 4 ditos, idem, de 0,30 x 0,27 x 0,003, a 4$100 — .. 16$400, 8 ditos de 0,030 x 0,29 x 0,003, a 4$200 — 33$600; (para o deposito de O. Publicas, salvamento do bate estacas da Uzina Electrica), a Diogenes Chianca, 10 latas grandes de solução "Michelin", a 10$000 — 100$000.

Total, 6:074$530.

Total geral, 14:618$130.

Chromacio Cavalcanti — Presidente da Commissão.

COMMISSÃO DE COMPRAS

Pedidos despachados por esta Commissão, nos dias 1 e 2 de agosto, ás Repartições abaixo discriminadas.

Secretaria do Interior e Segurança Publica

Para a Secretaria do Interior, a J. Theodosio & Cia., 2 resmas de papel almasso de 5 kilos, a 18$500 — 37$000, 1 cx. de carbono "Record", 10$000, 1 ex. de pennas "Bayard", 18$800, 20 fls. de papel madeira, a $150 — 3$000, 1 fita para machina de escrever, 7$000; para a Cadeia Publica, a Francisco C. de Mello, 6 urinóes de agath de 0,20 de bocca, a 4$500 — 27$000; a F. Mendonça & Cia., 24 lampadas electricas "Edson" de 60 x 220, a 2$900 — 69$600; a Francisco C. de Mello, 10 kilos de verde chromo, a 4$000 — 40$000; a F. H. Vergára & Cia., 1.600 kilos de xarque, a 1$785 — 2:856$000, 1 kilo de colorãu, 1$940, 124 kilos de toucinho de porco, a 1$940 — .... 240$560, 90 kilos de assucar de 1.ª, a $920 — 82$800, 600 ditos de assucar de 2.ª, .. $660 — 396$000, 300 ditos de café moido, a 2$085 — 625$500, 30 ditos de arroz nacional, a $640 — 19$200, 1 kilo de pimenta do reino, 5$000, 2 ditos de alho, a 4$800 — 9$600, 1 kilo de chá-matte, $880, 4.500 litros de farinha de mandioca, a $194 — 873$000, 20 garrafas de vinagre, a $480 — 9$600, 10 gallinhas, a 4$400 — 44$000, fructas, ... 198$000; a J. Minervino & Cia., 2 kilos de manteiga para pães, a 6$500 — 13$000, 1 kilo de cominho, 6$900, 3 kilos de cebolas, a $900 — 2$700, 3 kilos de massa de tomate, a 2$500 — 7$500, 2.500 kilos de carvão vegetal, a $200 — 500$000, 1.500 litros de feijão mulatinho, a $540 — 810$000, 60 kilos de sal grosso, a $150 — 9$000, 5 litros de kerosene, a 1$200 — 6$000; a Sousa Campos, 6 chaminéis de 10 linhas "Angelicas", a 1$000 — 6$000, 6 pavios de 10 linhas, a $200 — 1$200, 3 facas peixeiras para cortar carne, a 6$000 — 18$000; para o Quartel da Força Publica, a F. H. Vergára & Cia., 9m,00 de acapú em reguas de 3, a 15$000 — 135$000; para a Chefatura de Policia, a Dias Galvão & Cia, 12 lampadas electricas, de 25 vélas, a 3$500 — 42$000.

Total, 7:042$780.

Secretaria da Fazenda

Para a Imprensa Official, a F. Mendonça, & Cia., 36 lampadas eletricas "Edson" de 50 x 220, a 2$900 — 104$400; 24 idem, idem, de 100 x 200, a 5$900 — 141$600; 12 ditas, idem, de 200 x 220, a 13$900 — 166$800; Para a Recebedoria de Rendas, a A. Baptista de Araujo, 8 vidros de 100 grs. de tinta para carimbo, a 1$400 — 11$200, 5 rolos de papel para machina "Dalton" de 0,09, a 2$600 — 13$000, 2 dzs. de lapis "Faber" n.° 2, a 2$900 — 5$800.

Total, 442$800.

Secretaria de Producção, Commercio, Viação e Obras Publicas

Para a Directoria de Producção, a F. H. Vergára & Cia., 500 saccos de papel, madeira, medindo 0,30 x 0,40, a $080 — 40$000, a Luiz Lianza & Filho, 500 saccos de algodãosinho, c|amostra de 0,30 x 0,40, a $800 — 400$000; (para as Obras Publicas), a Standard Oil Company, 3 tambores de gasolina c|600 litros de gasolina, a 1$250 — .. 750$000; para o Deposito da mesma Repartição, a Francisco C. de Mello, 15 kilos de pregos de 2 1|2 x 10, a 2$400 — 36$000, 5 ditos idem, de 3 x 8, a 2$400 — 12$000, 5 ditos idem, de 1 1|2 x 13, a 2$600 — 13$000; a Sousa Campos, 5 ditos idem, de 2" x 8, a 2$600 — 13$000; a F. H. Vergára & Cia., 12 latas de Cruswaldina, a 2$360 — 28$800; para a Directoria de O. Publicas, (para autos e caminhões), a Standard Oil Company, 600 litros de gasolina, a 1$250 — 750$000, idem, idem, á mesma firma mais 600 litros de gasolina, a 1$250 — 750$000; a Dias Galvão & Cia., (para o Centro A. Presidente "João Pessôa"), 10 cxs. de gasolina, a 58$500 — 585$000; para o mesmo Centro, a F. H. Vergára & Cia., 1 kilo de pimenta do reino, 5$900, 30 kilos de sal triturado, a $200 — 6$000, 20 garrafas de vinagre, a $480 — 9$600, 15 latas de Cruswaldina, a 2$360 — 35$400, 10 kilos de alho, a 4$800 — 48$000, 75 kilos de arroz nacional, a $640 — 48$000, 360 kilos de assucar de 1.ª, a $920 — 331$200, 350 ditos de xarque, a 1$785 — 624$750, 20 ditos de colorãu, a 1$940 — 38$800, 200 ditos de fubá de milho, a $450 — 90$000, 30 latas de leite condensado, a 1$940 — 58$200, 10 pacotes de maizena, a $445 — 4$450, 12 saccos de farello de trigo, a 11$000 o sacco, 132$000; a J. Minervino & Cia., 60 kilos de sal grosso, a $150 — 9$000, 2 cxs. de sabão "Marmorisado", a 26$500 — 53$000, 6 sapolios "Radium", a $340 — 2$040, 1|2 kilo de herva-dôce 4$000, 10 latas de azeite dôce estrangeiro, a 8$500 — 85$000, 20 kilos de cebolas, a $900 — 18$000, 10 saccos de feijão c|60 litros, a $540 o litro, 324$000, 45 kilos de macarrão, a 1$440 — 64$800, 15 kilos de manteiga "Garça", a 6$500 — 97$500; a Francisco C. de Mello, 1 litro de kaol, .. 6$500; a Standard Oil Company, 2 galões de "Flit", a 44$000 — 88$000; (para a const. de um galpão da Maternidade), a Diogenes Chianca, 10 latas vasias (kerosene), a 1$200 — 12$000; a F. H. Vergara & Cia., para a mesma const. 25 peças de madeiras de 5m,00 x 5" x 4, a 20$000 — .. 500$000, 12 ditas, idem, idem de 3,50 x 5" x 4", a 15$000 — 180$000, 12 ditas de 1,50 x 4" x 4", a 3$000 36$000, 80 ripas serradas, a 1$400, de 3,00 x 2" x 1|2, 112$000, 100 caibros serrados de 4,00 x 2 1|2", a 6$000 — 600$000; para a estrada de Cabedello, a Diogenes Chianca, 10 latas de kerosene (vasias), a 1$200 — 12$000; para o Posto de Expurgo de Sementes em Barreiras, a Hortencio Ramos, 1 lata de oleo de linhaça, 57$000, (para o posto Fiscal da Ponte de Sanhauá), á mesma firma 2 galões de oleo de linhaça, a 12$000 — 24$000, 15 kilos de rôxo-terra, a $500 — 7$500, 15 ditos de ocre lavada, a $500 — 7$500, (para a Cadeia Publica, 35 kilos de pó preto, a .. $850 — 29$700, 10 latas de oleo de linhaça, a 57$000 — 570$000, 5 kilos de rôxo-terra, a $500—25$000, 20 ditos de rôxo-rei, a $800 — 16$000, 10 pinasios n.° 28, a 2$500 — 25$000; (para a Const. de um pavilhão do Hospital "Juliano Moreira"), a Diogenes Chianca, 20 latas de kerosene (vasias), a 1$200 — 24$000; (para o Quartel da Força Publica), a Aristoteles de Sousa Dantas), 50 saccos de cal commum, de 4 latas, a 1$400 — 70$000, para a Cadeia Publica, á mesma firma, 20 alqueire de cal virgem, a 3$000 — 60$000; para a Const. do edificio da Secretaria da Fazenda a Hortencio Ramos, 150 kilos de pó preto "Triangulo", a $850 — 127$500.

Total, 8:113$640.

Total geral, 15:578$420.

Chromacio Cavalcanti — Presidente da Commissão.

VIDA JUDICIARIA

COMARCA DA CAPITAL

Juizo da 3.ª vara

O simples apontamento de um titulo para protesto, acto que não participa da disciplina cambial, não traz abalo de credito. Só o protesto effectivo e real, pela falta de pagamento, "fóra dos casos legaes, é que deve causar damnos ao devedor que, pelo descredito dahi resultante, póde pedir a devida indemnização.

SENTENÇA

Vistos e examinados os presentes autos de acção ordinaria de indemnização por perdas e damnos, em que são autores Peixoto de Vasconcellos & Cia. e réo o Banco do Brasil, etc.

Na inicial de fls. 2—3, allegam os AA. commerciantes estabelecidos á rua Barão do Triumpho, nesta capital, que de compras feitas á Sociedade Anonyma "Henrique Surerus", de Juiz de Fóra, acceitaram em 7 de abril do corrente anno (1934), uma duplicata na importancia de .... 878$500 para pagamento em 3 de julho do mesmo anno; que a duplicata em apreço foi pela Sociedade vendedora endossada ao Banco do Brasil. Portador, assim, da duplicata, o Banco do Brasil, pela sua agencia nesta capital, não fez no dia do vencimento, como manda a lei (art. 20 da lei 2.044, de 31—12—1908, estendido ás duplicatas pelo art. 42, do dec. .... 16.275 A, de 22—12—1923) a apresentação do titulo para pagamento, apresentação que consiste, ensina Paulo de Lacerda (A cambial n.º 212) na exhibição material do titulo a quem compete pagal-o; que no mesmo dia de seu vencimento, 3 de julho, o Réo mandava a duplicata a protesto, por falta de pagamento; que pela manhã do dia seguinte, quando os AA. procuraram expontaneamente na Secção de Cobrança do Réo se informar sobre a alludida duplicata para pagamento, os seus empregados não a encontraram, nem lhes adeantaram onde estava. Mas, um pouco mais nesse mesmo dia, eram os AA. procurados pelo official do Protesto de Letras que lhes communicou que desde a vespera estava apontado em seu cartorio, remettida pela agencia do Banco do Brasil, a duplicata da Sociedade Anonyma "Henrique Surerus". Só então depois de os AA. reclamarem o abuso sem precedente do protesto no mesmo dia do pagamento, é que o Banco mandou sustar tal medida, sendo finalmente, no dia subsequente 5 de julho, depois de devolvida pelo cartorio, feito o pagamento da duplicata e despesas judiciarias no mesmo Banco do Brasil (doc. n.º 1), que desse açodamento e irreflexão, ou melhor dizendo, desse acto illicito do Réo, mandando contra direito expresso, protestar um titulo no dia de seu vencimento, decorreram para os negocios dos AA. damnos e prejuizos que a pontualidade nos pagamentos e a confiança são elementos de creditos indispensaveis a todos os negociantes, especialmente aos AA. que haviam inaugurado ha pouco tempo a sua casa de negocio, com methodos arrojados de vendas e publicidade para a rotina do commercio provinciano. E a apresentação de um titulo de seu acceite para protesto, era uma prova de impontualidade e signal evidente de desconfiança, que correu celere numa praça pequena, como a desta capital e se espalhou lá fóra através das agencias de informações e communicados dos representantes commerciaes; que não tardaram os AA. sentir os effeitos desse abalo de credito em cortes e recusas de pedidos, restricções de negocios, reducção dos creditos abertos, exigencias de compra á vista e até cancellamento de apolice de seguro contra fôgo anteriormente acceita (doc. ns. 2 a 6): que para fazer face a nova situação de desconfinça em que se viram envolvidos os AA., com as exigencias de compras á vista, pagamentos a prazo curtos, tiveram de levantar emprestimos, caucionar titulos, etc., pagando os maiores juros e taxas permittidos pela lei de usura, com evidente prejuizo para seus lucros, criando por outro lado uma situação de aperturas e de impontualidades nos seus pagamentos, até então desconhecida (doc. n.º 7 a 12); que ainda decorreu, pelas restricções de credito e cortes nos pedidos de mercadorias, sensivel diminuição no vulto dos negocios e, consequentemente, nos lucros a serem auferidos; que todos esses prejuizos, damnos e lucros cessantes, ignorados anteriormente pelos AA. foram occasinados pela apresentação illegal para protesto feito pelo Réo; que o Réo que levou a protesto um titulo no dia de seu vencimento "é o unico responsavel pelas despesas e deve resarcir o damno que com isto causar". (Cod. Civil, art. 159; Carvalho de Mendonça, Trat. de Direito Com. Bras. pag. 427, vol. V; Magarinos Torres, Nota promissoria n.º 164; Vivante, Trat. n. 1.258, apud. Magarinos, op. cit. etc.); que finalmente deve ser o Réo condemnado a pagar os damnos causados, prejuizos e lucros cessantes que se liquidarem na execução, despesas judiciarias, honorarios de advogados nos termos do ajuste constante do instrumento de fls. e juros de mora.

Instruem os AA. o seu pedido inicial a que deram o valor de .... 40:000$000 para o effeito do pagamento da taxa, com os docs. de fls. 4 a 20.

Proposta a acção (fls. 22), o Réo contestando, articula que os AA. vindo a juizo com tão infundada acção de perdas e damnos por abalo de credito, em que pleiteam a sua independencia economica, commettem a mais arrojada aventura judiciaria de que ha noticia nos annaes forenses da Parahyba; que a acção proposta pretende apoio no art. 159 do Codigo Civil pelo facto de haver sido apontado para protesto por falta de pagamento, uma duplicata de sua responsabilidade no dia exacto de seu vencimento; que, preliminarmente houve engano lamentavel da parte do official do protesto ao fazer o apontamento no titulo com a data de 3|7|934, quando é certo que o mesmo titulo lhe foi apresentado para aquelle effeito no dia 5 do referido mês, conforme consta do livro de protocollo em poder do Réo; que abstrahindo a hypothese do engano e acceitando como verdadeiro o apontamento para protesto no dia do vencimento do titulo, isto é, a 3 de julho de 1934, mesmo assim não ha cabimento para indemnização, de vez que o titulo não chegou a ser protestado, como se prova com a certidão em annexo, doc. n.º 1; que a intimação aos AA. só se realizou no dia immediato ao do vencimento do titulo, conseguintemente em tempo proprio, como elles confessadamente affirmam no item 3.º da inicial; que intimados os AA. no dia 4 de julho, quando o titulo já estava vencido para todos os effeitos, effectuarem o pagamento no dia 5 do mesmo mês, sem protesto, nem reclamação, e só agora, decorridos 6 mêses, se lembraram de propor a tal acção de perdas e damnos por supposto abalo de credito, acção que é mais um allegado vasio de provas e de procedencia juridica, notavel pela má fé que a caracteriza, do que mesmo a defesa de um direito violado; que o apontamento feito pelo official do protesto no dorso de um titulo não vencido não pode jamais car causa a abalo de credito, por ser acto de natureza reservada, sem cunho de publicidade, valendo apenas como annotação para os effeitos do protesto, formalidade essa que não tem assento na lei cambiaria e que por isso mesmo não é de rigor para a effectuação do protesto. O apontamento tanto pode ser tomado no titulo como fóra delle, pois o seu unico effeito é assignalar a apresentação do titulo em ordem chronologica, para, dentro de três dias, ser tirado o instrumento de protesto. De tal modo é a sua falta de significação juridica que Paulo de Lacerda, o doutissimo mestre em materia cambial, tratando do assumpto assim se expressa:

> "O apontamento a que se "reporta o art. 403 do Codigo Com. é uma formalidade que não participa da disciplina da lei cambiaria; o "que vale dizer, não é formalidade propriamente de sua "natureza cambiaria segundo o "direito actual. Ficou elle "portanto adistricto ao papel "de assentamento previo dos "titulos que são levados ao "official para se protestarem "e, pois, de formalidade meramente processual, que "as leis estaduaes podem "manter ou abolir, assim como disciplinar da maneira "que melhor lhes pareça. "Por isso mesmo, a sua falta "não induz nullidade do "protesto". (A Cambial, 4.ª edição, nota n.º 307).

que o titulo não chegou a ser protestado e que a intimação não foi feita publicamente, por edital, e sim pessoalmente, como confessam os AA. no terceiro item da inicial e como se vê da certidão em annexo, sendo de notar que a intimação foi feita quando o titulo já estava vencido para todos os effeitos, o que vale dizer que não houve violação de direito e que nenhum prejuizo ou damno foi causado aos negocios dos AA., os quaes phantasiam, calculadamente, essa historia no intuito de tirar proveito; que a noticia da intimação e do apontamento do titulo só pelos AA. podia ter tido divulgação, anciosos que estavam em explorar o facto em proveito proprio, pois que, a intimação sendo pessoal, não depende de testemunhas, nem provoca notoriedade, do mesmo modo que o apontamento, que não é acto publico e sim particular, de natureza extra-cambiaria, cujo unico effeito é fixar a data da apresentação do titulo a protestar para a contagem do prazo legal, pois nullo será o protesto quando tirado fóra dos três dias subsequentes ao da entrega do titulo ao official (Paulo de Lacerda, obra citada numero 302; que a tirada do protesto antes do vencimento do titulo (ou antes da apresentação, nos titulos á vista) é que constitue o credor em responsabilidade civil pelos damnos que causar ao credito do devedor, conforme ensina Magarinos Torres, apoiado em Vivante (Nota Promissoria, nota ao n.º 164); que, segundo Carvalho de Mendonça, só se perpetua o protesto quando registrado o respectivo instrumento no livro competente, observada a ordem chronologica de accôrdo com as apresentações, podendo desses livros ser tiradas as certidões que forem pedidas pelos interessados. (Trat. de Dir. Com. Bras. vol. 5.º —Parte II n.º 886); que o facto de imputar-se ao Réo a pratica de um acto illicito, é accusação graciosa ou leviana que não logrará ser provada, pois a classe dos actos illicitos comprehende a categoria dos delictos e quasi delictos e, no caso, não se commetteu uma causa nem a outra; que acto illicito é a cobrança da divida antes de vencida, facto que põe o credor em responsabilidade civil. Vide Magarinos Torres, Nota Promissoria, nota ao n.º 182. O credor que demandar o devedor antes de vencida a divida, fóra dos casos em que a lei o permitta, ficará obrigado a esperar o tempo que faltava para o vencimento, a descontar os juros correspondentes, embora estipulados, e a pagar as custas em dobro, salvo si desistir da acção antes de contestada e lida (Cod. Civ. art. 1.532): que não colhe a invocativa do art. 159 do Cod. Civil em que pretendem apoio os AA., por suppostos prejuizos soffridos, em razão do apontamento do titulo, que não chegou a ser protestado, pois, apenas intimados, e intimados em tempo opportuno, apressaram-se os AA. em effectuar o pagamento devido sem reclamação ou protestos, pelo que não ha damnos a reparar; que os documentos de fls. 6 e 8 não aproveitam aos AA., pois, além de não fazerem prova de prejuizo, são documentos graciosos, obtidos por camaradagem com o fim calculado de instruir o pedido. Os signatarios daquellas duas cartas (docs. de fls. 6 e 8) não podiam ter sabido da intimação feita aos AA. sinão por bocca destes, a menos que fossem dotados de qualidades divinatorias ou supranormaes. Vê-se por ahi quão grosseiro foi o arranjo empregado para caracterizar o tão desejado abalo de credito; que não tendo havido, nem sendo de admittir-se publicidade do apontamento do titulo para protesto, igualmente não podia a noticia desse facto (e que facto!) correr celere na praça desta capital e espalhar-se lá fóra através das agencias de informações, como apregoam os AA. na inicial; que, em summa os AA. agiram em tudo de má fé, até mesmo quando affirmaram na inicial haver inaugurado ha pouco tempo a sua casa de negocio, com methodos arrojados de vendas e publicidades para a rotina do commercio provinciano", esquecidos de que nunca foram pontuaes nos seus pagamentos, resgatando quasi sempre os titulos de sua responsabilidade com demoras mais ou menos longas, outras vezes obtendo dos sacadores prorogações de prazo, pelo que ficam reptados a juntar aos autos os titulos já resgatados, desde a fundação do seu estabelecimento, para a prova da sua pretendida pontualidade.

Replicada e treplicada longamente com a mesma ordem de considerações (fls. 36—39 e 47—58) foi a causa posta em prova (fls. 64) e assignada a dilação (fls. 65) prorogada por mais dez dias a requerimento dos AA. (fls. 67).

No periodo probatorio foram feitos exames no protocollo de remessa de titulos para protestos, do R. (fls. 72 e 88—90) e nos livros commerciaes dos AA. (fls. 101 e 123—128 V): tomado o depoimento pessoal do A. (fls. 78—82) e das testemunhas que offereceram (fls. 93—99) os mesmos AA.

Arrazoaram, afinal, as partes, sustentando os AA. que juntaram mais os das fls. 148 a 183, a obrigação de R. indemnizar-lhes os prejuizos decorrentes do acto illicito — obrigação que o R. nega allegando que não praticou nenhum acto lesivo contra os AA. que devem ir buscar a origem dos pretendidos damnos em outras causas que não num simples apontamento de titulo, sem cunho de publicidade.

Pago o restante da taxa judiciaria, sellados, contados e preparados, subiram-me os autos conclusos para julgamento, que vae no prazo legal.

Isto posto, e

Considerando que foram observadas no processo todas as formalidades legaes, e, por isto mesmo, nenhuma nullidade foi arguida pelas partes interessadas;

Considerando que da leitura attenta dos autos e da longa discussão da causa, conclue-se que os AA. fundam o seu pedido — resarcimento de perdas e damnos — na illicitude de um acto do Réo, desde que a lei civil obriga a reparar o damno a todo aquelle que, por acção ou omissão voluntaria, negligencia, ou imprudencia, violar direito, ou causar prejuizo a outrem, ou, então, exercer, irregularmente um direito reconhecido (Cod. Civil art. 159 e 160 n.º 1);

Considerando que, hoje, já não se discute — e nisto os AA. e R. estão de pleno accôrdo — deante da lei, da doutrina e da jurisprudencia, o principio obrigacional de resarcimento ao offendido do damno causado pelo acto illicito, ou pelo exercicio irregular do direito. Onde houver uma offensa a um interesse legitimo, deve, necessariamente, haver uma reparação integral, si essa offensa resultar do dolo ou culpa do agente.

Por isto é que Bardesco, citado por Galdino Siqueira (Rev. de Dir. vol. 93 pag. 612) estudando uma das modalidades do acto illicito, que Clovis Bevilaqua define como aquelle que, praticado sem direito, causa damno a outrem (Theoria Geral do Direito Civil pag. 358) — escreve:

> "O direito destina-se para alcançar o bem geral, ao mesmo tempo que a satisfação dos interesses individuaes; o abuso do direito, que é o exercicio anti-social de um direito, gera a responsabilidade. Os direitos não são fins em si, porém, meios de realizar um fim, que lhes é exterior. Por outros termos, os direitos não são absolutos, quanto ao seu exercicio, porém, limitados pelo seu proprio fim. Abusar do direito é tomar o meio pelo fim e exercel-o de modo contrario ao interesse geral, e a noção de equidade tal como se apresenta num dado momento da evolução juridica. Abusar do direito é servir-se delle, egoisticamente, e não socialmente. Em um estado juridico, em que a justiça e a equidade tendem como actualmente á socialização do direito, o seu abuso compromette a responsabilidade de quem o pratica". (L'abus du droit—pag. 226).

Não ha mais duvida, pois, de que todo acto illicito é damnoso e cria para o agente a obrigação de reparar o damno causado. (Carvalho Santos —Cod. Civil, vol. 3.º pag. 331).

Considerando que resulta provado dos autos que os AA. acceitaram da Sociedade Anonyma "Henrique Surerus", da cidade de Juiz de Fóra, com a data de 7 de abril de 1934, uma duplicata na importancia e oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos

réis — 878$500 —, com vencimento para 3 de julho do mesmo anno, titulo esse, ao depois, endossado ao Banco do Brasil que, por sua agencia nesta capital, mandou **a protesto no dia do vencimento.**

Allega porém, o R. que houve engano lamentavel da parte do official do protesto ao fazer o apontamento no dorso do titulo, com data de 3 de julho de 1934, quando é certo que o mesmo titulo lhe fôra apresentado para aquelle effeito no dia 5 do referido mês, conforme consta do livro de protocollo em poder do mesmo R. (fls. 26, 47 e 187). Effectivamente, examinado o livro "Protocollo" (fls. 88), verifica-se que, á pag. 70—71, consta a remessa de um titulo de responsabilidade dos AA. ao cartorio de protesto de titulos em **data de 5 de julho** de 1934. (fls. 83 e 88).

Não é esta, entretanto, a verdade dos factos — o titulo cambial acceito pelos AA. foi levado a cartorio **no** dia 3 e não **no dia** 5 de julho.

Com effeito, além da annotação no verso da duplicata (fls. 5V), com a letra do official publico—não coincide (exame de fls. 83 e 88) a data de remessa do R. com a do **recebimento**. Como data de remessa dizem os peritos "consta o dia 5|7|34 e como data de recebimento pelo official de protesto consta o dia 3|7|34".

Não é só. A testemunha Antonio Baptista dos Santos, escrevente autorizado do cartorio, assegura que nesse dia — 3 de julho —, além do titulo acceito pelos AA., foram remettidos a cartorio diversos outros, o que é confirmado pelo exame (fls. 84 e 88). No dia 3|7|934 foram enviados dez (10) titulos emquanto que no dia 5|7|934 apenas dois (fls. 84).

Não é de admittir-se engano do official publico, desde que este escreveu 3|7|934 duas vezes — no dorso da duplicata e no livro protocollo do R.

A convicção do julgador, fundada nas provas e demais circumstancias dos autos, é que o titulo de fls. 5 foi remettido a cartorio no dia de seu vencimento, ou seja, **em 3 de julho de** 1934. A unica prova em contrario foi buscal-a o R. nos seus proprios livros.

Considerando que o titulo cambial, a dia certo, vence-se nesse dia devendo ser apresentado ao sacado, ou ao acceitante, para o devido pagamento; e, não sendo pago no dia do vencimento, deve ser entregue ao official competente, no primeiro dia util que se seguir, e o protesto tirado dentro de três dias uteis (arts. 17, 20 e 28 da Lei Cambial); Mas,

Considerando que, embora remettida a cartorio no dia do vencimento, a duplicata dos AA. não foi protestada nesse dia e nem noutro qualquer.

O que se verifica dos autos é que o official publico, de posse do titulo, apontou-o no dorso, simplesmente — acto da economia do seu cartorio, para bôa e regular distribuição de serviço, sem nenhum fundamento legal, uma vez que a lei cambial aboliu as **annotações** a que se refere o art. 408 do Cod. Com. (Rev. de Dir. vol. 96—pag. 338; A Cambial nota ao n.º 307) — e feito esse apontamento, do qual não poderia dar ou fornecer certidões, conforme já decidiu o Conselho Supremo da Côrte de Appellação (Accordam de 4|12|931) foram os AA. procurados no dia seguinte, isto é, em 4|7|934, para pagamento da duplicata em apreço, pagamento que foi effectuado pelos AA. ao proprio R.

Considerando que o simples apontamento de um titulo cambial, acto reservado que não participa da disciplina da lei cambial, de modo algum pode trazer **descredito** a quem quer que seja; e tanto é verdade que não trouxe abalo de credito dos AA. que estes, quer antes, quer depois do apontamento de que ora se queixam, jamais tiveram **letras protestadas**, apesar de **vencidas e não pagas** fls. 42 —45—61—63, fls. 117 e 127).

Effectivamente, verifica-se do doc. de fls. 171, junto aos autos pelos proprios AA., que de 1.º de março de 1934 até 11 de janeiro do corrente anno — data da certidão do official dos protestos — "não consta protesto de titulo algum tirado contra a firma commercial" dos AA. Não é só. Si os AA. estivessem tão desacreditados no commercio pelo facto do apontamento da duplicata de fls. 5, de certa firma do Rio de Janeiro, com representantes autorizados nesta praça, onde além do mais, operam nada menos de cinco agencias de informações, conforme affirmam os AA. (fls. 142) — não dariam mais em 5 de fevereiro do corrente anno, tão bom attestado de sua honradez, no exercicio do commercio (fls. 183) Leia-se (carta da Perfumaria Mendel aos AA.):

> "Quanto á rejeição da s|
> "honrosa encommenda de ju-
> "lho do anno p. p., informa-
> "mos-lhe igualmente que os
> "srs. A. Machado & Cia.,
> "como n| representantes le-
> "legaes n| praça, estão habi-
> "litados a fornecer-lhes os da-
> "dos que os amigos necessita-
> "rem a respeito. De antemão,
> "entretanto, affirmamos-lhes
> "que o s| estimado pedido
> "deixou de ser acceito pela n|
> "firma em face de não ha-
> "vermos encontrado fontes
> "de informações sobre a mes-
> "ma e não porque as infor-
> "mações colhidas lhes fossem
> "de qualquer maneira desfa-
> "voraveis....
> ...."nos submettemos ape-
> "nas a uma clausula do n|
> "regulamento interno, não
> "pondo absolutamente, qual-
> "quer duvida sobre a hono-
> "rabilidade da s| firma que
> "a creditamos sufficiente para
> "merecer o conceito que lhe
> "seja devido".

Os prejuizos, damnos e lucros cessantes allegados pelos AA. (fls. 3) devem ter outras origens. Não ha relação de causualidade entre o apontamento e a perda de seu credito, si, realmente, este desappareceu.

Considerando que só o protesto effectivo e real, pela falta de pagamento, **fóra dos casos legaes**, é que deve causar damno ao devedor, que pelo descredito dahi resultante, pode pedir indemnização.

O simples apontamento, acto sem cunho de publicidade, não abala, repita-se, o credito do devedor. Assim,

Considerando que, quer se trate do uso irregular de um direito —abuso do direito — quer se trate do exercicio de um supposto direito, ou de acto contrario a direito — acto illicito — elles só serão civilmente taes quando causarem damno. (Do abuso do Direito, pag. 48 — Jorge Americano).

Sem a prova plena do damno, como uma consequencia immediata do acto illicito praticado pelo agente, não é possivel a indemnização; e por outro lado, para haver a reparação é necessario que entre o acto illicito e o damno exista um nexo logico de causa a effeito. E nada disto se verifica no caso vertente.

Pelos fundamentos expostos e tendo em consideração o mais que dos autos consta e principios de direito reguladores da especie **sub-judice** — **julgo** os AA. carecedores da acção proposta contra o Réo.

Custas na forma da lei.

Publique-se, intime-se e registre-se.

João Pessôa, 22 de julho de 1935.

(a) **Braz Baracuhy, juiz da 3.ª vara.**

—

APPELLAÇÃO CIVEL N. 81, DA COMARCA DE JOÃO PESSÔA. APPELLANTE SALUSTINO DOMINGOS DE ANDRADE; APPELLADO EINER SVENDSEN (SOCIO DA FIRMA ANTONIO A. LEITE)

Accordão n. 247

Sociedade, quando não se prova sua existencia.

Relatados, vistos e discutidos estes autos de appellação civel da comarca desta capital, nos mesmos é appellante — Salustino Domingos de Andrade e appellado Einer Svendsen, em acção cambiaria movida pelo appellante contra a firma Antonio Leite & C.ª, — que se diz constituida por Antonio A. Leite e Einer Svendsen.

Nas allegações finaes invocou o appellado a nullidade do processo, por haver o escrivão passado o mandado executivo, sem que tivesse sido despachada a petição inicial. Não é de se tomar conhecimento dessa arguição, já por não ter sido articulada nos embargos á penhora, como exige o art. 601 do Cod. do Proc. Civ. e Com. já porque, se nullidade houvesse, nella consentiu expressamente o mesmo appellado, declarando no item 3.º dos embargos — não lhe interessar a nullidade **ab initio**.

Nos embargos á penhora se articulou ser a promissoria aforada, e no valor de 4:000$000 — de acceite de Antonio Leite & C.ª, que é firma imaginaria, como attestava a certidão da Junta Commercial, não consta o contrato da firma alludida.

Contestando os embargos, se articulou: a) que a penhora recahiu em bem do socio embargante, um dos componentes de dita firma, — sociedade irregular, para a exploração e industria de fiação — a „Fabrica Iracema", arrendada pela firma a Ignacio Moraes; b) que a lei reconhece a existencia de taes sociedades e facilita a prova por todos os meios, inclusive as presumpções, sendo da essencia das mesmas responderem seus socios illimitada e solidariamente para com terceiros.

Essa prova não foi feita, porquanto o contrato de locação da Fabrica não dá tal sociedade como constituida, tanto que é assignado individualmente por Einer Svendsen e Antonio Augusto Leite & C.ª, ao envez do que se allegou na contestação.

Accresce ainda que as notas promissorias, oriundas desse contrato de locação, tambem não são assignadas pela pretendida firma, mas simplesmente por Antonio Augusto Leite. Isto demonstra que na data do alludido contrato nenhuma sociedade mercantil existe entre Einer Svend-

sen e Antonio Augusto Leite, admittindo-se apenas que tivesse havido da parte dos mesmos o projecto de se organizarem em sociedade, o que não se realizou, como attesta a prova testemunhal, produzida pelo embargante, ora appellado. Tanto é assim que, pela clausula 7.ª do referido contrato de locação, as notas promissorias, para garantia do mesmo, deveriam ser assignadas por Einer e Antonio Leite, mas o foram somente pelo ultimo, donde se conclue que a sociedade não se constituiu. E' isto o que ainda demonstra o facto de haverem transitado pelo Banco do Estado da Parahyba, duplicatas emittidas pela referida firma Antonio Leite & C.ª e endossadas a Einer Svendsen o que não se daria se este fosse socio da dita firma.

Ainda pelos documentos de fls. 47 a 51, cartas escriptas por Antonio Leite a Einer, durante o funccionamento da Fabrica, o primeiro se dirigia ao segundo — não como socio, mas como um empregado ao patrão.

Na transferencia da Fabrica por Einer a Severino Lucena, Antonio Leite não interveiu, o que certamente teria feito, se fosse socio e nem protestou contra a alienação.

Em fim a venda da Fabrica a Severino Lucena foi effectuada no dia 2 de outubro de 1933 — e o titulo aforado é de quatro do mesmo mês, quando com a alienação teria desapparecido a sociedade, caso tivesse existido.

A solução depende simplesmente de ter ou não existido a allegada sociedade. A prova de sua existencia não foi feita, nem mesmo se verifica nenhum dos casos de presumpção enumerados no art. 305 do Cod. Com., porquanto a propria confissão do exequante é, em forma regular, contratada pelo embargante appellado e ainda fartamente pelas testemunhas pelo mesmo produzidas.

Provados que foram os embargos, accordam em Côrte, negar provimento a appellação e confirmar a sentença recorrida, que bem apreciou e decidiu a causa **sub judice**.

Custas pelo appellante.

João Pessôa, 31 de maio de 1935. — **J. Novaes, p.; Feitosa Ventura**, relator; **Mauricio Furtado, P. Hypacio, Souto Maior, Flodoardo da Silveira.**

—

EMBARGOS AO ACCORDÃO NOS AUTOS DE RECURSO DE REVISTA CIVEL N. 2, DA COMARCA DE JOÃO PESSÔA

Accordão n. 258

Revista civel, quando cabe. Certidão negativa da collecta não prova não exercicio do commercio.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, delles se verifica que Zacharias de Paula Barbosa e Arthur Ferreira Lima oppuzeram embargos ao accordão de fls. 61 v. que, em provimento de recurso de revista interposto por Vicente Costa Filho, julgou improcedente a acção summaria de cobrança por elles proposta contra o ultimo.

Pedem reforma do julgado e restauração da sentença de primeira instancia, allegando que o recurso, na especie, seria appellação, pois, a revista só é admissivel quando a materia levada ao julgamento da instancia superior é nullidade insanavel do processo ou injustiça notoria da decisão recorrida; que os embargantes foram postos fóra da casa commercial do embargado sob o pretexto de terem feito contrato para o exercicio do commercio e esse commercio nunca exerceram.

Os embargos não procedem. Segundo o art. 1.524, do Cod. do Proc. Civ. e Com. do Estado, a revista é o recurso das sentenças dos juizes de direito em ultima e unica instancia e será admittida somente quando o ponto a resolver versar sobre nullidade insanavel do processo e sobre violação de direito expresso.

Era o que se dava na especie. A causa tinha o valor de 2:000$000 e, aforada na séde da comarca, o juiz de direito decidia em unica instancia. A materia discutida era nullidade do processo, por falta de citação do réo e violação do art. 84, do Cod. Commercial. A acção que os embargantes propuzeram contra Vicente Costa Filho visava o recebimento de um mês de salario, por terem sido despedidos de seu estabelecimento commercial, onde eram empregados, sem aviso previo e sem pagamento do salario correspondente ao mês do prazo de aviso, fundado esse pedido no art. 81, do Cod. citado. A sentença de primeira instancia julgara a acção procedente e, como o motivo da despedida fôra o facto de se terem os embargantes estabelecido para negociar por conta propria, o patrão, réo, interpoz para esta Côrte o recurso de revista, allegando violação do art. 84, do mesmo Codigo, no qual se prescreve ser motivo para a despedida do preposto, o facto de negociar este por conta propria, sem permissão do preponente.

O recurso, portanto, era proprio, porque se ajustava aos termos do citado art. 1.524, do Cod. do Processo.

Improcedentes nessa parte, em que articulam a impropriedade do recurso, tambem não procedem os embargos, quando negam que os embargantes exercessem, effectivamente, o commercio. Fundam a negativa numa certidão fornecida pela Recebedoria de Rendas, em que se declara que Zacharias de Paula Barbosa e Arthur Ferreira Lima não foram collectados como commerciantes. Esse documento não prova o allegado, porque, além de não ser a certidão negativa da collecta prova bastante do não exercicio do commercio, o commercio que os embargantes exerciam quando foram despedidos do estabelecimento do embargado, era sob a firma Ferreira & C.ª, conforme contrato que registraram na Junta Commercial e não em nome individual. E a certidão referida só se refere á ausencia de collecta no nome individual dos embargantes.

Os embargos, por conseguinte, não trazem elementos capazes de determinar a pretendida reforma do accordam embargado.

Accordam os juizes da Côrte de Appellação desprezar ditos embargos e manter aquelle accordam. Custas pelos embargantes.

João Pessôa, 7 de junho de 1935. — **J. Novaes, p.; Flodoardo da Silveira**, relator; **Mauricio Furtado, P. Hypacio, Souto Maior.** Fui presente, **Renato Lima.**

—

AGGRAVO DE PETIÇÃO CIVEL N. 5, DA COMARCA DE C. GRANDE. AGGRAVANTES PEDRO DA COSTA BARROSO, SUA MULHER E OUTROS E JOSE' MARQUES DE ALMEIDA SOBRINHO

Accordão n. 150

Acção de esbulho; quando é procedente a reintegração "initio litis".

Relatados e discutidos estes autos em que são aggravantes Pedro da Costa Barroso e sua mulher, Antonio Pereira de Mello e ainda José Marques de Almeida Sobrinho, aggravados os mesmos, verifica-se que a especie em litigio é a seguinte:

José Marques de Almeida Sobrinho intentou, no juizo de Campina Grande, uma acção summaria de manutenção de posse, contra Pedro da Costa Barroso e sua mulher, com pedido de manutenção **in limine litis**. No correr da justificação previa realizou-se o esbulho, facto que foi julgado provado e concedida a reintegração provisoria no terreno litigioso, della excluidas uma casa dos justificados e uma casinha velha com um quarto annexo.

Pretendem os justificados aggravantes a reforma do despacho reintegratorio: — a) por não terem os requerentes provado a posse — com documentos ou justificação; — b) por não terem sido citados da modificação do pedido na inicial, isto é, mandado de reintegração, em vez de mandado de manutenção.

Improcedem os argumentos. Quanto ao primeiro está provado — com documentos e testemunhas — não só a posse como o esbulho, no terreno em litigio, e numa casa de tijolo e telha, sob n. 19, sita no mesmo terreno.

Trata-se de questão meramente possessoria, que não envolve, **prima facie**, a apreciação do dominio, para caracterizar a posse do immovel.

E' a justificação previa um simples acto preparatorio, que visa — não a solução da demanda, mas o uso do direito de ser o requerente manutenido ou reintegrado provisoriamente, actos estes que não induzem condemnação. Em tal caso não se applica o principio — **Nemo inauditus damnari potest.**

No tocante ao segundo argumento, é certo que os justificados não foram citados para a modificação do pedido, mas assistiram aos depoimentos das testemunhas que foram reinquiridas, provado ficando haverem tomado a chave da casa de taipa, em que residia um morador do justificante, ainda que Antonio Pereira de Mello, cunhado dos justificados, tomou, violentamente, a chave da casa de d. Maria Francisca da Conceição, a vendedora ao justificante — e que ia entregal-a ao comprador, apossando-se da casa e sitio (4.º tet. fls. 24, 2.º fls. 22 v.).

O fim da citação é chamar o réo a juizo para defender-se. Dahi vem que, mesmo nas acções propriamente ditas, o comparecimento do querelado, por si ou por procurador, suppre a inexistencia da citação, embora compareça para arguir a falta, salvo se demonstrar os damnos que da falta lhe adviram. (Cod. do Proc. Civ. e Com. art. 125).

De damno causado nada se demonstrou.

Pleiteia o autor justificante a reforma da sentença, na parte em que excluiu da reintegração uma casinha velha com um quarto annexo.

Pela escriptura de fls. 18, devidamente registrada, a vendedora — d. Maria Francisca da Conceição — transmittiu ao justificante comprador um sitio de terra, com uma casa de tijolo e telhas, sob n. 19 e um casebre de taipa e telha situado no interior do mesmo sitio, no bairro S. José, da cidade de Campina Grande. E' a prova do dominio que não está em discussão.

Dita vendedora, depondo como testemunha, declarou que uma casinha velha, pertence a ella declarante — e um quarto annexo á dita casa, pertence ao justificado Pedro Barroso.

Essa declaração se contrapõe á escriptura de venda, passada a 14 de janeiro deste anno e que dá como vendida a alludida casinha, emquanto que a 5 de fevereiro seguinte, dito predio ainda pertencia á vendedora.

Quanto ao facto material da posse, objecto da demanda, para o fim da reintegração, — a 1.ª testemunha confirma o esbulho a casa de moradia do sitio — e que é a de n. 19, bem como o esbulho da casa de um morador do justificante.

Accresce que essa testemunha, alem de contradictoria, é a propria vendedora e assim interessada no objecto do litigio (Cod. Civil, art. 142, no IV Cod. do Proc. Civ. e Com. art. 305, n. IV.

Assiste-lhe suspeição de parcialidade, o que não impede de ser inquerida, não prejudicando esse defeito a fé de seu depoimento, se este fôr conforme aos factos e circumstancias da causa, e coherente com as demais provas — ou desfavoravel ao interesse de que resulte a suspeição (Cod. do Proc. arts. 307 e 308).

A 2.ª testemunha diz nada saber a respeito dos factos constantes da inicial.

A 3.ª que dos factos allegados na inicial nada conhece.

A 4.ª affirma o esbulho com violencia da casa e sitio em questão, bem como o esbulho da casa de taipa em que residia um morador do justificante. Essa referencia, de modo impreciso, não esclarece se essa casa é uma das de que fala a inicial — ou se outra qualquer das existentes no sitio.

Pelo exposto e ante a defficiencia de prova, no tocante ao aggravo do justificante, accordam em Côrte — negar provimento a ambos os aggravos e confirmar a decisão recorrida.

Custas em proporção por ambas as partes aggravantes.

João Pessôa, 23 de abril de 1935. — **J. Novaes, p.; Feitosa Ventura**, relator; **Mauricio Furtado, P. Hypacio.** Foi voto vencedor o do exmo. des. **Souto Maior.** Fui presente, **J. Floscolo da Nobrega.**

"A PREVIDENTE"

QUADRO DE OBSERVAÇAO
1.ª Série

D. Isabel Gonçalves de Lima, com 39 annos, casada, residente em Santa Rita, Estado da Parahyba.

Nathanael da Costa Gadêlha, com 43 annos, casado, commerciante, residente em Santa Rita.

D. Eugenia Barbosa de Oliveira Maranhão, com 46 annos, viúva, professora normalista, residente em Sapé.

João Alves de Sousa, com 42 annos de idade, casado, commerciante, residente em Campina Grande.

Pedro Avelino de Lucena, com 34 annos de idade, solteiro, commerciante, residente em Campina Grande.

Abelardo de Aquino Fonsêca, com 36 annos, casado, commerciante, residente em Campina Grande.

Raymundo Duarte Pinheiro, com 40 annos de idade, solteiro, industrial, residente em Campina Grande.

João Araujo de Sousa, 50 annos casado, residente em Campina Grande, profissão commercio.

Lupucinio Tavares de Sousa, com 33 annos, casado, residente em Campina Grande, commercio.

João Aprigio Pereira, com 49 annos, casado, residente em Campina Grande, commercio.

Francisco Espinola de Carvalho, com 40 annos, casado, residente em Cabedello, fiel de armazem.

Raul Barretto Madeira, com 34 annos, casado, residente em Campina Grande, viajante commercial.

José Souto Nobrega, com trinta e dois (32) annos, casado, residente em Campina Grande, commerciante.

José Amando Gondim Pereira, com 43 annos, casado, residente em Campina Grande, profissão industrial.

Cassiano Almeida, com 28 annos de idade, casado, residente em Campina Grande, profissão industrial.

Joaquim Cavalcanti de Mello, com 35 annos, casado, auxiliar do commercio.

Misael Bezerra de Figueirêdo, com 34 annos de idade, residente em Campina Grande, profissão alfaiate.

José Soares de Carvalho, com 50 annos de idade, casado, residente em Guarabira.

D. Alexandrina Onofre de Carvalho, casada, com 45 annos de idade, residente em Guarabira.

Francisco Guedes de Vasconcellos, com 45 annos de idade, residente em Araçá.

D. Maria Felizarda da Silva, com 48 de annos de idade, residente em Araçá.

Readmissão

Manuel Freire de Mendonça, com 60 annos, residente em Santa Rita, Estado da Parahyba.

CHAMADAS

647 sem multa até 15 de junho
647 com multa até 5 de julho
648 sem multa até 30 de junho
648 com multa até 20 de julho
649 sem multa até 15 de julho
649 com multa até 5 de agosto
650 sem multa até 30 de julho
650 com multa até 20 de agosto
651 sem multa até 15 de agosto
651 com multa até 5 de setembro
652 sem multa até 30 de agosto
652 com multa até 20 de setembro
653 sem multa até 15 de setembro
653 com multa até 5 de outubro
654 sem multa até 30 de setembro
654 com multa até 20 de outubro
655 sem multa até 15 de outubro
655 com multa até 5 de novembro
656 sem multa até 30 de outubro
656 com multa até 20 de novembro
657 sem multa até 15 de novembro
657 com multa até 5 de dezembro
658 sem multa até 30 de novembro
658 com multa até 20 de dezembro
659 sem multa até 15 de dezembro
659 com multa até 5 de janeiro de 1936
660 sem multa até 30 de dezembro, 935
660 com multa até 20 janeiro de 1936

João Candido Duarte
1.º secretario

REVISTAS

Vida Domestica	4$000
Eu Sei Tudo	2$500
Moda e Bordado	3$000
Arte de Bordar	2$000
Cinearte	2$000
Fru-Fru	2$000
Revista da Semana	1$500
O Cruzeiro	1$500
Scena Muda	1$200
O Malho	1$200
Jornal das Moças	1$000
Fon-Fon	1$000
Careta	$600
Tico-Tico	$600
A Noite Illustrada	$500
Cinelandia	3$000
Cine Mundial	3$000
Chacaras e Quintaes	1$800
A Casa	2$000
Anthena	2$000
Lyntonia	$500

O Jornal, A Nação e A Noite do Rio.

Livraria Popular — Rua Barão do Triumpho, 393. — João Pessôa — Parahyba.

MONTEPIO DO ESTADO — Alugam-se 4 predios typo geminado, recentemente construidos, sitos á Travessa Padre Lindolpho, no bairro de Tambiá, a tratar na Secretaria do Montepio, no andar terreo do Palacio das Secretarias.

SRS. INDUSTRIAES quando tiver de adquirir uma machina nova procure a "ELECTRICIDADE E MECHANICA EM GERAL". Rua Desembargador Trindade, 235.

DESEJA um carro mais amplo, mais luxuoso, mais confortavel, capaz de reunir as caracteristicas de belleza e acabamento dos carros mais caros, ao preço e á economia de manutenção que hoje são um patrimonio do nome Chevrolet? Cinja-se a este nome. E o novo Chevrolet Imperial corresponderá, satisfactoriamente, a todos os seus caprichos e exigencias.

Linhas alongadas e modernas, de traçado fidalgo e de elegancia incomparavel, caracterizam este modelo de singular conforto e belleza. Tres metros de eixo a eixo, 25 cms. mais longo que os demais Chevrolets, as Sedans Imperial são mais do que carros de luxo. São carros acolhedores, amplos e magnificamente estofados para sete pessôas.

O possante motor "Raio Azul", as vantagens da "Acção de Joelho", a "Ventilação Fisher Controlavel" e a economia Chevrolet, proclamada por milhares de proprietarios, integram-se, como o Luxo, Conforto e Acabamento de carros carissimos, nestes carros de preço modico — as novas Sedans Chevrolet Imperial.

A Sedan Imperial, de sete logares. Assentos ricamente estofados. Descança-braço no centro das almofadas de trás. Luxo e conforto no mais alto grau.

Agentes Chevrolet em João Pessoa:
J. BARROS & FILHO
Rua Maciel Pinheiro, 172
Outros Agentes em todas as Cidades do Brasil

DR. OSORIO ABATH

Cirurgião da Assistencia Publica e do Hospital Santa Izabel.
OPERAÇOES E VIAS — URINARIAS —
Tratamento medico e cirurgico das doenças da urethra, prostata, bexiga e rins. Cystoscopias e urethroscopias.
Consultas das 10 ás 12 e das 16 ás 18 horas.
Consultorio: — Rua Barão do Triumpho, 460.
JOAO PESSÔA

..Sentis desanimo, cansaço e tonturas quando precisaes entregar-vos aos estudos ou tarefas que demandam acurada applicação intellectual? Sentis difficuldade em assimilar, comprehender e expôr os assumptos das tarefas escolares ou de vosso labor de homem de estudos? Necessariamente tendes esgotamento cerebral. E' preciso levar ao cerebro tudo quanto elle dispendeu. Usae Fibrogenol — um medicamento scientificamente preparado e em pouco tempo tereis recobrado o poder de vossa mentalidade. Nas Pharmacias. (29).

SEMENTES OLEAGINOSAS

SEMENTES DE OITICICA
REZINAS DIVERSAS
OLE DE OITICICA
NOGUEIRA AZUL
ENVIEM SUAS OFFERTAS PARA
J. R. DE VASCONCELLOS & C.ª
CAIXA POSTAL N. 30.
João Pessôa —:— Parahyba.

Não interessam: Mamona nem Caroço de Algodão.

APPARELHOS DOMESTICOS como sejam: Cafeteiras, Caçarolas, Fogareiros, Ferros de Engommar, Afiadores de laminas Gilet, Almofadas electricas de calor, Seccadores de cabellos, etc., encontram-se á venda na "ELECTRICIDADE E MECHANICA EM GERAL". Rua Desembargador Trindade n.º 235 — João Pessôa — Parahyba.

NA FALTA DE LEITE MATERNO
— SO —
LEITE CONDENSADO
VIGOR

TARGINO, IRMÃO & CIA.

UZINA MACHINÉ

Compra e venda, beneficiamento e prensagem de algodão — PIRPIRITUBA.

ESCRIPTORIO: — PALACETE DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL — JOÃO PESSÔA —

Compram, pelos melhores preços da praça, qualquer quantidade de caroço de algodão e milho.

XARQUE "ANGLO"

O MELHOR,

O MAIS SABOROSO...

...E NÃO É O MAIS CARO!!

EXIJA-O DO SEU FORNECEDOR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Pharmacias de plantão durante o mês de agosto:

Confiança 1— 9—17—25
Véras . . 2—10—18—26
Brasil . . 3—11—19—27
Pôvo . . . 4—12—20—28
Minerva . 5—13—21—29
Londres . 6—14—22—30
S. Antonio 7—15—23—31
Teixeira . 8—16—24—

AOS SENHORES DENTISTAS — Vende-se uma cadeira para dentista, em perfeito estado de conservação. A tratar á Rua da Republica, 626.

HEMORROIDAS

CURA SEM OPERAÇÃO

Dr. José Caldas

ESPECIALIDADE:
DOENÇAS DO ANUS E DO RETO
DOENÇAS DO ANUS E DO RETO
Do serviço Pitanga dos Santos
Com 22 annos de pratica dos Hospitaes do Rio e São Paulo
RUA DO IMPERADOR
(Edificio do "Jornal do Commercio")
SALAS, 1-2-4 — TEL. 6-7-2-4
HORARIO das 14 ás 18 horas.

APIARIO MARIA IRENE — Vende puro Mel de Abelhas "Italianas e Urussú". Av. João Machado, 1155 ou Cap. José Pessôa, 25.

CASAS — Vemdem-se 4 á rua Centenario, recentemente construidas e 3 á rua Presidente João Pessôa, na Povoação Indio Piragybe. A tratar na rua da Republica, (Ponte) n. 240.

CASA — Aluga-se a de n.º 1.500, á rua Almeida Barretto, canto com a avenida Conceição, optimo ponto para negocio ou residencia de familia, com agua, luz e bom quintal. Tratar na mesma rua, n.º 1.340 ou na 13 de Maio n.º 117.

LEITE, LEITE! — Negocio urgente, preço de occasião para liquidar.
Vendem-se vaccas com crias novas, novilhas e garrotes, todos de raça hollandêsa, 3 vaccas Zebú raciadas e um optimo reproductor. Avenida Dr. João Machado n. 795.

CASAS — A preço de occasião, vendem-se duas BÔAS CASAS de recente construcção, situadas no fim da linha em Tambiá. Tratar com José Justino Filho, á rua Maciel Pinheiro, 313 — Escriptorio.

LIVROS — Na Livraria Popular (secção sêbo), compram-se bibliothecas, livros novos e usados de qualquer natureza — Rua Barão do Tirumpho 401 — João Pessôa — Parahyba.

CASA E MACHINISMO — Vende-se uma casa assoalhada com commodo para familia e negocio, tendo installação de luz e agua, quintal grande murado com entrada para automovel, como tambem um machinismo moderno e completo para a fabricação de fubá, café e colorau e uma installação para refinação de assucar, tudo isto livre e desembaraçado. A tratar á rua da Republica n.º 803.

CHIMICA INDUSTRIAL — Edição do Lab. Chimico de Espanha, um grosso volume com muitas illustrações 2.000 formulas as mais modernas ao alcance de todos. Recebeu a "Livraria Popular", rua Barão do Triumpho, 393. João Pessôa.

SNRS. PINTORES

YPIRANGA

O NOME REGISTRADO DE UMA VARIEDADE DE TINTAS, ESMALTES, VERNIZES E COMPOSIÇÕES PARA TODOS OS FINS COM RESULTADOS MAXIMOS DE PERFEIÇÃO, DURABILIDADE E ECONOMIA

A "ELECTRICIDADE E MECHANICA EM GERAL" PÕE A VOSSA DISPOSIÇÃO OS ATTESTADOS FORNECIDOS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS TECHNICOS SOBRE A SUPERIORIDADE DAS TINTAS YPIRANGA.

ANTONIO MONTEIRO
RUA DESEMBARGADOR TRINDADE, N.º 235.
João Pessôa — Parahyba

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

LLOYD NACIONAL SOCIEDADE ANONYMA
Séde: — Rio de Janeiro

PASSAGEIROS
LINHA PARÁ — S. FRANCISCO

PAQUETE "ARATIMBÓ" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 28 do corrente, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, para onde recebe carga e passageiros.

CARGUEIRO "CAMPEIRO" — Esperado de Santos e escalas no dia 29 do corrente, sahindo no mesmo dia para Natal, Fortaleza, Tutoya, Maranhão, Vizeu e Belém para onde recebe carga.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedello e Porto-Alegre.
Para demais informações com o agente: ARTHUR & CIA.

Escriptorio — PRAÇA ANTHENOR NAVARRO N.º 34.
Armazem á Praça 15 de Novembro.

Telephone: Escriptorio 88, Armazem 63 — JOÃO PESSÔA

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE
Linha regular de vapores entre Cabedello e Porto Alegre
CARGUEIROS RAPIDOS

PARA O SUL

CARGUEIRO "CHUY" — Procedente do norte, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 1.º de setembro, o cargueiro "Chuy". Depois da necessaria demora, sahirá para os portos de Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

CARGUEIRO "TAMBAÚ" — Procedente do sul, deverá chegar no porto de Cabedello, no proximo dia 7 de setembro, o cargueiro "Tambaú". Após a necessaria demora sahirá para os portos de Recife, Maceió, Rio, Santos, Rio Grande e Porto Alegre.

LINHA — PORTO ALEGRE-TUTOYA
PARA O NORTE

CARGUEIRO "HERVAL" — Procedente do sul, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 3 de setembro, o cargueiro "Herval". Após a demora necessaria, sahirá para os portos de Natal, Ceará, Tutoya, A. Branca e Macáu.

CARGUEIRO "MACEIÓ" — Procedente do sul, deverá chegar no porto de Cabedello, no proximo dia 28 do corrente, o cargueiro "Maceió". Após a necessaria demora sahirá para Natal, Fortaleza e Tutoya.

DEMAIS INFORMAÇÕES COM OS
Agentes — LISBÔA & CIA.
RUA BARÃO DA PASSAGEM N. 13 — TELEPHONE N. 229

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO
Séde: — Rio de Janeiro — Brasil
Rua do Rosario, 2-22
A maior emprêsa de navegação da America do Sul
Serviço de passageiros e cargas

PARA O NORTE

LINHA SANTOS—BELEM

PAQUETE "POCONÉ" — Esperado do sul no proximo dia 26 de agosto, sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

PARA O SUL

PAQUETE "D. PEDRO II" — Esperado do norte no proximo dia 21, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

PAQUETE "SANTOS" — Esperado do norte no proximo dia 30 e sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Santos, Paranaguá, Antonina, São Francisco, Rio Grande, Montevidéu e Buenos Ayres.

LINHA MANÁOS — B. AYRES

PAQUETE "AFFONSO PENNA" — Esperado do sul no proximo dia 1.º de setembro, sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, S. Luiz, Belém, Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiára e Manáos.

CARGUEIROS

CARGUEIRO "TRES DE OUTUBRO" — Esperado do sul no proximo dia 26 e sahirá no mesmo dia para Natal, Macáo, Areia Branca, Aracaty, Fortaleza, Camocim e Tutoya (Parnahyba).

CARGUEIRO "CUBATÃO" — Esperado do sul no proximo dia 2 de setembro, sahindo no mesmo dia para Natal, Areia Branca, Aracaty, Fortaleza, Camocim e Tutoya.

LINHA SANTOS — HAMBURGO
Vapores esperados em Recife
(11.500 tons. de deslocamento)
"BAGÉ"

De Santos e escalas, é esperado no dia 16 de agosto, e sahirá no mesmo dia, para Lisbôa, Leixões, Vigo, Havre, Anvers, Rotterdam e Hamburgo.

::::

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiára e Manáos com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre com transbordo no Rio de Janeiro.

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Bahia em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Bahiana.

Outrosim, acceita cargas para estações da Rêde Mineira de Viação com baldeação em Angra dos Reis.

As reclamações de faltas e avarias só serão acceitas por escripto e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente.
BASILEU GOMES
Escriptorio: Praça Anthenor Navarro n.º 28 — Armazem: Praça 15 de Novembro.
Endereço Telegraphico: — NAVELLOYD
Phones: — Escriptorio, 38 — Armazem, 63 — JOÃO PESSÔA

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SERVIÇO SEMANAL DE PASSAGEIROS E CARGAS ENTRE PORTO ALEGRE E CABEDELLO

SAHIDAS DE CABEDELLO TODAS AS TERÇAS-FEIRAS

VAPORES ESPERADOS

"ITAGIBA"

Esperado dos portos do sul no dia 31 do corrente, sabbado, sahirá no mesmo dia a noite para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

"ITAPUHY"

Esperado dos portos do sul no dia 31 do corrente, sabbado, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PROXIMAS SAHIDAS:

"ITASSUCÊ" — Quinta-feira, 5 de setembro.
"ITABERÁ" — Terça-feira, 10 de setembro.

AVISO

Recebem-se também cargas para Penêdo, Aracajú, Ilhéus, Campos, São Francisco e Itajahy, com cuidadosa baldeação no Rio de Janeiro.

A Companhia recebe cargas e encommendas até a vespera da sahida dos seus paquetes.

Pede-se aos srs. carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam no costado dos navios no dia de suas chegadas.

Os consignatarios de cargas devem retiral-as do trapiche da Companhia dentro do prazo de 3 dias, após a descarga findo o qual, incidirão as mesmas em armazenagem.

Passagens, encommendas e valores, attende-se no escriptorio até as 16 horas, na vespera da sahida dos paquetes.

As demais informações, serão dadas pelos agentes

WILLIAMS & CIA.
PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, N.º 8 — PHONE 234

"A GARANTIDORA"

CASA DE PENHORES
A' RUA GAMA E MELLO, 22

Acceita-se em penhor: — Joias, brilhantes, fazendas em corte, fardo ou peça, ferragem, cimento, farinha de trigo, arame farpado, estivas em geral, cofres, pianos, machinas de costura, escrever, calcular, etc., moveis, apolices federaes e mercadorias em geral, tudo que represente valor.

MULTA DE 2:000$000
A quem infringir o decreto n.º 36, do regulamento das casas de penhores.
Quem fizer penhores clandestinos, está sujeito a dita multa.

FABRICA DE FOGÕES
"CELINA"

DE 60$000 A 5:000$000

TYPO INGLEZ — QUEIMANDO CARVÃO E LENHA — MAXIMA EFFICIENCIA E GRANDE ECONOMIA

Especialistas em portões de ferro, grades, gradis, escadas espiraes, clara-boias em ferro T e cantoneiras, silos com boccas automaticas, portas corrediças para fôrno de padarias, carros de mão e serralheria em geral.

CONCERTOS DE FOGÕES DE QUALQUER PROCEDENCIA A PREÇOS MODICOS. — FACILITAM-SE OS PAGAMENTOS

FRAIMAN & CIA.
MACIEL PINHEIRO, 404 — JOÃO PESSÔA

INDICADOR

DRA. EUDESIA VIEIRA

MEDICA

Cura radical das molestias das senhoras, das perturbações occorrentes nas epochas da puberdade, da menopausa e da gravidez. Tratamento pela hydrotherapia associada á chimiotherapia e á vaccinotherapia.

CONSULTAS DIARIAS DAS 14 A'S 17 HORAS.

Consultorio e residencia:

RUA DUQUE DE CAXIAS, 516.

DR. JOÃO SOARES

DOENÇAS DE CRIANÇAS

Ex-interno do serviço de crianças (lactentos) da Créche da Casa dos Expostos do Rio de Janeiro.

Chefe do Serviço de Hygiene Infantil do Estado.

CONSULTAS DIARIAS DAS 16 A'S 18 HORAS A' RUA DIREITA, 313 (POR CIMA DA PHARMACIA VÉRAS).

RESIDENCIA: — RUA PADRE MEIRA, 131.

DR. PAULA E SILVA

CIRURGIAO-DENTISTA

TRATAMENTO DAS LESÕES APICAES PELA APICETOMIA

CONFECÇÕES DE DENTADURAS E BRIDGES PELOS PROCESSOS NORTE-AMERICANOS

CONSULTORIO: — RUA MACIEL PINHEIRO, N.º 189.

DR. FRANCISCO PORTO

DO HOSPITAL SANTA ISABEL

EX-INTERNO E EX-ASSISTENTE NOS HOSPITAES DO RIO DE JANEIRO

DOENÇAS DO ANUS E DO RECTO

TRATAMENTO DAS HEMORRHOIDAS SEM OPERAÇAO E SEM DOR.

Consultorio: — RUA BARÃO DO TRIUMPHO, 474 — 1.º andar.

Diariamente das 14 ás 16 horas.

Residencia: — Rua Barão do Triumpho, 377.

DR. EDRISE VILLAR

CHEFE DO SERVIÇO DE GYNECOLOGIA E CIRURGIA DE MULHERES, DA SANTA CASA.

DOENÇAS DAS SENHORAS — OPERAÇÕES — PARTOS

ELECTRICIDADE MEDICA

Residencia: Telephone 30 — Rua Epitacio Pessôa, 634.

Consultorio: Telephone 181 — Rua Duque de Caxias, 312.

Consulta das 10 1|2 ás 12 1|2.

João Pessôa — Estado da Parahyba

DR. OCTAVIO SOARES

MEDICO — CLINICA EM GERAL

ESPECIALISTA EM MOLESTIAS NERVOSAS E SYPHILIS

Consultorio: — Pharmacia "Santo Antonio", das 8 ás 11.

— GRATIS AOS POBRES —

PRAÇA PEDRO AMERICO, N.º 53.

— JOÃO PESSÔA —

FARMACEUTICO AUGUSTO DE ALMEIDA

DROGAS E ESPECIALIDADES FARMACÊUTICAS

GRANDES VANTAGENS DE PREÇOS PARA OS REVENDEDORES

Barão do Triunfo, 410 — 1.º andar — (Vizinho da Standard)

JOÃO PESSÔA

DR. ARMANDO TAVARES

DOENÇAS DE CRIANÇAS

Consultorio: RUA DA IMPERATRIZ, 14 — 1.º andar — Tel. 2275

Esq. com a Rua da Aurora

Residencia: AFLITOS, 467 — Tele. 28248 — Consultas: de 10 ás 12 e de 3 ás 4

RECIFE

CONSULTORIO MEDICO

DOS

DRS. ONILDO LEAL e SEVERINO PATRICIO

(DO HOSPITAL "JULIANO MOREIRA")

CLINICA MEDICA — MOLESTIAS NERVOSAS E MENTAES — TRATAMENTO MODERNO DA SYPHILIS NERVOSA E PARALYSIA GERAL

Reacções completas de Sangue e Liquor (Wassermann, Lange e Benjoin) e as demais necessarias para elucidação de diagnostico e tratamento das molestias NERVOSAS E MENTAES

Consultas diarias das 14 ás 18 horas.

DUQUE DE CAXIAS, 312 — JOÃO PESSÔA — PARAHYBA

REFRIGERADOR "ELECTROLUX" A KEROZENE

SEM MOTOR

SEM COMPRESSOR

SEM VIBRAÇÃO

NÃO EXISTINDO DESGASTE NEM ESTRAGO POSSIVEL DE MATERIAL

GARANTE-SE ECONOMIA

COMBUSTÃO PERFEITA DO KEROSENE SEM CHEIRO, SEM FUMAÇA

FACILIDADES NOS PAGAMENTOS

VISITEM A EXPOSIÇÃO

VARIADOS TYPOS

DISTRIBUIDORES DOS AFAMADOS ASPIRADORES DE PO' E ENCERADORAS ELECTRICAS, MARCA "ELECTROLUX" REPRESENTANTES NESTE ESTADO:

J. BARROS & FILHOS

RUA MACIEL PINHEIRO, 172 — JOÃO PESSÔA

GABINÊTE ELECTRO-DENTARIO

DO CIRURGIÃO DENTISTA

ABILIO PAIVA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 504 — 1.º AND.

Ex-assistente da Policlinica do "Hospital Pedro II". Especialista em chapas anatomicas. Extracção com ausencia absoluta de dôr, mesmo nos casos de inflamação das gengivas, empregando anesthesia regional de accôrdo com as technicas de Jeay e Fischer.

Branqueamento dos dentes por processos chimicos.

TRABALHOS PERFEITOS E GARANTIDOS.

DOENÇAS DA PELLE E VENEREAS

— SYPHILIS —

DR EDSON DE ALMEIDA

De volta de sua viagem de estudos ao sul do país onde frequentou as clinicas especializadas do Rio (Serviço do prof. Rabello) e de São Paulo (Serviço do prof. Lindemberg) avisa aos seus amigos e clientes que reassumiu o exercicio de sua clinica.

Rua Duque de Caxias, 504-1.º andar. Diariamente de 14 ás 17 horas.

JOÃO PESSÔA — PARAHYBA

DR. EMILIANO NOBREGA

MEDICO

CLINICA MEDICA, TRATAMENTO DAS DOENÇAS NERVOSAS E MENTAES, EPILEPSIA, SYPHILIS E DOENÇAS VENEREAS

Tratamento da syphilis nervosa pela malariotherapia

CONSULTORIO: Rua Barão do Triumpho 474, das 8 ás 11 horas.

RESIDENCIA: Rua Nova, 177.

DR. J. WANDREGISELO

ESPECIALISTA EM MOLESTIAS DOS OUVIDOS, NARIZ E GARGANTA

Consultas das 2 ás 5 da tarde

Consultorio:— RUA DUQUE DE CAXIAS, 388

Residencia: — VIDAL DE NEGREIROS, 423

DR. NEY DE ALMEIDA

CIRURGIA

DOENÇAS DE SENHORAS. PARTOS

CONSULTORIO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 504, 1.º ANDAR. (Em frente ao "Parahyba-Hotel") — Das 14 ás 15 horas.

RESIDENCIA: RUA EPITACIO PESSÔA, 736 (Menos aos sabbados)

NEGOCIO VANTAJOSO — João Monteiro Guedes, precisando ausentar-se da capital, vende, a preço de occasião, o ponto e utensilios da conhecida "Pensão 2 de Junho", sita á rua Maciel Pinheiro, 177, em pleno commercio. A tratar com urgencia, na mesma.

CURSO PRIMARIO — A tratar á rua Epitacio Pessôa, n.º 774. Mensalidade: 8$000.

COMPRA, OMEGA NACRE, bronze, cobre e aluminio, para fundição, pelos melhores preços. — Rua Santo Elias, 180 — Das 7 ás 8 e das 17 ás 18 horas.

Uma nova descoberta na cidade de João Pessôa

Não ha mais tosses convulsas, grippaes, e de mau caracter, resfriados, etc. Usando o novo preparado "Peitoral de Seiva de Jatahy", formula especial e rigorosamente manipulada.

Pois além de acalmar a tosse immediatamente, faz abortar a grippe por conter aconito e belladona. Tonifica as vias respiratorias, desapparecendo a predisposição para a grippe e resfriamento.

Encontra-se á venda na conceituada Drogaria Chaves. Rua Maciel Pinheiro. Deposito: Pharmacia João Pessôa. — Avenida Capitão José Pessôa, 192.

APPARELHOS PARA USOS DOMESTICOS, como sejam: Cafeteiras, Caçarolas, Fogareiros, Ferros de Engommar, afiadores de Gilet, Aquecedores d'Agua, almofadas electricas, seccadores de cabellos, etc., encontram-se na ELECTRICIDADE E MECHANICA EM GERAL, rua desembargador Trindade.

SR. RADIOPHILO quando necessitar de substituir as valvulas (electrons) de seu apparelho procure-as na ELECTRICIDADE E MECHANICA EM GERAL, que mantem grande stock das mesmas, a preços modicos. Rua D. Trindade n.º 235.

SOUSA CAMPOS, grande importador e exportador de ferragens, cutelaria e material de construcção. M. Pinheiro, 98.

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTY POS — IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XLIII | JOÃO PESSÔA — Quinta-feira, 29 de agosto de 1935 | NUMERO 191

PAGINA FEMININA

Dirigida pela "Associação Parahybana pelo Progresso Feminino"

A BARONÊSA DE ABIAHY

Lylia Guedes

Com o fallecimento da exma. sra. Leonarda Mirandolina Carneiro da Cunha extinguiu-se neste Estado o ultimo representante da velha nobreza titular do Imperio.

Senhora de altos predicados de coração e de espirito, a baronêsa do Abiahy sabia reunir privilegiadamente a nobreza do titulo á do caracter. Vinda de uma geração em que a educação da mulher não comportava grande instrucção, a falta desta lhe era perfeitamente supprida pela fina convivencia que sempre teve, pela constante leitura e grande intelligencia de que era dotada.

Suas opiniões seguras e elevadas revelavam espirito independente, mentalidade superior. Enviuvando ainda bem moça, concentrou-se inteiramente aos cuidados do lar, abandonando de vez as reuniões sociaes.

A dama nobre que soubera com graça e aprumo recepcionar em seus salões elegantes a sociedade aristocratica de seu tempo, sabia da mesma forma dirigir sua cozinha e confeccionar, com admiravel pericia, doces finos e licores.

Nas palestras em familia e no convivio dos amigos mais intimos, dava sempre mostras de grande lucidez de espirito. Possuia veia poetica, tendo deixado algumas quadras ineditas. Em sua mocidade demonstrava tendencias literarias compondo com a irmã jornalsinhos manuscriptos em que até commentarios politicos serviam de assumpto.

Era monarchista irreductivel, o que é natural desde que se trata da esposa de um grande amigo e fidalgo da côrte. Como prova de seus sentimentos para com o antigo regimen, ao passar, annos atraz, pelo porto de Victoria, um neto de Pedro II, ella telegraphou a seu filho dr. Claudiano Carneiro da Cunha que alli residia, para ir a bordo levar ao principe um ramalhete de flores e cumprimentos em seu nome.

Acompanhava com enthusiasmo e dedicação toda a brilhante carreira politica de seu illustre marido, recolhendo em archivo particular muitas notas, cartas e artigos que documentavam a saliente actuação do mesmo como chefe politico de renomado valor e presidente desta e de outras provincias do Imperio.

A Baronêsa do Abiahy nasceu nesta Capital no dia 30 de Novembro de 1853, com o nome de Leonarda Mirandolina Bezerra Cavalcanti. Era filha do coronel Claudiano Joaquim Bezerra Cavalcanti e d. Maria Etelvina Meira Henriques, ambos pertencentes a familias illustres do Estado. Casou-se com o dr. Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, então commendador da Ordem da Rosa e eminente estadista do seu tempo. Em 8 de Agosto de 1888 foi seu esposo agraciado com o titulo de Barão do Abiahy, como recompensa aos serviços prestados ao país, notadamente á Parahyba cujos destinos por três vezes presidiu. Passou ella então a usar, como por lei lhe competia, o titulo de Baronêsa do Abiahy.

Falleceu no dia 7 de julho proximo passado, em sua residencia á Praça Venancio Neiva nesta Capital.

Deixou 8 filhos e enteados entre os quaes não fazia distincção, 40 netos e 54 bisnetos. Entre os primeiros figuram as senhorinhas Olivina O. Carneiro da Cunha, professora da Escola Normal e vice-presidente desta Associação e Cotinha Carneiro da Cunha tambem consocia e collaboradora desta pagina e digna funccionaria postal.

SANGUE DE CIGANO

Maria Falcone

Dia de sabbado. Uma feira animadissima reune, no momento, no Largo do Cruzeiro, todos os habitantes de Vera Cruz. Alli vemos ricos, pobres, cégos, paralyticos, ciganos, emfim, todas as categorias de gente.

No meio de toda aquella vozeira, um cigano trepa-se em cima de um caixão, levanta nos braços uma criança e offerece-a, em leilão.

— Quanto dão por esta menina ?

— Cincoenta mil réis, grita um velho.

— Cem mil réis, para fechar — exclama outro.

— Não ha quem dê mais ? E' bonitinha o diabinho ! Uma, duas, três, tome-a, senhor.

— Por que a vende ? pergunta o comprador sensibilizado.

— Porque a mãe morreu e não posso andar com uma menina, ás voltas. Mas trate-a bem.

— Descance. Vou fazel-a feliz. A nossa unica filha morreu e minha mulher está inconsolavel. Talvez que esta lindezinha a alegre. Como se chama ?

— Laila. E tem três annos de idade.

* * *

Quinze annos foram passados. Em uma tarde radiosa de outubro, encontram-se passeiando, no jardim de um rico palacio, duas mocinhas encantadoras. A mais alta é Laila; a outra Virginia.

Uma differença enorme nota-se entre ellas, apesar de irmãs.

Virginia é fina, delicada, comedida nas maneiras e de belleza apagada. Laila, ao contrario, é bem uma legitima filha de ciganos, viva, ardente, impetuosa e de belleza perturbadora.

— Laila, tenhas modo !... Será possivel que só possas andar correndo, cheia de requebros, como si fosses cigana de feira, gritando como uma louca ? Não queres estudar, só aprendes coisas da gyria e vives misturada com gente baixa... E's a nossa vergonha ! Se eu fosse papae te castigaria todos os dias !

— Ora, Virginia, deixa-me em paz, senão dou-te um murro que vaes parar no inferno. Tinha graça eu viver como tu, que mais pareces uma velha rheumatica, sem movimento, cheia de póses estudadas, obedecendo a todas as absurdas regras de sociedade... Apraz-me ser a excentrica da casa. Gostaria de viver como os ciganos, em liberdade, em aventuras... Isto é o que se adapta ao meu feitio. Nada de trabalho, nada de vida coagida.

Olha, lá veem elles... Vem cá, Virginia.

— Deus me livre. Esta gente me mette medo. Não comprehendo como te satisfaz vêr semelhante gente...

Pois fica, senhorinha pedante. Irei sozinha.

* * *

— Olá, morena bonita, que veiu fazer aqui ? Não tens medo que os ciganos te roubem, minha fidalga ?

— Eu não tenho medo de nada e muito menos de ciganos...

— Bem, mas isto não é logar para meninas ricas. Os ciganos são afoitos e em nossos acampamentos governamos... Comprehendes ?

— Que importa ? Sou differente. Quizera ser uma cigana para viver sempre andando e fazendo tudo o que minha irmã Virginia não gosta, para aborrecel-a. Já estou farta de ouvir sermões. Ao menos, entre os ciganos, respira-se liberdade e... é tão romantico ter por companhia um cigano!...

— Virginia é aquella orgulhosa que nos chamou de immundos ?

— Como sabes ?

— Ouvi a conversa das duas. Mas dansa um pouco para os amigos.

— Prefiro ficar conversando comtigo. Bem, vou obedecer.

— Basta, dansas com ardor e impetuosidade de movimentos proprios aos ciganos. Bebamos, tua victoria...

— Sabes, meu cigano, que estou apaixonada por ti ? Desde o dia em que me jogaste aquella rosa e cantaste para mim, que penso em ti e aqui estou para seguir-te, sem temer a furia de papae.

(Continua)

A questão do trabalho nocturno feminino

Albertina C. Lima

O Decreto n.º 21.417, de 17 de maio de 1932, preceitua no art. 2.º: "O trabalho da mulher nos estabelecimentos industriaes e commerciaes, publicos ou particulares, é vedado desde 22 até 5 horas".

Se nos meios pequenos, esse dispositivo não teve applicação, o mesmo não aconteceu nos centros populosos e de grandes actividades, onde produziu enormes vexames. Na capital do país, por exemplo, centenas de mulheres foram desempregadas, ficando em inteiro desamparo, todas com encargos de familia e muitas com filhos de tenra idade a sustentar.

A actual Constituição Brasileira mais bem avisada, estabelecendo a completa igualdade de todos perante a lei, deu á mulher direitos e garantias iguaes aos do homem, inclusives os de trabalho.

E' assim que tratando das condições de trabalho refere-se apenas (art. 121, letra *d*) á "prohibição de trabalho a menores de 14 annos; de trabalho nocturno a menores de 16; e em industrias insalubres a menores de 18 annos e a mulheres".

O texto constitucional é bastante claro e positivo, de modo a não suscitar a menor duvida de que revogou a restricção do alludido Decreto. As mulheres ficaram, portanto, privadas sómente de trabalho em "industrias insalubres", a menos que se trate de menores de 16 annos, porque, nessa idade, o trabalho nocturno é vedado a pessôas de ambos os sexos.

Mas, ainda bem as mulheres prejudicadas com aquella prohibição não foram reintegradas em suas profissões, pela garantia que lhes offerece a nossa lei basica, já estão na imminencia de novo esbulho.

Por iniciativa do Bureau Internacional do Trabalho, foi apresentado á Camara um projecto, limitando o trabalho nocturno feminino.

E' uma medida inconstitucional, iniqua, improcedente, que, se merecesse approvação, viria ferir direitos adquiridos.

A Constituinte Federal não só rejeitou as emendas que prohibiam o trabalho nocturno á mulher, como rejeitou as regras de direito internacional privado como parte obrigatoria do direito publico brasileiro.

A Associação Parahybana pelo Progresso Feminino, que sempre tem collaborado com a Federação Brasileira, em defesa dos direitos da mulher, assim que teve conhecimento da apresentação do referido projecto, dirigiu, por nosso intermedio, um appello aos dignos membros da bancada do Estado, na Camara e no Senado, aos srs. Antonio Carlos, Raul Fernandes e João Neves, solicitando-lhes o interesse no sentido de o mesmo não ser approvado.

Por ahi, vê-se que a nossa Associação não é alheia aos direitos e interesess da mulher. Sua acção deve ser mais fielmente interpretada.

O POEMA DA ORPHANDADE

A' imperecivel memoria de minha adorada mãe

OLIVINA CARNEIRO DA CUNHA

Tão triste a nossa casa está
Porque a minha mãe morreu !
E' um pungir eterno de saudade...
Nunca mais a sua voz querida
Se ouvirá !
Chora tudo em torno de seus filhos
Que ficaram envoltos nas pesadas trevas
D'uma dupla orphandade ! !

O meu pranto gotteja noite e dia
Como um orvalho de angustia
E de suprema dôr !
Sinto as fibras do ermo coração
Estalarem em espasmos de agonia.
Meu Deus, como é desolador
Não ver mais os fios de prata
Que enfeitavam sua cabeça aureolada
De bençams
E de reflexos de maternal amôr !

A madrugada espreita-nos a chorar...
E quando o primeiro raio do sol
Vem aquecendo o nosso lar vasio,
Minh'alma engolpha-se na tristeza
Immensa e verdadeira
Que cobre de luto o coração
A sangrar
Com a magua de tão brusca saparação...

Se vem a noite, acompanha-me a lembrança
Dos conselhos dictados com carinho.
E' tão triste perder a esperança
De estreitar, de trazer juntinho
Ao peito,
Um coração de mãe — um symbolo de bondade,
Um altar de sacrificios —
Onde se encontra sempre genuflexo
O coração d'um filho a pulsar
Unisono e perennemente satisfeito...

Hora de angustia quando ao adormecer,
Falta-me a benção
Que os labios não proferem mais...
A lagrima a correr
Sinto, pelas faces, compungida,
A desfiar o meu rosario de lamentos
E de profundos ais
Oh ! como é doloroso pensar
Que já não vejo a minha mãe querida !

Tão triste a nossa casa está, tão triste !...
Nem mais as aves que ella amava tanto,
Nos despertam com a doçura do seu canto...
E, em vez dos risos dos netinhos amados
Que se confundiam com os gorgeios
Delicados,
Há um soluçar constante e tão sentido
A que ninguem resiste !

Passam diante de mim
Quando em vigilia longa,
Um por um, os soffrimentos,
E as caricias que ella tacitamente
Nos fazia com o olhar...
E aquelle beijo que ella me deu
Na testa,
Relembro ainda nesses momentos
Em que a dôr a vibrar
O coração infesta...

Foram-se todas as nossas alegrias
N'um turbilhão continuo de saudade...
Abandonados do carinho materno
Só nos restam agora idéas sombrias,
Companheiras de nossa vida erma,
E as amarguras nascidas do eterno
Jugo da orphandade ! !

Tão triste a nossa casa está !
E' como um ninho que se desfez
A's rajadas do vento outomnal...
Hoje, nella habita a dôr em vez
Dos risos de chrystal
Que tornavam o nosso lar
Feliz e desejado,
Porque n'elle a minha mãe vivia.
Tranquilla ao nosso lado !

E é tanta a minha magua, tanta,
Quando parece que a ouço dizer ainda,
Com a voz a fugir,
E como para a embalar em seu derradeiro somno,
— Sublime estancia finda —
"Minha filha, canta, canta ! !..."

"NOITE TRISTE"

MARIA FALCONE

Caminhava eu, sosinha, por uma estrada erma e solitaria. O céo estava nublado e triste. Nenhuma estrella illuminava o firmamento, que se achava inteiramente coberto de nimbus.

Meditava em muitas cousas. Idéas tetricas surgiam involuntariamente em meu cerebro. Pensava na morte, que deveria estar de atalaia a surprehender todos os que encontra em seu caminho, qual serpente traçoeira, occulta nos mattagaes, a lançar-se nos pés dos viandantes para inocular-lhes o virus mortifero.

De repente, se me depara um espectaculo tristissimo... A figura horrenda e esquelida da Morte em attitude hostil e olhar fulminante, estava deante de mim, como para aggredir-me.

Estupefacta, coração oppresso, pergunto-lhe, em voz tremula: — Que queres? Que te fiz, vil loba, para vires a meu encontro, com tamanha hostilidade?

Em tom sarcastico, respondeu-me friamente:

— Não quero teu corpo porque elle é materia e á materia ha de voltar. Seria muito pouco o que de ti desejo. Busco a tua alma, para leval-a ao além, aos meus dominios.

— Minha alma, repeti. Oh! E' impossivel, é de todo impossivel, pois minha alma é de Deus, não morre.